



MINUTA
PLANO DIRETOR 2020-2021

PARQUE ESTADUAL

CANDIDO PORTINARI



PARQUE ESTADUAL
CANDIDO PORTINARI



Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente

Apresentação

Este documento trata do Plano Diretor do Parque Candido Portinari elaborado com o objetivo de promover o ordenamento dos espaços de uso público do parque e estabelecer diretrizes e recomendações para o aprimoramento da gestão por parte do poder público aos parceiros e usuários.

O Plano Diretor foi elaborado pelo quadro técnico especializado e multidisciplinar da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com formação em biologia, geografia, geologia, arquitetura e urbanismo, engenharias, direito, dentre outros.

A elaboração do documento considerou o levantamento de dados primários e secundários por parte da equipe técnica envolvida, que contemplou o levantamento da documentação existente, visitas técnicas, dados de flora e fauna, contribuições dos membros do Conselho de Orientação do Parque.

Coordenação Geral:

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA)

Subsecretaria de Meio Ambiente

Responsáveis Técnicos:

Coordenadoria de Parques e Parcerias (CPP)

Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA)

Instituto Florestal (IF)

Instituto Geológico (IG)

Instituto de Botânica (IBt)

Conselho de Orientação do Parque Villa-Lobos e Parque Candido Portinari

PLANO DIRETOR DO PARQUE CANDIDO PORTINARI

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
1. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	7
1.1. PARQUES URBANOS ESTADUAIS.....	7
1.2. PREMISSAS DOS PLANOS DIRETORES DOS PARQUES URBANOS.....	8
2. HISTÓRICO DO PARQUE CANDIDO PORTINARI.....	13
3. INSTRUMENTOS NORMATIVOS.....	16
3.1. PLANO DIRETOR MUNICIPAL.....	16
3.2. PIU VILA LEOPOLDINA – VILLA-LOBOS.....	20
3.3. PIU ARCO PINHEIROS.....	23
3.4. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PARQUE.....	24
3.5. OUTROS INSTRUMENTOS.....	25
4. LOCALIZAÇÃO DO PARQUE E CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO.....	26
5. DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DO PARQUE.....	37
5.1. ASPECTOS AMBIENTAIS.....	37
5.1.1. SOLO.....	37
5.1.2. HIDROLOGIA.....	39
5.1.3. FAUNA.....	45
5.1.4. FLORA.....	51
5.1.5. PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO.....	55
5.2. INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MOBILIÁRIO.....	58
5.3. SERVIÇOS.....	66

5.4. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE	67
6. USOS E ATIVIDADES.....	76
7. SETORIZAÇÃO DO PARQUE.....	84
7.1. SETOR AMBIENTAL.....	84
7.2. SETOR LAZER E CULTURA.....	84
7.3. SETOR ESPORTIVO.....	85
8. RECOMENDAÇÕES E DIRETRIZES.....	86
8.1. AMBIENTAIS.....	88
8.1.1. SOLO.....	88
8.1.2. HIDROLOGIA.....	89
8.1.3. FAUNA.....	89
8.1.4. FLORA.....	89
8.2. INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MOBILIÁRIO.....	90
8.3. USOS E ATIVIDADES.....	91
8.4. SERVIÇOS.....	91
8.5. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....	92
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E OUTRAS FONTES.....	93
10. ANEXOS.....	98
10.1. ANEXO 1 – FAUNA.....	99
10.2. ANEXO 2 – FLORA.....	105
10.3. ANEXO 3 – CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO PARQUE.....	114
10.4. ANEXO 4 – ESTATUTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO PARQUE.....	120

INTRODUÇÃO

O Parque Candido Portinari, situado na região sudoeste da cidade de São Paulo, é uma conquista recente para a metrópole, tendo sido iniciado seu uso a partir do início da segunda década do Século XXI. O fato de ser contíguo ao Parque Villa-Lobos, faz com que os dois parques, unidos, constituam uma área única, que oferece um elenco plural de atividades de descanso e lazer. Por ser um parque de história recente, como seu vizinho, está em contínua construção, exigindo que seja cuidado de forma permanente.

Na cidade de São Paulo, há atualmente mais de cem parques urbanos, sendo 107 municipais e 12 administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O Plano Diretor do Parque Candido Portinari tem como objetivo o estabelecimento de recomendações e diretrizes para sua gestão e orientar os usos dos espaços de lazer, contemplação e descanso. Por se tratar de um parque ainda jovem, é necessário que seu Plano Diretor atente também para a implementação de serviços de suporte ao atendimento do público com conforto e segurança.

Os parques urbanos cumprem função na revitalização do equilíbrio ecológico da cidade, mitigando impactos das edificações e sistema viário, poluição, congestionamentos e, principalmente, da violência urbana.

Além de apresentar a situação dos espaços constitutivos do Parque e de seu entorno, o Plano Diretor inclui propostas que deverão orientar ações destinadas a garantir a melhoria permanente da infraestrutura de serviços, a conservação da vegetação e da fauna, e a manutenção dos edifícios, equipamentos e mobiliário existentes.

Tal concepção exige que se proceda a permanente avaliação das transformações que ocorrem no Parque, de forma a subsidiar que possam ser viabilizados, no tempo, investimentos para a manutenção e o aprimoramento da estrutura e dos serviços oferecidos.

O Plano Diretor deve contemplar, além dos elementos regulados e geridos diretamente pela direção do Parque, diretrizes e prioridades para o estabelecimento de parcerias

responsáveis com o setor privado, com Organizações Não Governamentais - ONGs e com o Município.

A gestão compartilhada é o caminho promissor para a integração dos parques urbanos com a comunidade.

MINUTA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. PARQUES URBANOS ESTADUAIS

A gestão dos parques urbanos estaduais cabe à Coordenadoria de Parques e Parcerias (CPP), vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA). De acordo com o Decreto Estadual nº 64.132, de 11 de março de 2019, em seu artigo 69, a CPP possui as seguintes atribuições:

- I – planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas, projetos e ações relacionados à gestão dos parques urbanos;
- II - promover o estabelecimento de:
 - a) normas e procedimentos administrativos para a gestão dos parques urbanos;
 - b) diretrizes comuns para o relacionamento das administrações dos parques urbanos com seus Conselhos de Orientação ou órgãos colegiados equivalentes;
- III - adotar as providências necessárias à obtenção de autorização ou permissão de uso das áreas dos parques urbanos;
- IV - proceder à gestão administrativa de zonas de visitação pública, previstas em Plano de Manejo, de Unidades de Conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e do Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR, pertencentes à Fazenda Pública, que estejam em áreas urbanas ou coligadas a estas, designadas por decreto governamental.

A elaboração dos Planos Diretores para os parques urbanos estaduais, portanto, atende às atribuições definidas para a CPP no tocante ao desenvolvimento de instrumentos e ações voltadas para a sua gestão e ordenamento das áreas de uso público.

Estão sob administração da CPP os seguintes Parques Estaduais: Dr. Fernando Costa (Água Branca), Alberto Löfgren (Horto Florestal), Manoel Pitta (Belém), Candido Portinari, Chácara Baronesa, Gabriel Chucre, Ecológico Guarapiranga, Jequitibá, da Juventude, Villa-

Lobos, Ecológico Várzea do Embu-Guaçu, Ecológico do Tietê – Núcleo Engenheiro Goulart, Núcleo Jardim Helena, Núcleo Vila Jacuí, Núcleo Itaim-Biacica e o Projeto Pomar Urbano.

1.2. PREMISSAS DOS PLANOS DIRETORES DOS PARQUES URBANOS

Os parques urbanos representam espaços essenciais para a prática de lazer, esportes, cultura e bem-estar da população em geral. Esta importância é destacada ainda mais no caso das grandes e médias cidades, sobretudo, por conta do processo acelerado de urbanização que tem se verificado nas últimas décadas. Muitas vezes, sem o planejamento urbano adequado, o crescimento das cidades acaba por reduzir consideravelmente o acesso de grande parte da população às áreas livres, sobretudo áreas verdes, restringindo assim o contato das pessoas com a natureza e, por consequência, a um ambiente capaz de oferecer maior qualidade de vida à população. Sobre este aspecto observam os autores Szeremeta e Zannin (2013):

Percebe-se que os parques urbanos são considerados próprios para o desenvolvimento de atividades físicas, podendo ser considerados verdadeiras “academias ao ar livre”. Desde apenas uma visita até a prática regular de exercícios físicos em áreas verdes (“exercício verde”) é possível verificar importantes benefícios à saúde física e mental. O que torna imprescindível a implantação destes espaços para ajudar na melhoria da saúde coletiva e bem-estar. (SZEREMETA; ZANNIN, 2013, p. 182).

Os parques urbanos podem ser definidos, portanto, como equipamentos urbanos de uso público que se destinam tanto ao lazer quanto à conservação ambiental.

Os parques urbanos tornaram-se elementos importantes no contexto das cidades a partir de meados do século XIX, em função das grandes transformações levadas adiante pelo desenvolvimento industrial e crescimento urbano, envolvendo os principais centros, sobretudo países da Europa e os Estados Unidos. Neste contexto, os parques assumiram o papel de resguardar na cidade os elementos associados ao campo, e, também, da natureza, permitindo assim a manutenção desta paisagem mesmo com o avanço da sociedade urbano-industrial. Além disso, deve se destacar o aspecto sanitário, na medida em que o avanço da urbanização agrava problemas relacionados ao

saneamento, os parques e demais áreas verdes surgiam como forma de minimizar os efeitos negativos da concentração urbana e populacional, sobretudo nas áreas mais nobres da cidade.

Durante o século XX a concepção a respeito da implementação dos parques urbanos modificou-se, tendo partido de uma abordagem mais elitista, como estratégia de valorização das áreas nobres da cidade e de diferenciação socioespacial da cidade, para uma concepção mais democrática e inclusiva, voltada para a ressignificação do espaço público como espaço de lazer e como locais também de encontro e convivência (PACHECO: RAIMUNDO, 2014).

Já os problemas relacionados ao meio ambiente passaram a ter maior relevância entre as décadas de 1960 e 1970, quando o movimento ambientalista, a preocupação com a sustentabilidade do planeta e a preservação dos recursos naturais tornam-se uma questão de interesse mundial. O marco mais significativo desta fase foi a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, que ocorreu em Estocolmo (Suécia) em 1972. Mas foi, principalmente após a Conferência Rio-92, que as questões ligadas ao meio ambiente, tanto em nível mundial, como no Brasil, assumiram maior protagonismo em relação às agendas governamentais e das organizações sociais.

A vida nas cidades tornou-se objeto central das preocupações ambientais ao final do século XX, em função dos problemas ligados à concentração urbana e populacional, poluição, produção de resíduos, entre tantos outros. Com isso, a presença das áreas livres e verdes nas cidades passaram a ser ressignificadas diante da busca por tornar as cidades espaços mais sustentáveis e com maior qualidade de vida à população.

Assim, a valorização do aspecto ambiental, associado à importância dos parques urbanos, pode ser considerada algo mais recente, de maneira que a percepção acerca dos serviços ambientais que prestam à sociedade tem se tornado um dos argumentos centrais para a manutenção e criação dos parques urbanos (PACHECO: RAIMUNDO, 2014). Os parques urbanos podem ser destacados, portanto, a partir de seu atributo natural, ou seja, pelo fato de se constituírem enquanto remanescentes de natureza existentes no meio urbano. Nesta perspectiva, os parques urbanos podem ser

considerados espaços importantes para a manutenção e o avanço do conjunto de áreas verdes existentes na cidade.

As áreas verdes podem ser entendidas como espaços livres (não construídos) voltados para atender a demanda da população urbana por recreação, lazer e conservação da natureza (MAZZEI: COLSESANTI: SANTOS, 2007). Caracterizam-se, portanto, pela presença de cobertura vegetal, permitindo assim o contato da população com a natureza, mas que também possibilita a prática de lazer e recreação (SILVA, 2017).

Quando tratamos acerca dos parques urbanos, deve-se reconhecer que a sua principal particularidade reside no fato de que estes não se configuram como áreas destinadas exclusivamente à conservação, e também que se diferenciam em relação aos programas de uso público existentes em Unidades de Conservação (UCs). Representam, sobretudo, espaços de uso público voltados para a prática de atividades de lazer, cultura e recreação (considerando neste conjunto ainda as práticas esportivas, educacionais e culturais).

De acordo com a definição proposta por Kliass (1993) os parques urbanos constituem-se como espaços públicos com predominância de cobertura vegetal e equipamentos destinados à recreação. Além disso, diferem de praças por possuírem dimensões significativas. Os parques com acesso ao público são, desta forma, espaços próprios ao convívio e à busca de uma maior qualidade de vida para os habitantes das cidades.

Ainda mais, é importante destacar que cada parque se apresenta com particularidades que os diferenciam em relação aos demais. A disposição das áreas destinadas à preservação e das áreas voltadas para a utilização pública e prática de lazer se dá de maneira específica em cada parque. Desta forma, em função da combinação entre os aspectos naturais e áreas urbanizadas, inclusive as características de seu entorno, os parques apresentam-se como espaços com identidade própria, dotadas de certa singularidade ao tratar-se de sua “vocação” para determinadas práticas e funções (PACHECO: RAIMUNDO, 2014).

Dadas as especificidades já observadas, os parques urbanos não se definem enquanto tipologia de Unidade de Conservação prevista pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), não sendo, portanto, aplicável aos parques urbanos o conjunto de

normatizações previstas para o conjunto de UCs definidas pelo SNUC. Os Parques Urbanos, em muitos casos, podem ser entendidos enquanto parte do conjunto de áreas verdes urbanas, de acordo com a definição preconizada pelo Código Florestal - Lei Federal nº 12.651/2012, na qual as áreas verdes urbanas correspondem a:

Espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais (Art. 3º - Lei Federal nº 12651/2012) (BRASIL, 2012).

Não há, portanto, o reconhecimento legal de que os parques urbanos devem contar com o Plano de Manejo como instrumento de referência de planejamento e ordenamento espacial e controle dos usos e atividades, como ocorre no caso das UCs previstas pelo SNUC. Apesar disto, é certo e reconhecido que os parques urbanos prescindem de um instrumento de igual valor, que atenda às suas especificidades em termos de usos e atividades, de forma a garantir que estes espaços possam cumprir com rigor e plenitude as funções as quais se destinam.

Neste sentido, a importância dos parques urbanos adotarem planos diretores como instrumento de orientação à gestão e ao ordenamento territorial se justifica pela necessidade de oferecer possibilidades dos usos mais adequados à realidade específica de cada parque, respeitando sua vocação, limitações e potencialidades de desenvolvimento. A partir disso, é possível buscar harmonia de convivência entre as pessoas, considerando o interesse comum, em conjunto com a manutenção das áreas a serem preservadas, seja do ponto de vista natural ou dos valores histórico-culturais.

O Plano Diretor constitui, portanto, instrumento destinado a promover o ordenamento do uso e ocupação dos espaços de uso público que constituem os Parques Urbanos, visando garantir a preservação, sustentabilidade e bem-estar dos usuários. Corresponde, ainda, a instrumento de orientação aos gestores públicos e/ou privados que são responsáveis pela administração destes espaços, e aos usuários de maneira geral.

São objetivos dos Planos Diretores de Parques Urbanos:

- Colaborar para que os espaços correspondentes aos parques urbanos, incluindo seus equipamentos e demais estruturas físicas, apresentem condições adequadas de utilização e manutenção;
- Garantir a harmonia no convívio e uso do espaço público, considerando as atividades e práticas realizadas pelos usuários;
- Regulamentar usos, serviços e atividades;
- Estabelecer diretrizes para gestão e manutenção dos Parques Urbanos.

MINUTA

2. HISTÓRICO DO PARQUE CANDIDO PORTINARI

O Parque Candido Portinari nasceu da oportunidade, viabilizada a partir de 2004 pela então Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado, de transformar uma área anexa ao já existente Parque Villa-Lobos em mais um parque urbano para a cidade de São Paulo.

As imagens 1 e 2 abaixo ilustram o uso da área onde se localizam atualmente os Parques Villa-Lobos e Candido Portinari, em 1958 e em 1986. Observa-se, na Imagem 1, ao lado da área, o traçado viário do loteamento do bairro City Boaçaça já implantado e o início de sua ocupação. E na margem oposta do Rio Pinheiros, o início da ocupação do Campus da Universidade de São Paulo - USP.



Imagem 1 – Área dos Parques Villa-Lobos e Candido Portinari em 1958 – Fonte: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Coordenadoria de Parques e Parcerias. Acervo DAEE.

Na Imagem 2, de 1986, observa-se a existência de moradias na porção norte da área que corresponde hoje ao Parque Villa-Lobos. Vê-se também que no período de 30 anos entre os registros das Imagens 1 e 2, houve expressivo adensamento de edificações, incluindo a construção de galpões a oeste do Parque Candido Portinari e a ocupação praticamente plena do bairro City Boaçaça.



Imagem 2 - Área dos Parques Villa-Lobos e Candido Portinari em 1986 – Fonte: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Coordenadoria de Parques e Parcerias – Fonte: ELETROPAULO SIMAC 15/06/86 Imagem original em 1:10000 FAIXA 12 I Nº 41

Através da Lei n ° 6.599, de 01 de dezembro de 1989, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER foi autorizado a doar para a Fazenda do Estado um imóvel onde deveria ser edificado um teatro, que serviria de sede para a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo. A construção do Teatro, que ficou a cargo da Associação Novo Teatro de São Paulo, acabou por não ocorrer.

Em 2004, o imóvel foi destinado à Secretaria do Meio Ambiente, tendo sido autorizado o uso a título precário, em favor da Cia do Metropolitano – METRO, com vistas à instalação de canteiro de obras de apoio à construção da Linha Amarela do Sistema Metroviário. Em Junho de 2012, a área foi devolvida à Secretaria do Meio Ambiente.

Vizinha ao Parque Villa-Lobos, a área foi inicialmente pensada como uma extensão deste, mas, para que fosse possível maior agilidade na implantação, decidiu-se criar uma nova unidade. O Decreto Estadual n° 60.009, de 26 de Dezembro de 2013, cria o Parque Candido Portinari, com o objetivo de que fossem nele desenvolvidas atividades de lazer, esporte, educação e cultura, aliadas à gestão ambiental.

Em Convênio com a Comgás, a SMA iniciou em maio de 2013 a implantação do Novo Parque Urbano, interligado ao Parque Villa-Lobos, buscando o menor impacto ambiental, com o maior aproveitamento possível das instalações, infraestrutura e edificações existentes, implantação de uma usina fotovoltaica para geração de energia, a recuperação ambiental da área com implantação de bosques, gramados, canteiros, reciclagem dos resíduos de obras e outros cuidados ambientais.

O acesso ao novo parque por transporte público é facilitado por meio de uma passarela que o interliga à estação de trem Villa-Lobos – Jaguaré da linha Esmeralda da CPTM.

Graças a um convênio entre a empresa Vans e o Governo do Estado de São Paulo, foi inaugurada em maio de 2018 a pista *Vans Skatepark São Paulo*, construída pela *California Skateparks*, a primeira da América do Sul e a segunda do mundo construída especialmente para a modalidade “*Park*”, com elementos e obstáculos de diferentes vertentes do skate. Por suas características, está entre as mais completas do mundo, com 830m² de área, um *deep end* de 2,9 metros, obstáculos para *transfer* e elementos de *street* ao redor da pista. De acesso público e gratuito, é o passo inicial para a criação de uma nova geração de *park riders* formados na capital paulista, além de fomentar a modalidade *Park* no país.

3. INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Os instrumentos normativos mais importantes referentes ao Parque Candido Portinari são os concernentes ao planejamento territorial de seu entorno, além dos específicos do próprio Parque. Entre os primeiros, incluem-se o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, definido pela Lei municipal nº 16.050, de 31 de Julho de 2014, a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, definida pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, o Projeto de Intervenção Urbana (PIU) Vila Leopoldina – Villa Lobos e o PIU Arco Pinheiros (vide Capítulos 3.1, 3.2 e 3.3 a seguir).

Entre os instrumentos normativos específicos do Parque, destacam-se os relativos à sua criação e alterações de usos ao longo do tempo (vide Capítulos 3.4 e 3.5).

3.1. PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Plano Diretor Estratégico da cidade de São Paulo (PDE), definido pela Lei municipal nº 16.050 e aprovado em 31 de julho de 2014, traz um amplo conjunto de diretrizes, estratégias e medidas para ordenar o crescimento e a transformação da cidade. É um instrumento que objetiva garantir um direcionamento da cidade em relação ao uso mais racional dos recursos ambientais, à justiça social, à melhoria da qualidade de vida e à participação social nas decisões sobre o futuro de São Paulo.

O PDE (2014) delimita uma estruturação e ordenação territorial que visa “garantir um desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado entre as várias visões existentes no Município sobre seu futuro” e considera cinco dimensões: social, ambiental, imobiliária, econômica e cultural. Com relação à dimensão ambiental, o Plano Diretor Estratégico coloca que é “fundamental para garantir o necessário equilíbrio entre as áreas edificadas e os espaços livres e verdes no interior da área urbanizada e entre esta e as áreas preservadas e protegidas no conjunto do Município”.

O Parque Candido Portinari está inserido na área administrativa da Subprefeitura de Pinheiros¹, que é composta pelos distritos de Itaim Bibi, Jardim Paulista, Pinheiros e Alto de Pinheiros, e faz divisa com o distrito da Vila Leopoldina.

Segundo a divisão regional adotada no Plano Diretor Estratégico e dados dos Cadernos das Subprefeituras - material de apoio para Revisão Participativa dos Planos Regionais das Subprefeituras² - no interior do perímetro da Subprefeitura de Pinheiros incidem duas Macroáreas de Intervenção, além da Operação Urbana Faria Lima, sem intervenção próxima ao Parque, e os Projetos de Intervenção Urbana (PIU). Estas Macroáreas foram estabelecidas em consonância com o zoneamento da região e de acordo com o eixo de estruturação urbana das macrozonas.

De acordo com artigos 12 a 13 da lei do Plano Diretor Estratégico, as principais diretrizes das macroáreas inseridas na área da Subprefeitura de Pinheiros são:

- Macroárea de Estruturação Metropolitana (MEM) caracterizada por áreas com elevada diversidade de usos e infraestrutura consolidada. Local prioritário para estabelecimento de grande parte dos Projetos de Intervenção Urbana (PIU), devido às intensas transformações dos padrões de uso e ocupação do solo e a localização dos principais eixos de integração viária entre São Paulo e os municípios da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP).
- Macroárea de Urbanização Consolidada (MUC), onde situa-se o Parque Candido Portinari, é caracterizada pelo acentuado grau de urbanização de uso predominantemente residencial, com equipamentos públicos e sistema viário estruturado, concentrando ofertas de empregos e serviços. Destaque para os objetivos de manutenção de áreas verdes significativas e incentivo ao adensamento populacional, onde este ainda for possível.

De acordo com parágrafos 1º e 3º do artigo 12 da lei do Plano Diretor Estratégico, referentes às diretrizes estabelecidas nas Macroáreas e aos possíveis impactos relacionados ao aumento de usuários do Parque, podemos destacar os seguintes itens:

¹ Denominação Decreto Municipal nº 42.237, de 01 de agosto de 2002.

² Fonte: Cadernos das Subprefeituras, 2016.

- § 1º - Item I - Estimular o aumento das densidades construtivas e demográficas e implantação de novas atividades econômicas de abrangência metropolitana;
- § 1º - Item IV - Produção de Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP);
- § 1º - Item VII - Redefinição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para qualificação dos espaços públicos e da paisagem urbana, com a integração de diferentes tipologias residenciais voltadas ao atendimento de famílias de baixa, média e alta renda.
- § 3º - Item VI - Redefinição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para promoção e integração de diferentes tipologias residenciais voltadas ao atendimento de famílias de baixa, média e alta renda.

No que diz respeito ao zoneamento incidente sobre a região, a legislação municipal definiu a área do Parque, em si, como Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM). Este tipo de zona se caracteriza pela incidência de atributos ambientais relevantes, incluindo parques urbanos existentes, conforme descrição da tipologia da zona no artigo 19 da Lei de Zoneamento e Uso do Solo³.

Art. 19. *As Zonas Especiais de Proteção Ambiental (ZEPAM) são porções do território do Município destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que têm como principais atributos remanescentes de Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade e existência de nascentes, incluindo os **parques urbanos existentes** e planejados e os parques naturais planejados, que prestam relevantes serviços ambientais, entre os quais a conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundação, produção de água e regulação microclimática.*

A Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, conhecida como LPUOS – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - estabelece o zoneamento municipal, com finalidade é direcionada ao atendimento dos objetivos definidos no Plano Diretor

³ Lei municipal 16.402/2016 - <https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/marco-regulatorio/zoneamento/arquivos/>

Estratégico de São Paulo, buscando reduzir desigualdades resultantes de benefícios de implantação de melhorias, em geral, efetivadas apenas nas áreas mais valorizadas da cidade.

As zonas mais próximas ao Parque estão descritas na tabela abaixo e uma análise sobre a caracterização do entorno do Parque e as principais zonas presentes na área são apresentadas no Capítulo 4.

Tabela nº 1 - Descrição das zonas próximas ao Parque Candido Portinari

DESCRIÇÃO	SIGLA	CARACTERÍSTICAS
Zonas Especial de Interesse Social - 1	ZEIS-1	Áreas com presença de favelas, loteamentos irregulares e conjuntos habitacionais de interesse social. São porções do território destinadas, predominantemente, à moradia digna para a população de baixa renda por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares.
Zonas Centralidade	ZC	São porções do território voltadas à promoção de atividades típicas de áreas centrais ou de subcentros regionais ou de bairros, destinadas principalmente aos usos não residenciais, à manutenção das atividades comerciais e de serviços existentes e à promoção da qualificação dos espaços públicos.
Zonas Mistas	ZM	Zonas de usos não residenciais e residenciais, com predominância do uso residencial, destinadas a promover usos residenciais e não residenciais.
Zonas de Ocupação Especial	ZOE	São porções do território que, por suas características específicas, necessitam de disciplina especial de parcelamento, uso e ocupação do solo.
Zonas Eixo de Estruturação Metropolitana	ZEM	Áreas destinadas a promover usos residenciais e não residenciais com densidades demográfica e construtiva altas, bem como a qualificação paisagística e dos espaços públicos, de modo articulado ao sistema de transporte coletivo e com a infraestrutura urbana de caráter metropolitano.
Zonas Predominantemente Residenciais	ZPR	São porções do território destinadas majoritariamente ao uso residencial, bem como a atividades não residenciais compatíveis com o uso residencial, com densidades construtiva e demográfica baixas.
Zonas de Desenvolvimento Econômico - 2	ZDE-2	Áreas que apresentam atividades produtivas de grande porte e vocação para a instalação de novas atividades de alta intensidade de conhecimento e tecnologia, além de usos residenciais e comerciais.
Zonas Corredores - 1	ZCOR-1	Destinadas aos usos não residenciais compatíveis com o uso residencial e com a fluidez do tráfego, são trechos de vias destinados à diversificação de usos de forma compatível à vizinhança residencial.
Zonas Corredores - 2	ZCOR-2	Destinadas aos usos não residenciais compatíveis com o uso residencial e com a fluidez do tráfego, são trechos de vias

		destinados à diversificação de usos de forma compatível à vizinhança residencial e à conformação de subcentro regional.
Zona Exclusivamente Residencial-1	ZER-1	Áreas destinadas exclusivamente ao uso residencial com predominância de lotes de médio porte
Zona Especial de Preservação Ambiental	ZEPAM	São porções do território destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que têm como principais atributos remanescentes de Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade e existência de nascentes, incluindo os parques urbanos existentes e planejados e os parques naturais planejados, que prestam relevantes serviços ambientais, entre os quais a conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundação, produção de água e regulação microclimática.

Fonte: Zoneamento Ilustrado. Lei Municipal 16.402/2016.

3.2. PIU VILA LEOPOLDINA – VILLA LOBOS

Os Projetos de Intervenção Urbana – PIU – são estudos técnicos com o objetivo de “promover o ordenamento e a reestruturação urbana em áreas subutilizadas e com potencial de transformação na cidade de São Paulo” (SMDU, 2020). Regulamentados pelo Decreto Municipal nº 56.901, de 30 de março de 2016, são instrumentos estratégicos, baseados no Plano Diretor Municipal, para o desenvolvimento urbano da cidade em diferentes escalas territoriais, apresentando um programa de intervenções e parâmetros urbanísticos.

Elaborados pelo poder público e originados a partir de premissas do Plano Diretor Estratégico, tem por finalidade sistematizar e criar mecanismos urbanísticos que melhor aproveitem a terra e a infraestrutura urbana, aumentando as densidades demográficas e construtivas além de permitir o desenvolvimento de novas atividades econômicas, criação de empregos, produção de habitação de interesse social e equipamentos públicos para a população (SMDU, Prefeitura de São Paulo, 2020).⁴

Os Projetos de Intervenção Urbana em andamento localizados próximos aos Parques Villa-Lobos e Candido Portinari são PIU Vila Leopoldina – Villa-Lobos e PIU Arco Pinheiros.

⁴ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Disponível em: <<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/urbanismo/index.php?p=252032#:~:text=Os%20Projetos%20de%20Interven%C3%A7%C3%A3o%20Urbana,na%20cidade%20de%20S%C3%A3o%20Paulo>>.

O PIU Vila Leopoldina – Villa-Lobos tem perímetro de aproximadamente 300.000 m² e está localizado na várzea da margem direita do Rio Pinheiros, no distrito da Vila Leopoldina, bem próximo aos dois parques, à Ponte do Jaguaré e ao CEAGESP (Imagem 3).

O Projeto é regulamentado pelo Projeto de Lei nº 428/2019 e está em andamento, sendo de proposição privada, busca flexibilizar parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo da área. Apresenta grande potencial de transformação e busca apresentar soluções para as questões da precariedade habitacional de algumas áreas da região.

O Projeto busca, dentre outros ganhos, viabilizar solução para provisão de habitação social com reassentamento para os moradores das favelas da Linha e do Nove e das ocupações de áreas condominiais do conjunto habitacional Cingapura Madeirite - melhorar as redes de equipamentos públicos, de drenagem e de arborização viária e aumentar as áreas verdes permeáveis (SMUL, Prefeitura de São Paulo, 2020)⁵.

O PIU apresenta propostas que trarão melhorias urbanas para a região, tanto na questão habitacional, promovendo melhorias nas condições de habitabilidade, como no desenvolvimento urbano e na valorização urbanística. Seus objetivos contam, além da solução habitacional, com medidas para melhorar a segurança do pedestre, arborização viária, requalificação da área e rede cicloviária.

⁵ Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Gestão Urbana. Disponível em: <<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/estruturacao-territorial/piu/piu-monitoramento/#>>



Imagem 3. Mapa Perímetros PIU Vila Leopoldina – Villa-Lobos.

Fonte: Gestão Urbana. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Disponível em: <<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/projeto-de-intervencao-urbana-vila-leopoldina-villa-lobos/>>. Acesso em 12/11/2020.

3.3. PIU ARCO PINHEIROS

O Projeto de Intervenção Urbana Arco Pinheiros, assim como o PIU Vila Leopoldina, foi desenvolvido a partir das proposições do Plano Diretor Estratégico do município de São Paulo para a Macroárea de Estruturação Metropolitana. Está localizado no encontro dos rios Pinheiros e Tietê, e conectado a importantes eixos rodoviários da cidade: Anhanguera/Bandeirantes, Presidente Castelo Branco e Raposo Tavares, conforme mostrado na Imagem 4.

Uma das especificidades do território, além da presença de infraestrutura de caráter metropolitano, é a existência de grandes áreas isoladas, verdadeiras ilhas desconectadas e monofuncionais, que correspondem a aproximadamente 50% do perímetro. Por conta disso, dois conceitos se mostraram de grande importância no projeto: o incentivo à transformação de áreas ociosas e o fortalecimento da microacessibilidade, de forma a romper barreiras formadas pelos grandes lotes e pelas infraestruturas existentes (SMUL, Prefeitura de São Paulo, 2020)⁶.

O PIU Arco Pinheiros abrange uma área de 1467,35 hectares e tem como objetivo promover o desenvolvimento e a qualificação do ambiente urbano, estimulando a produção habitacional, priorizando a população de baixa renda, recuperando a qualidade dos sistemas ambientais existentes, incrementando oferta de empregos e garantindo a melhoria da acessibilidade e mobilidade da região.

O Projeto é regulamentado pelo Projeto de Lei nº 427/2019 e está em andamento, sendo de proposição pública.

Propõe uma redistribuição das áreas de adensamento populacional e construtivo em função da disponibilidade de áreas passíveis de transformação e da previsão de ampliação da infraestrutura de mobilidade, considerando a implantação de novos corredores de ônibus, de ciclopasseiras que conectam as estações da CPTM e da abertura de novas vias, ações fundamentais para aumentar a conectividade e reduzir as distâncias para o pedestre (SMUL, Prefeitura de São Paulo, 2020).

⁶ Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Gestão Urbana. Disponível em: <<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/piu-arco-pinheiros/>>.

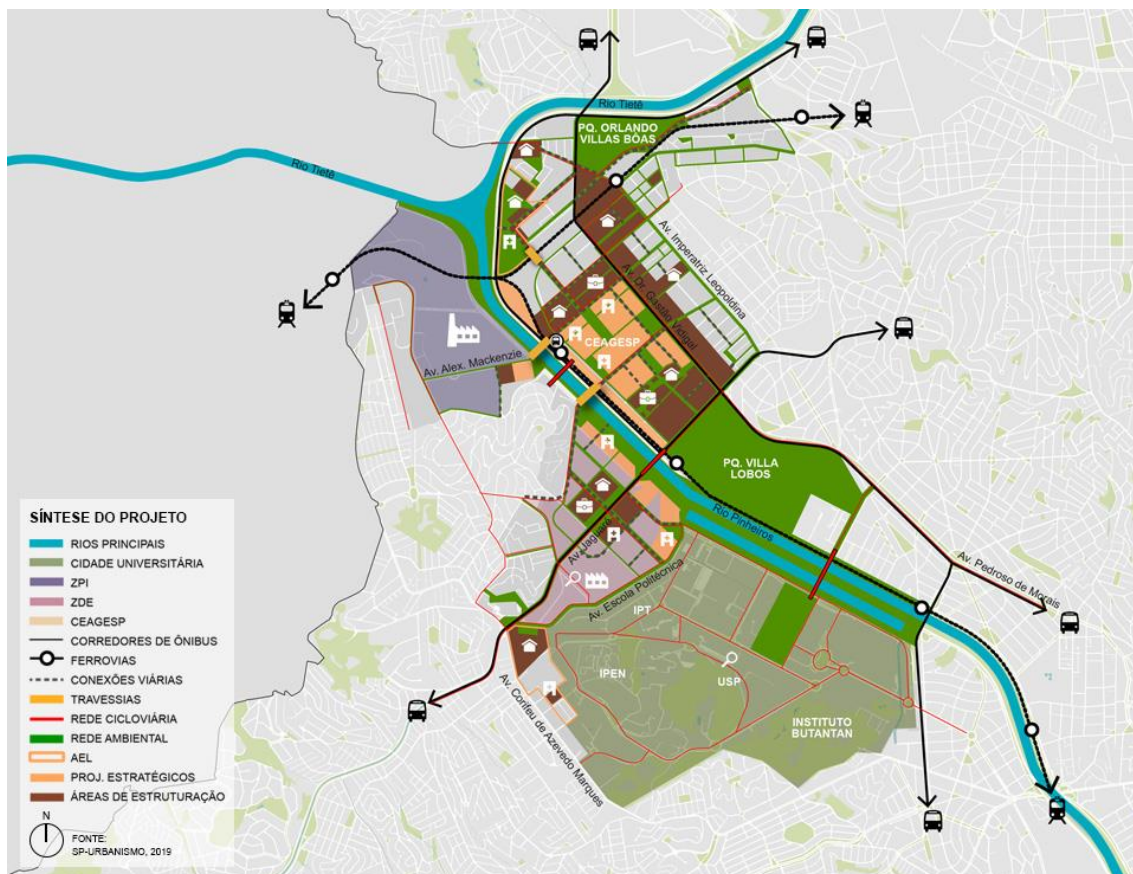


Imagem 4. Mapa Perímetros PIU Arco Pinheiros.

Fonte: Gestão Urbana. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Disponível em: <<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/09/0-Mapa-Sintese.jpg>> Acesso em 12/11/2020.

3.4. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PARQUE

Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1989 - Autoriza o DER a doar imóvel, situado na Capital, destinado à edificação do Novo Teatro de São Paulo e dá outras providências.

Decreto nº 48.648, de 12 de maio de 2004 - Destina à Secretaria do Meio Ambiente imóvel que especifica situado no município de São Paulo, e autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, de partes do referido imóvel, necessárias a instalação de canteiro de obras de apoio à construção de Linha Amarela do Sistema Metroviário.

Decreto nº 60.009, de 26 de dezembro de 2013 - Cria o Parque Urbano "Candido Portinari", localizado na Avenida Queiroz Filho, nº 1.365, Vila Hamburguesa, Município de São Paulo.

Resolução SMA nº 20, de 07 de abril de 2015 - Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari, e dá providências correlatas.

Resolução SIMA nº 73, de 23 de outubro de 2019 - Aprova o Estatuto de Operacionalização e Uso do Parque Candido Portinari.

3.5. OUTROS INSTRUMENTOS

Não incidem sobre o Parque instrumentos relativos a Tombamentos, contudo, diretamente relacionado a intervenções espaciais no Parque, é necessário considerar os termos do acordo firmado, em 13 de setembro de 2006, pelo Governo do Estado de São Paulo na Ação Civil Pública nº 1177/053 00.0 1882 2-6, estendida ao Parque Candido Portinari através da Ação Civil Pública nº 0018822-78.200.8.26.0053, com a participação do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme cópia nos Anexos 7 e 8.

4. LOCALIZAÇÃO DO PARQUE E CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO

O Parque Candido Portinari localiza-se na porção sudoeste do Município de São Paulo, à margem do Rio Pinheiros. Está inserido no Distrito de Alto de Pinheiros, nos Bairros Vila Hamburguesa e City Boaçava. A área onde se encontra hoje implantado foi utilizada como canteiro de obras para implantação do Metrô, tendo sido devolvida ao Governo do Estado em abril de 2012.

Em Convênio com a Comgás, a SMA iniciou em maio de 2013 a implantação do Novo Parque Urbano, interligado ao Parque Villa-Lobos, nesta área onde na década de 1980 havia a previsão da construção de um teatro. Porém, passados mais de 20 anos o Governo do Estado optou por ampliar as áreas verdes e oferecer mais opções de lazer, esporte e cultura ao ar livre para a população, atendendo melhor às demandas apontadas pelo público que frequenta o Parque Villa-Lobos. Atualmente são mais de 60 mil pessoas aos finais de semana, número que vem crescendo continuamente. Com o fácil acesso ao parque a partir da estação de trem Villa-Lobos-Jaguarié, onde mais de dez mil pessoas embarcam todos os dias, o Parque contribui para melhor qualidade de vida de muito mais pessoas.

O Parque Candido Portinari é diretamente ligado ao Parque Villa-Lobos. Embora sejam dois parques distintos, podem ser considerados, para muitas finalidades, como apenas um, já que são territorialmente contíguos e possuem ligação física ao longo de uma faixa de cerca de 400 metros de extensão, em que seus perímetros se tocam (Imagem 5). Os dois Parques constituem, do ponto de vista dos usos, um único território, apesar de suas instituições formais serem distintas. A área onde hoje está implantado foi utilizada como canteiro de obras para implantação do metrô e devolvida ao Governo do Estado em abril de 2012.

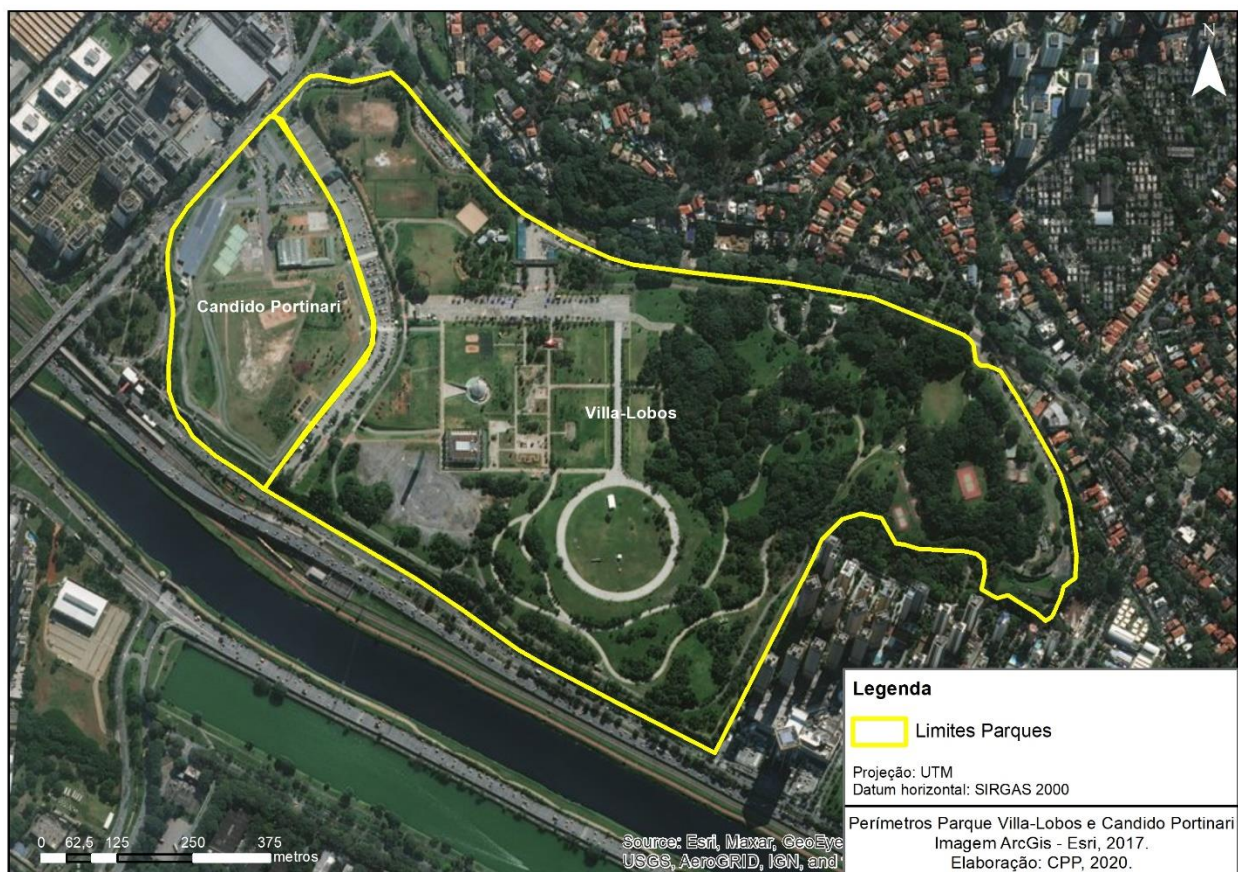


Imagem 5 – Parques Candido Portinari e Villa-Lobos – perímetros – in Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – 2020 – CPP (Coordenadoria de Parques e Parcerias).

O perímetro do Parque Candido Portinari é constituído pela Avenida Queiroz Filho e pela Avenida Marginal do Rio Pinheiros (Avenida Dra. Ruth Cardoso), além da divisa confrontante com o Parque Villa-Lobos (Imagem 5).

Os dois Parques são circundados por uso predominantemente residencial e população de alta renda. As áreas adjacentes aos dois parques são constituídas pelos bairros Alto de Pinheiros, City Boaçava e Vila Leopoldina, ambos categorizados como zona de uso estritamente residencial e de ocupação horizontal - ZER1. As áreas a oeste do Parque Candido Portinari (Vila Leopoldina) possuem uso misto - ZM, com edifícios de escritórios e bairros residenciais (Imagem 6).

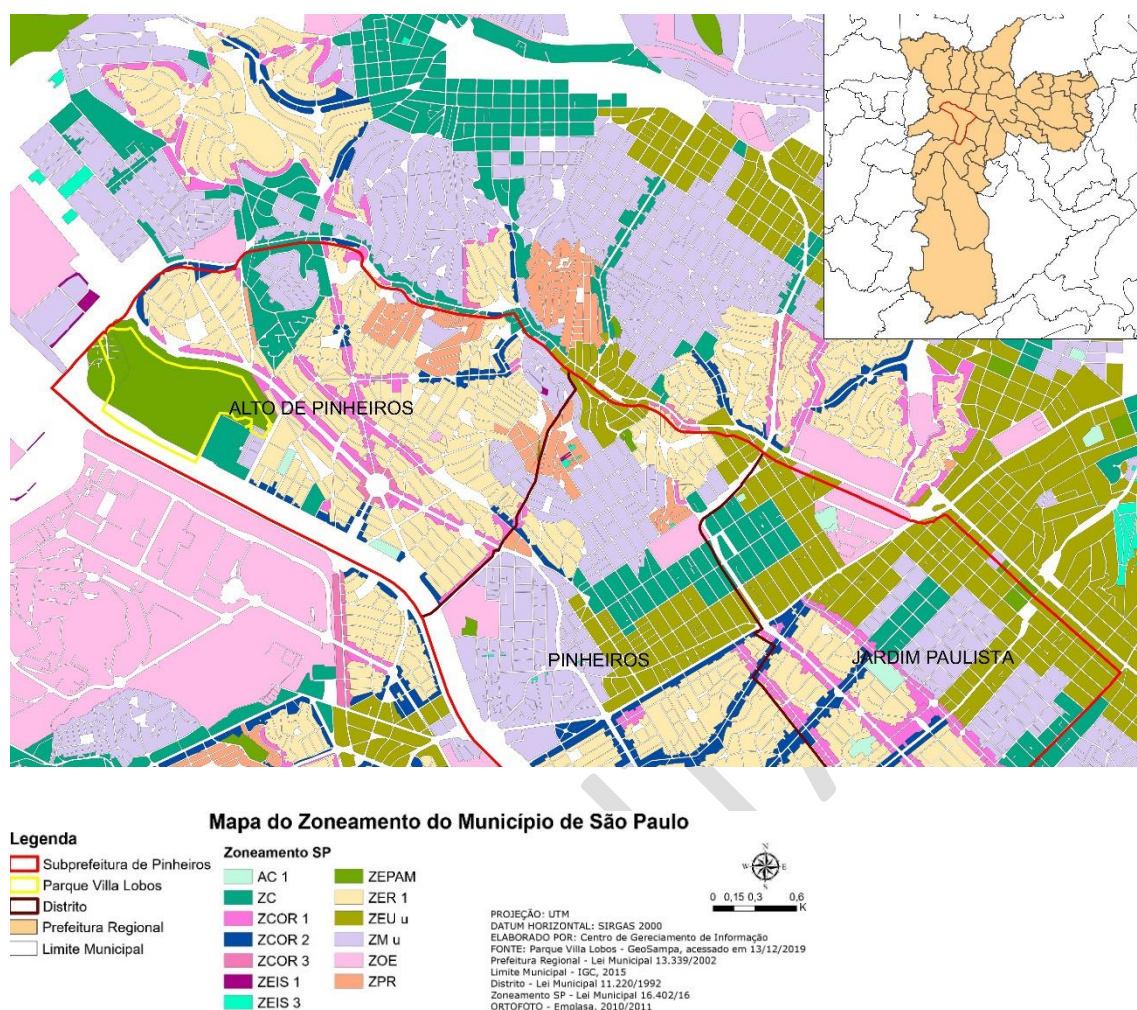


Imagem 6 – Uso e ocupação do solo no entorno dos Parques Villa-Lobos e Candido Portinari – Fonte: GeoSampa, acessado em 13/12/2019

Algumas vias próximas aos dois parques admitem uso comercial nos lotes de face a elas lindeiras, incluindo a Avenida Professor Fonseca Rodrigues (ZCOR). Na porção sudeste e lindeiro ao Parque Villa-Lobos e à Avenida Marginal do Rio Pinheiros, localiza-se o Shopping Villa-Lobos, que constitui o equipamento comercial de maior porte localizado nas proximidades dos dois parques. Outro equipamento comercial de grande porte, o Hipermercado Carrefour, localiza-se a noroeste dos parques, na Avenida Queiroz Filho. Também a cerca de 800 metros de distância localiza-se o CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo – o maior equipamento de abastecimento de produtos primários em geral, principalmente hortifrutigranjeiros, do Brasil e da América Latina. Este equipamento, atualmente de propriedade do Ministério da Economia, ocupa área de cerca de 700 mil m². Constitui significativo polo gerador de

trânsito, implicando movimentação permanente de veículos de carga de todos os portes em seu entorno. Entretanto, há propostas para sua mudança de local, com consequente desativação deste tipo de uso, podendo-se admitir que, na ocorrência efetiva desta mudança, a área venha a ser ocupada, futuramente, principalmente pelos usos residencial e de serviços.

Há, também, próxima aos dois parques, uma pequena área delimitada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), na porção oeste dos dois parques. Também nesta porção, o uso misto (que reúne os usos residencial, comercial e de serviços, principalmente escritórios), é predominantemente verticalizado (Imagem 7).

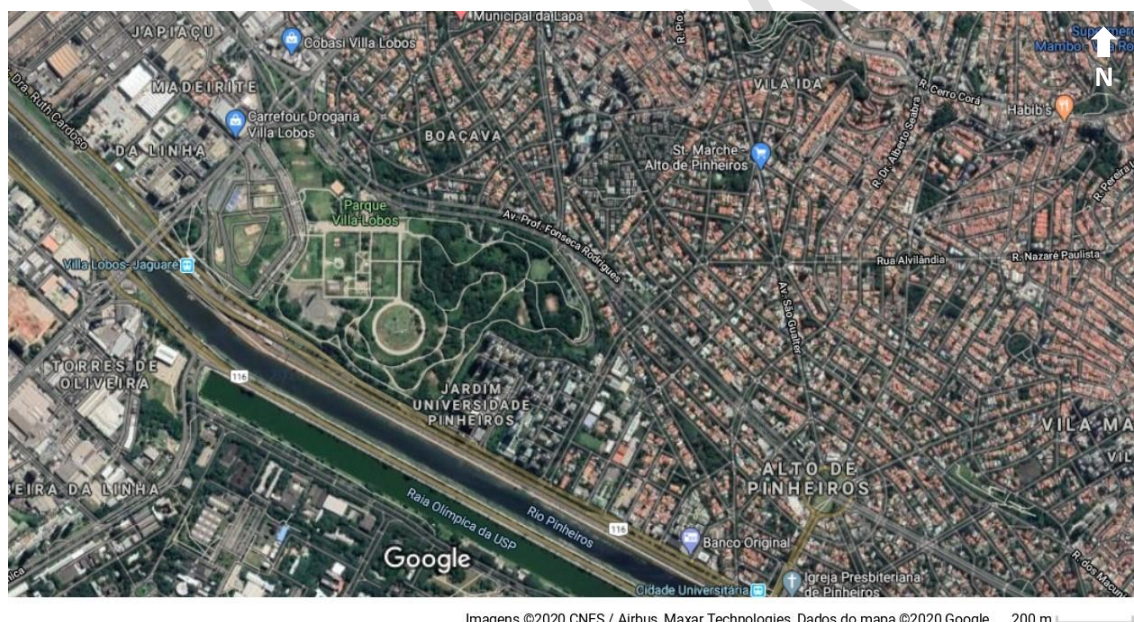


Imagem 7 – Uso e ocupação do solo próximos aos Parques Candido Portinari e Villa-Lobos – Fonte: Google Maps. Acesso em 15/06/2020.

Na envoltória dos bairros City Boacava e Alto de Pinheiros a ocupação é diversificada, pela ocorrência de bairros de uso misto, como Pinheiros, Vila Madalena, Vila Ida e Parque da Lapa. Nestes bairros, há presença de comércio e serviços variados, misturados ao uso residencial.

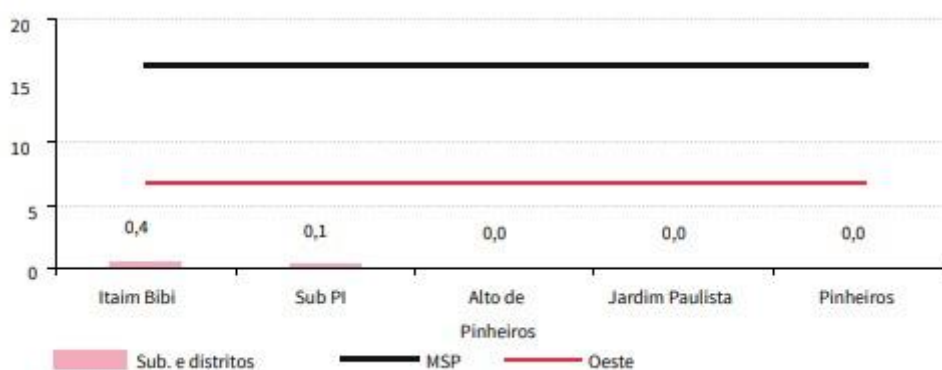
Na outra margem do Rio Pinheiros estão localizados a Cidade Universitária, que é o Campus da Universidade de São Paulo, o Instituto Butantã, e grandes glebas de

indústrias e comércio de grande porte, em zona indicada como ZDE1 – Zona de Desenvolvimento Econômico. No entorno dessas duas grandes manchas, há bairros de uso misto, como a Vila Pirajussara, o Conjunto Residencial Butantã e a Vila Indiana, o bairro City Butantã, de uso estritamente residencial (ZER1 - Zona Estritamente Residencial de ocupação horizontal), e a favela Vila Nova Jaguaré (ZEIS1 – Zona Especial de Interesse Social).

Os indicadores socioeconômicos analisados indicam que a Subprefeitura de Pinheiros apresenta baixa proporção de população inserida nos grupos classificados como de maior vulnerabilidade social, grupos 5 e 6, do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) de 2010. A maior parte dos setores censitários do entorno dos parques Villa-Lobos e Candido Portinari é classificada como de baixíssima vulnerabilidade e vulnerabilidade muito baixa⁷.

Segundo dados do Gráfico nº 01 - o qual apresenta o percentual da população inserida nos grupos 5 e 6 de IPVS, representando maior vulnerabilidade, por distrito da Subprefeitura de Pinheiros -, os índices de vulnerabilidade da subprefeitura são baixos, o distrito de Alto de Pinheiros, onde o Parque está inserido, apresenta proporção 0,0 de grupos 5 e 6.

Gráfico nº 01 – Proporção da população nos grupos 5 e 6 (maior vulnerabilidade) - IPVS, 2010



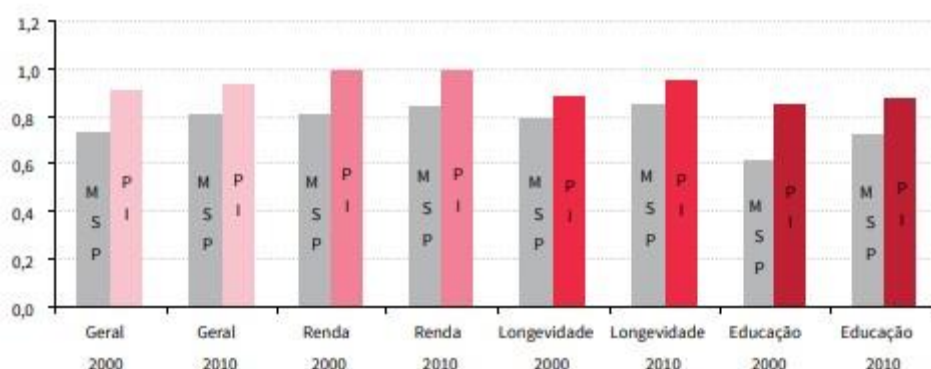
Fonte: Cadernos Subprefeituras, 2016.

O Distrito da Vila Leopoldina, que faz divisa com o Parque e pertence à Subprefeitura da Lapa, também apresentou baixo percentual de população em vulnerabilidade muito alta, 5,2%.

⁷ Fonte: Geosampa, 2020. SMUL - Prefeitura de São Paulo.

Quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDHM), de 2000 a 2010, temos que a Subprefeitura de Pinheiros apresenta valores acima do verificado para o total do município e apresenta o maior IDHM do município de São Paulo, com diferenças mais elevadas nos itens de educação e renda, que compõem o IDHM de São Paulo em 2010. O Gráfico nº 02 mostra as taxas de IDHM por categorias de renda, longevidade e educação, nos anos de 2000 e 2010.

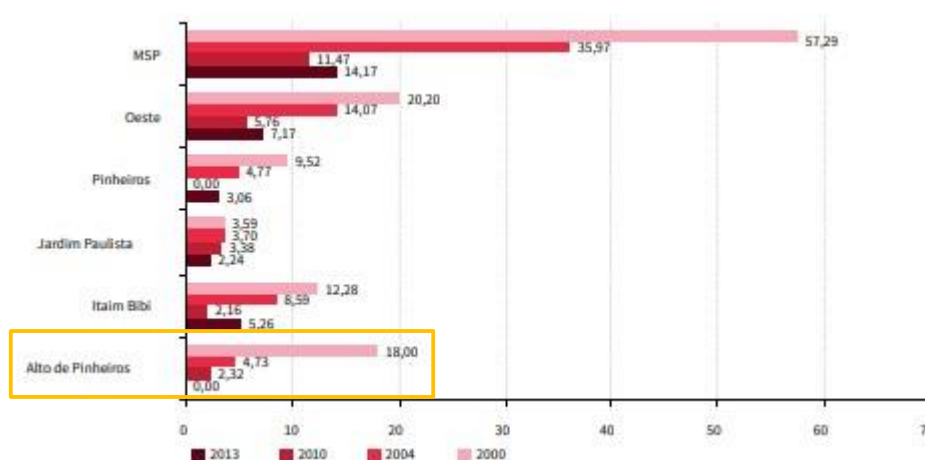
Gráfico nº 02 – Índice de Desenvolvimento Urbano do Município – 2000 e 2010



Fonte: Cadernos Subprefeituras, 2016.

Em relação aos índices de homicídios verificados no Distrito de Alto de Pinheiros, os dados mostram que nos anos 2000, 2004, 2010 e 2013 houve acentuada redução da Taxa de Homicídios por 100 mil habitantes. Segundo dados obtidos nos anos analisados, a redução foi de 18,00 homicídios por 100mil habitantes em 2000, para índice igual a zero em 2013, conforme mostra o Gráfico nº 03.

Gráfico nº 03 – Taxa de homicídios por 100 mil habitantes – Município de SP e Subprefeitura Pinheiros

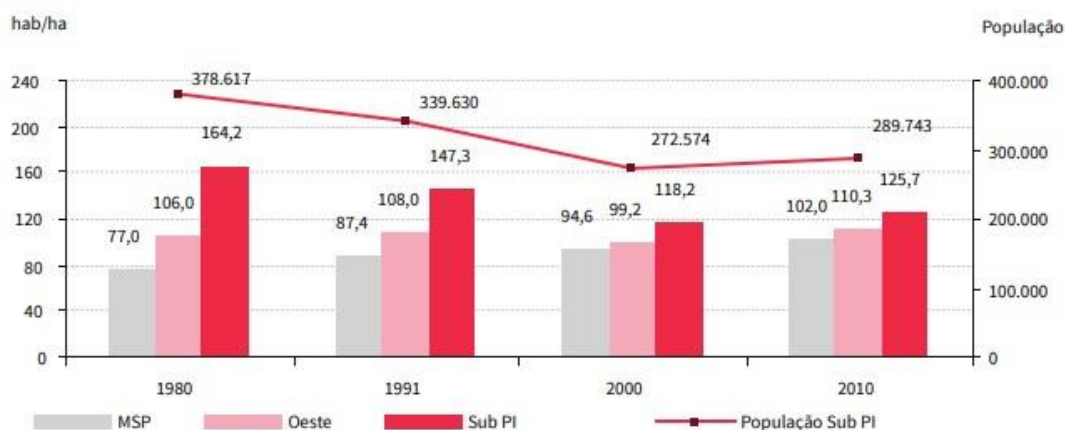


Fonte: Cadernos Subprefeituras, 2016.

O Distrito da Vila Leopoldina também apresentou, segundo mesmo estudo, redução de 11,16 homicídios por 100 mil habitantes em 2000, para 2,28 em 2013.

Segundo dados dos Cadernos da Subprefeitura de Pinheiros, a população da região como um todo, em 2010, totalizou 289.743 habitantes, sendo a densidade demográfica de 125,7 hab/ha, valor mais alto em relação ao encontrado para o município de São Paulo, de 102 hab/ha. O Gráfico nº 04 mostra a evolução do crescimento populacional e da densidade demográfica no período de 1980 a 2010, em relação ao município e à zona oeste de São Paulo.

Gráfico nº 04 – População total e densidade demográfica, 1980 a 2010



Fonte: Cadernos Subprefeituras, 2016.

As taxas de crescimento demográfico por distrito da Subprefeitura de Pinheiros apresentam taxas mais elevadas nos distritos de Itaim Bibi e Jardim Paulista. O Gráfico nº 05 mostra que o distrito de Alto de Pinheiros, onde se encontra o Parque Candido Portinari, no período de 2000 a 2010, apresentou taxa de crescimento populacional anual igual a -0,3% a.a., enquanto o município de SP alcançou a taxa de 0,76% a.a. A Zona Oeste como um todo, apresentou taxa de crescimento populacional de 1,06% a.a. O Distrito da Vila Leopoldina apresentou taxa de crescimento populacional de 3,92% a.a.

Gráfico nº 05 – Taxa de crescimento populacional de 2000 a 2010



Fonte: Cadernos Subprefeituras, 2016.

O sistema viário próximo aos dois parques inclui, como eixos principais, a Avenida Professor Fonseca Rodrigues, a Avenida Queiroz Filho e a Avenida Marginal do Rio Pinheiros. A Ponte do Jaguaré, sobre o Rio Pinheiros, ao lado do Parque Candido Portinari, constitui continuação da Avenida Queiroz Filho.

As extensões dessas vias mais próximas são constituídas pelas Avenidas Pedroso de Moraes e Dr. Gastão Vidigal, que constituem continuações da Avenida Professor Fonseca Rodrigues, pela Rua Cerro Corá, que é extensão da Avenida Queiroz Filho, e pelas Avenidas que convergem para a Praça Panamericana, que dão acesso à Ponte Cidade Universitária, sobre o Rio Pinheiros (Imagem 8).



Imagem 8 – Sistema viário principal de acesso aos parques. Fonte: Google Maps em 15/06/2020.

O sistema de transportes público que pode ser utilizado para que se tenha acesso aos dois parques inclui trem, metrô e ônibus.

Ao longo do Rio Pinheiros, na margem lindeira aos dois parques, corre a linha de trem Esmeralda – Linha 9, da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos). O acesso aos parques se dá pela Estação Villa-Lobos-Jaguaré, encostada na borda do Parque Candido Portinari (Imagem 9).

O acesso também pode ser feito pela rede do Metrô de São Paulo. A linha 4 - Amarela – possui conexão com a linha 9 da CPTM na estação Pinheiros, a apenas duas estações de distância até a Estação Villa-Lobos-Jaguaré (Imagem 9).

Os dois Parques são servidos por diversas linhas de ônibus. As linhas que servem as vias próximas são: 138, 917H-10, 957T-10, 078, 080, 280, 7282-10, 778J-10, 976A-10 e 4313-10. Os trajetos das linhas e os pontos de ônibus mais próximos aos parques estão indicados na Imagem 10.

O sistema de transportes sobre trilhos, especialmente, permite grande acessibilidade aos dois parques.

Juntos, ambos somam 852 mil m² (732 mil m² do Parque Villa-Lobos e 120 mil m² do Parque Candido Portinari), o que lhes confere porte expressivo, suficiente para abrigar grandes contingentes de usuários, tanto para atividades diluídas nos dois parques, como para eventos de grande porte, como shows, apresentações musicais e outras, que demandem áreas de significativa extensão.

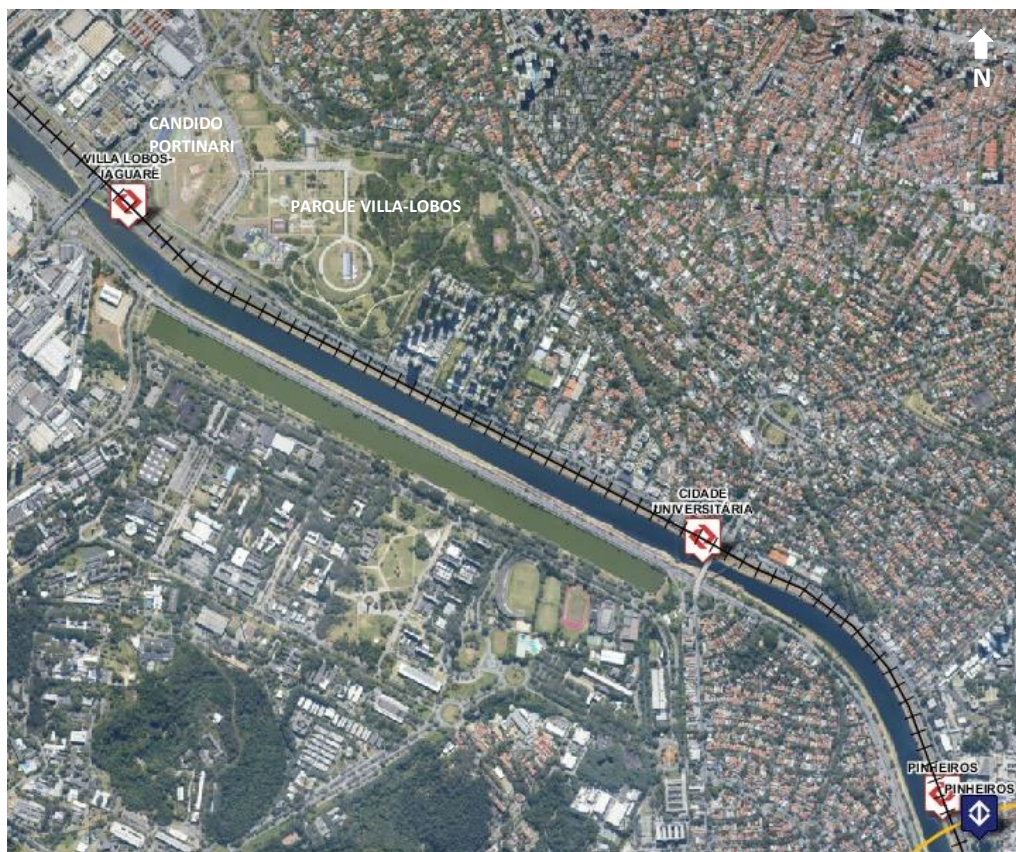


Imagem 9 – Linha de trem 9 – Esmeralda – CPTM – e linha de Metrô 4 – Amarela.

Fonte: GEOSAMPA. Prefeitura de São Paulo, novembro de 2020.

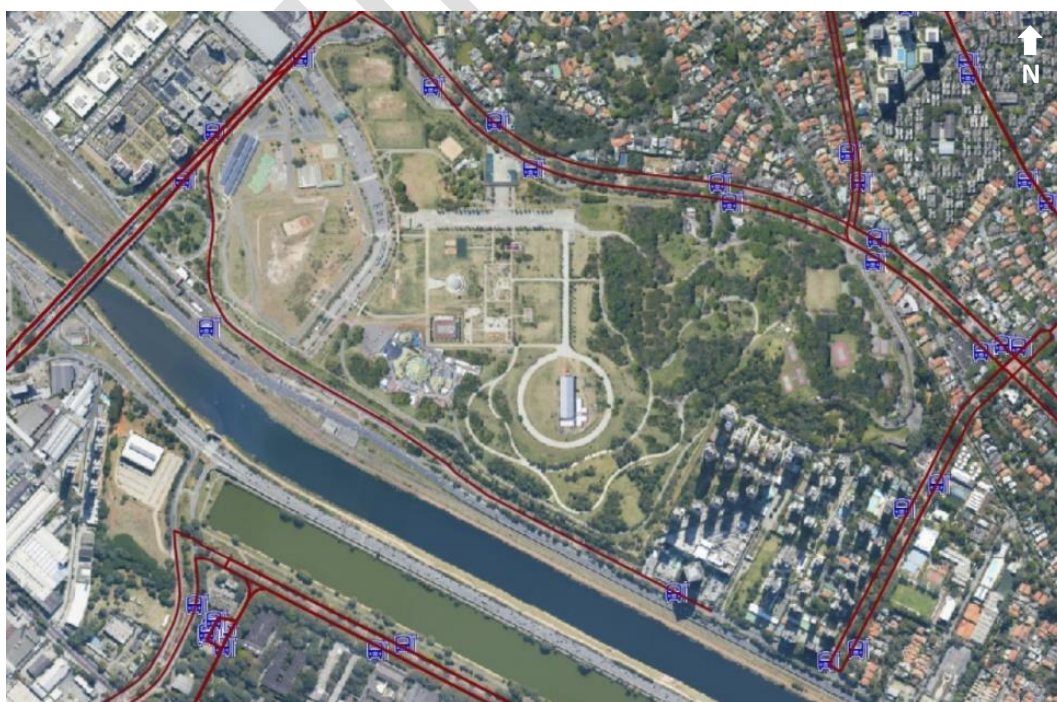


Imagem 10 – Trajeto das linhas de ônibus e localização de pontos de ônibus próximos.

Fonte: GEOSAMPA – Prefeitura de São Paulo – Junho de 2020.

Dentre as solicitações do público atendidas pelo novo Parque destacam-se:

- ✓ **Esporte:** pista de skate, quatro quadras poliesportivas, três quadras de areia, 1.300 metros de ciclovia para adultos, 940 metros de pista de caminhada, equipamentos para ginástica configurando duas academias ao ar livre;
- ✓ **Lazer:** bosques para piquenique, cerca de 15.000 m² de área gramada para eventos, 30 quiosques com mesas e bancos pré-moldados, playground;
- ✓ **Infraestrutura:** dois módulos com lanchonete e sanitários, estacionamento com 570 vagas, incluindo 12 vagas acessíveis e 30 vagas para idosos.
- ✓ **Sustentabilidade:** aproveitamento das instalações, infraestrutura e edificações existentes, usina fotovoltaica para geração de energia, recuperação ambiental da área com implantação de bosques, gramados, canteiros, reciclagem dos resíduos de obras e outros.

5. DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DO PARQUE

5.1. ASPECTOS AMBIENTAIS

5.1.1. SOLO

O Parque Candido Portinari foi inaugurado em 2013 em área contígua ao Villa-Lobos, ocupando uma área de 130 mil m², situado sobre sedimentos quaternários da planície fluvial do rio Pinheiros, aterrados com material dragado do rio Pinheiros e material de entulho inerte de vários tipos. Desde a década de 1980, a área do parque foi utilizada como canteiro de obras pelo consórcio da Via Amarela para a implantação das linhas de metrô. Portanto, da mesma forma que no Parque Villa-Lobos, há grande intervenção humana na área, o que impede a identificação e classificação dos solos.

A área do Parque também está situada sobre sedimentos do quaternário decorrentes da deposição dos meandros do rio Pinheiros, caracterizando-se por área de instabilidade. Sobre esses sedimentos e acumulações orgânicas naturais da dinâmica do rio, houve um descarte generalizado de materiais de diversas naturezas (Imagem 11).

Diante disso, os solos do parque podem ser caracterizados como solos antrópicos, decorrentes de intervenção humana. Desta forma, não há uma classificação oficial apesar de já haver estudos nesse sentido com propostas de sistematização (CÚRCIO et al, 2004; GOMES et al, 2014).



Imagem 11 - Depósitos de material variado.

A área do Parque apresenta também boa parte de sua superfície impermeabilizada com manta asfáltica, concreto e edificações (Imagem 12), restando poucas glebas recobertas com vegetação ornamental, campos de gramíneas e pequenos bosques florestados (Imagem 13).



Imagem 12 - Extensas áreas impermeabilizadas e edificações.



Imagem 13 - Pequenos bosques florestados e campos de gramíneas.

O Parque apresenta arborização ornamental e pequenos bosques abertos florestados que necessitam de manutenção periódica, porém como o material de suporte é muito variado, adubações e correções são adequadas para o bom desenvolvimento vegetativo.

Assim, intervenções que dependam do substrato/solo necessitam de estudos geotécnicos específicos prévios para a caracterização e a compreensão dos processos com suas potenciais implicações, visto tratar-se de uma área com materiais de descartes das mais diversas naturezas.

5.1.2. HIDROLOGIA

O Parque Candido Portinari está inserido na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 06, a Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, em sua porção central, na sub-região hidrográfica Penha-Pinheiros, caracterizada por ser uma área densamente urbanizada (FABHAT/CBH-AT, 2019).

De acordo com o mapa de compartimentação das unidades hidrográficas disponibilizado pela Prefeitura de São Paulo (GEOSAMPA, 2019), com delimitação de sub-bacias e microbacias em escala de maior detalhe, o Parque está situado, em sua maior parte, na sub-bacia do Rio Tietê, na microbacia denominada *Área de Contribuição Direta de Escoamento Difuso dos córregos Fortunato Ferraz/Bellini* (Imagem 14). No limite sul-sudoeste, o Parque acompanha a Marginal Pinheiros e o Rio Pinheiros. Há cerca de 1.300 metros, a oeste, encontra-se o córrego Bellini, que deságua no Rio Pinheiros.

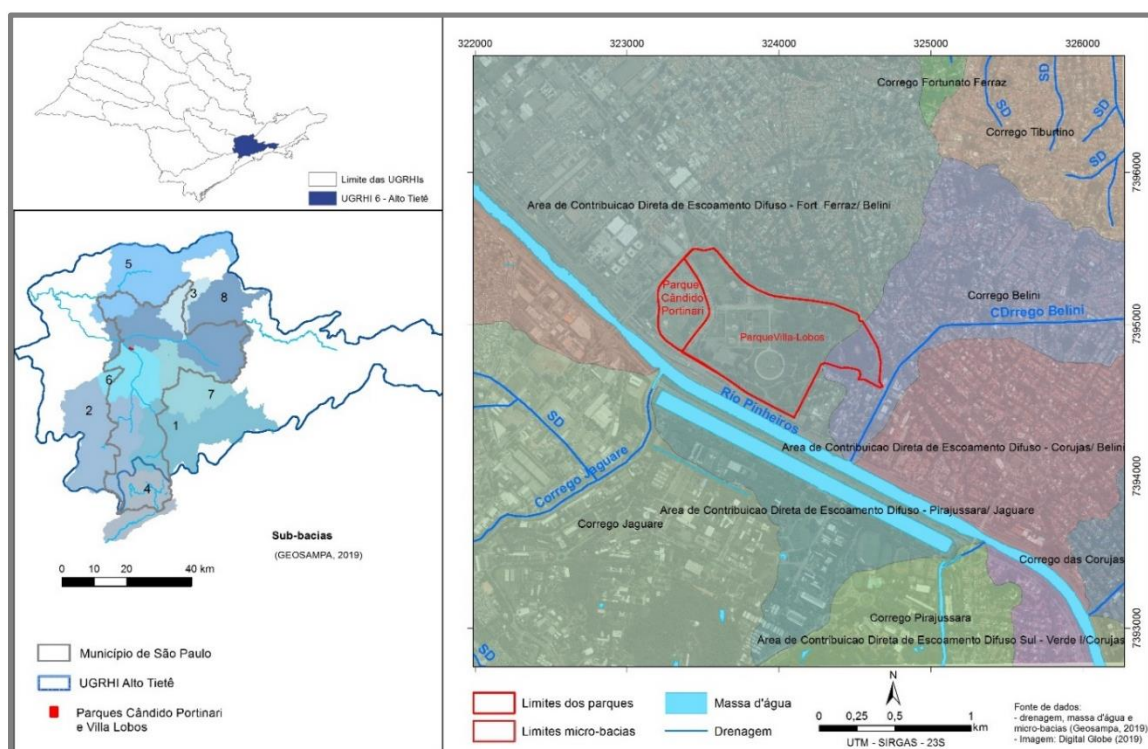


Imagem 14 - Localização do Parque Cândido Portinari na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (UGRHI 6).

As drenagens da sub-bacia do Rio Tietê, estão enquadradas, em geral, como classe 4, conforme a *Base Hidrográfica com o Enquadramento dos Corpos d'Água Doce do Estado de São Paulo*, com base no Decreto Estadual N° 10.755/1977 (CETESB, 2016) (Imagem 15). Os trechos de cursos canalizados não são representados quanto ao enquadramento nesta escala de mapa, mas são ainda considerados afluentes de rede hídrica natural, e a qualidade de suas águas deve ser compatível com o uso preponderante definido no enquadramento.

O Rio Pinheiros, assim como alguns de seus afluentes são considerados corpos d'água de classe 4, assim como o canal de escoamento pluvial que atravessa o Parque Villa-Lobos (Imagem 16). De acordo com a topografia da região (Imagem 16), o escoamento da água superficial segue em direção ao rio Pinheiros.

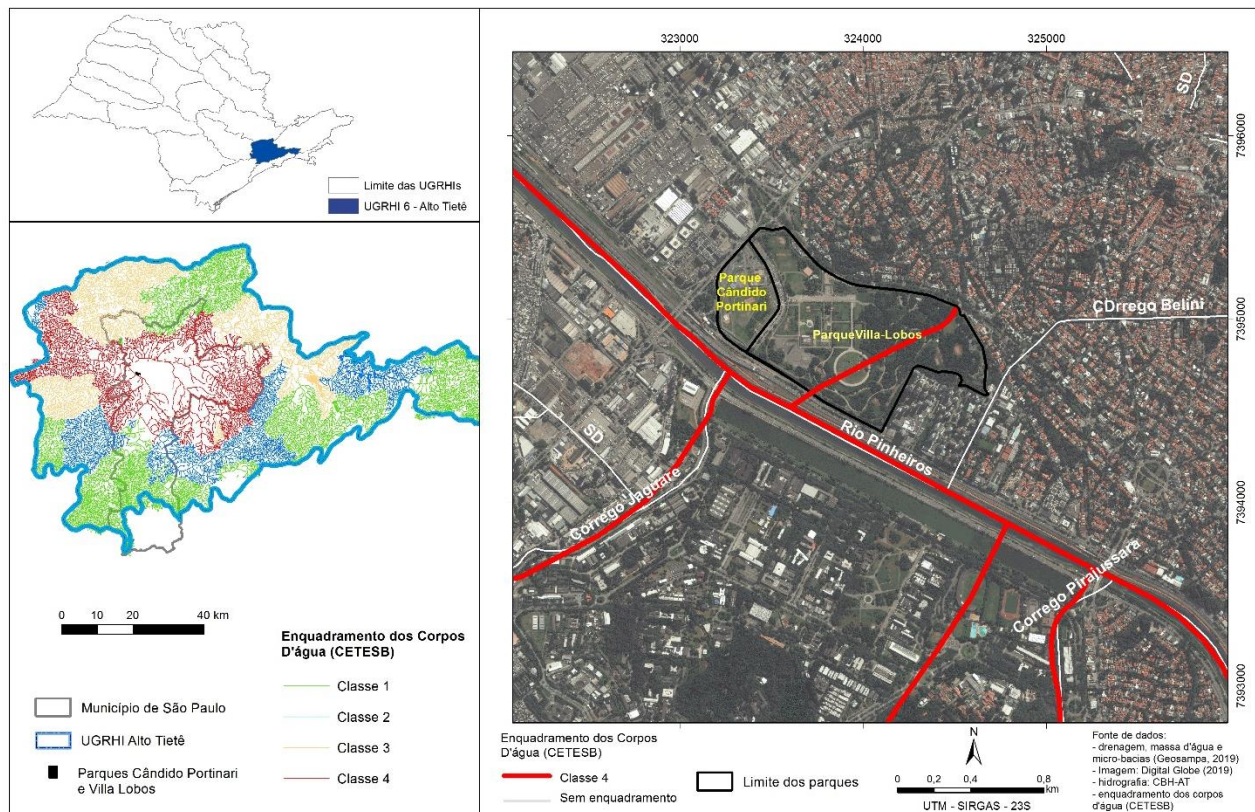


Imagem 15 - Enquadramento dos corpos d'água na Bacia do Alto Tietê e localização do Parque Cândido Portinari.

Em termos regionais, no contexto geológico, o Parque encontra-se sobre sedimentos aluviais, de idade quaternária. Ocorrem também, sedimentos areno-argilosos, de idade terciária da Bacia Sedimentar de São Paulo, que formam o Aquífero São Paulo. Esses sedimentos assentam-se sobre rochas do Embasamento Cristalino que constituem o Sistema Aquífero Cristalino, fraturado e heterogêneo.

A consulta ao Cadastro de Outorgas de uso da água (DAEE, 2019) mostra que há diversos poços no entorno do parque que exploram os aquíferos São Paulo (sedimentar) e Cristalino (fraturado) (Imagem 16). Um poço tubular no limite norte, externo ao Parque, é destinado ao uso sanitário e outro poço no interior e limite leste do Parque era destinado ao uso sanitário/industrial (DAEE, 2019) (Imagem 17).

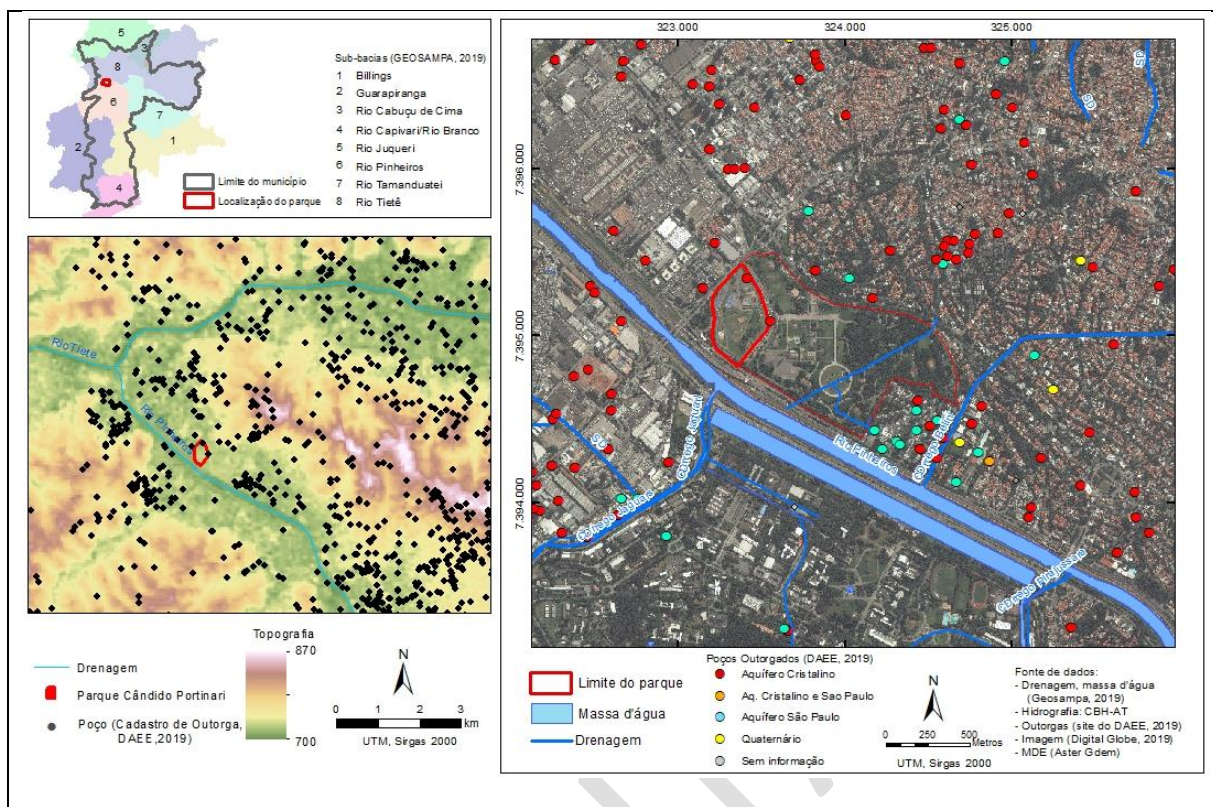


Imagem 16 - Distribuição de poços outorgados (DAEE, 2019) no entorno do Parque Cândido Portinari, classificados por aquífero explorado.

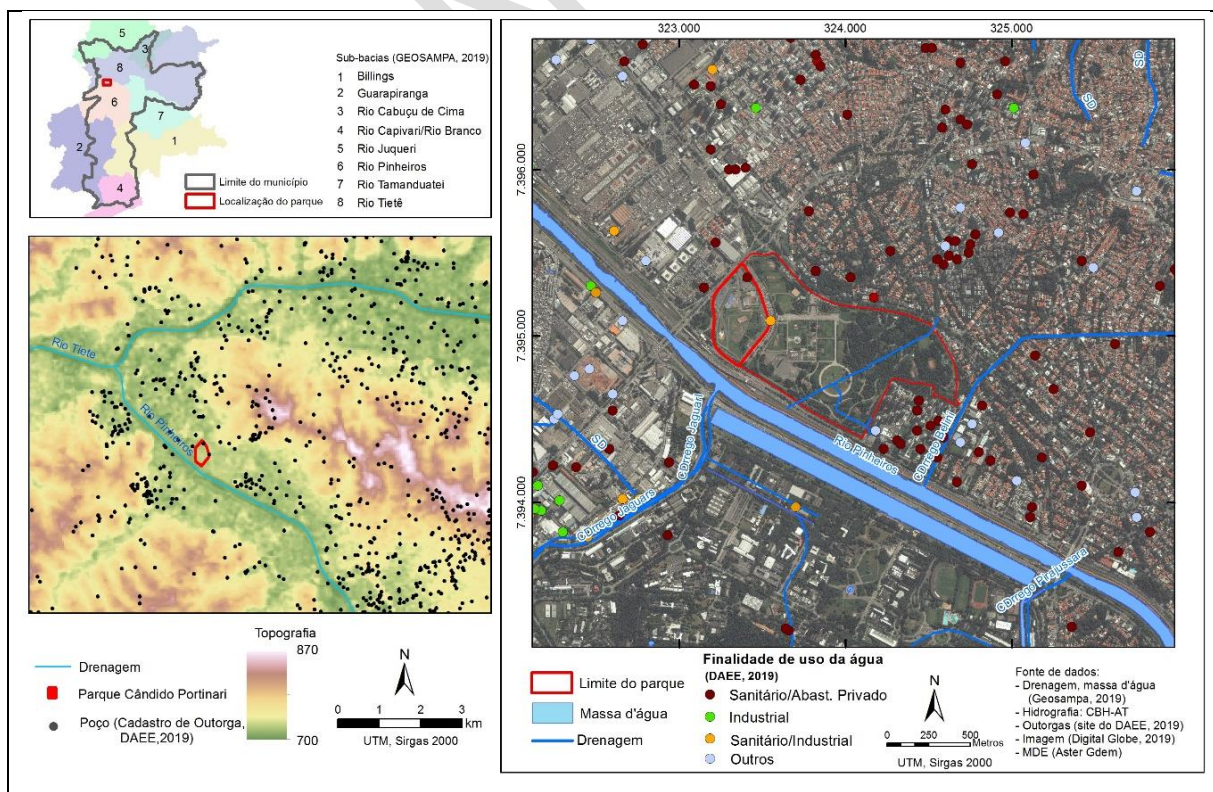


Imagem 17 - Poços outorgas no entorno do Parque Cândido Portinari (DAEE, 2019), classificados por finalidade de uso da água.

Dados construtivos de alguns poços do cadastro do DAEE, levantados por Weber Ambiental (2013), indicam espessuras de sedimentos variando entre 24 e 76 metros, com profundidade do nível d'água entre 10 e 34 metros no Aquífero Cristalino.

Antes da instalação do Parque a área foi utilizada para disposição de material (lodos e sedimentos) de desassoreamento do Rio Pinheiros e entulho de construção civil de diversas obras públicas, como por exemplo, de construções na Av. Nações e da Linha 2-Verde do Metrô. Posteriormente, durante o período de 2004 a 2011, o Consórcio Via Amarela recebeu permissão para usar a área para implantar um canteiro de obras para apoio à construção da Linha 2-Amarela do Metrô, denominada “Canteiro do Jaguaré”. Neste canteiro, havia três tanques de decantação de material escavado (lama) dos túneis para secagem, que era posteriormente removido para destinação final em aterro de resíduo classe II-b (não perigoso e inerte). Após a conclusão da escavação dos túneis, em 2010, os tanques foram preenchidos com solo de empréstimo e rachão.

Para finalização do uso da área, considerada degradada, foram realizados dois estudos de investigação ambiental confirmatória, para averiguar se havia contaminação de solos e águas subterrâneas por hidrocarbonetos e metais, pela empresa Geocon Projetos e Consultoria (“Relatório de Investigação Ambiental Confirmatória” – maio/2012; e “Investigação Ambiental de Solos pela Metodologia Multincremento em Área localizada no antigo Canteiro Jaguaré” – setembro/2013”. O segundo estudo consistiu na coleta de 90 amostras de solo a 2,80 metros de profundidade, 30 cm abaixo da base dos tanques de decantação. Os parâmetros (BTEX – benzeno, tolueno, etilbenzeno e xileno; PAH – hidrocarbonetos aromáticos policíclicos, TPH – hidrocarbonetos totais de petróleo) analisados não indicaram contaminação da área.

Uma terceira avaliação complementar, elaborada pela empresa Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental (“Investigação Confirmatório Canteiro de Obras Jaguaré” – abril/2017), apresentou os resultados de análises de 14 amostras de solo (coletadas em sondagens) e 6 amostras de água subterrânea (coletadas em poços de monitoramento) (Imagem 20) para os mesmos parâmetros (BTEX, PAH, TPH), que não indicaram alteração de qualidade e de contaminação relacionada às atividades desenvolvidas no

Canteiro Jaguaré. Com base nestes resultados, a CETESB considerou a área reabilitada, sem necessidade de investigações adicionais (CETESB, 2018).

No entanto, qualquer nova instalação, em especial se houver escavação no subsolo necessita de investigação na área, para ampliar a segurança dos envolvidos nas obras e dos frequentadores do Parque.

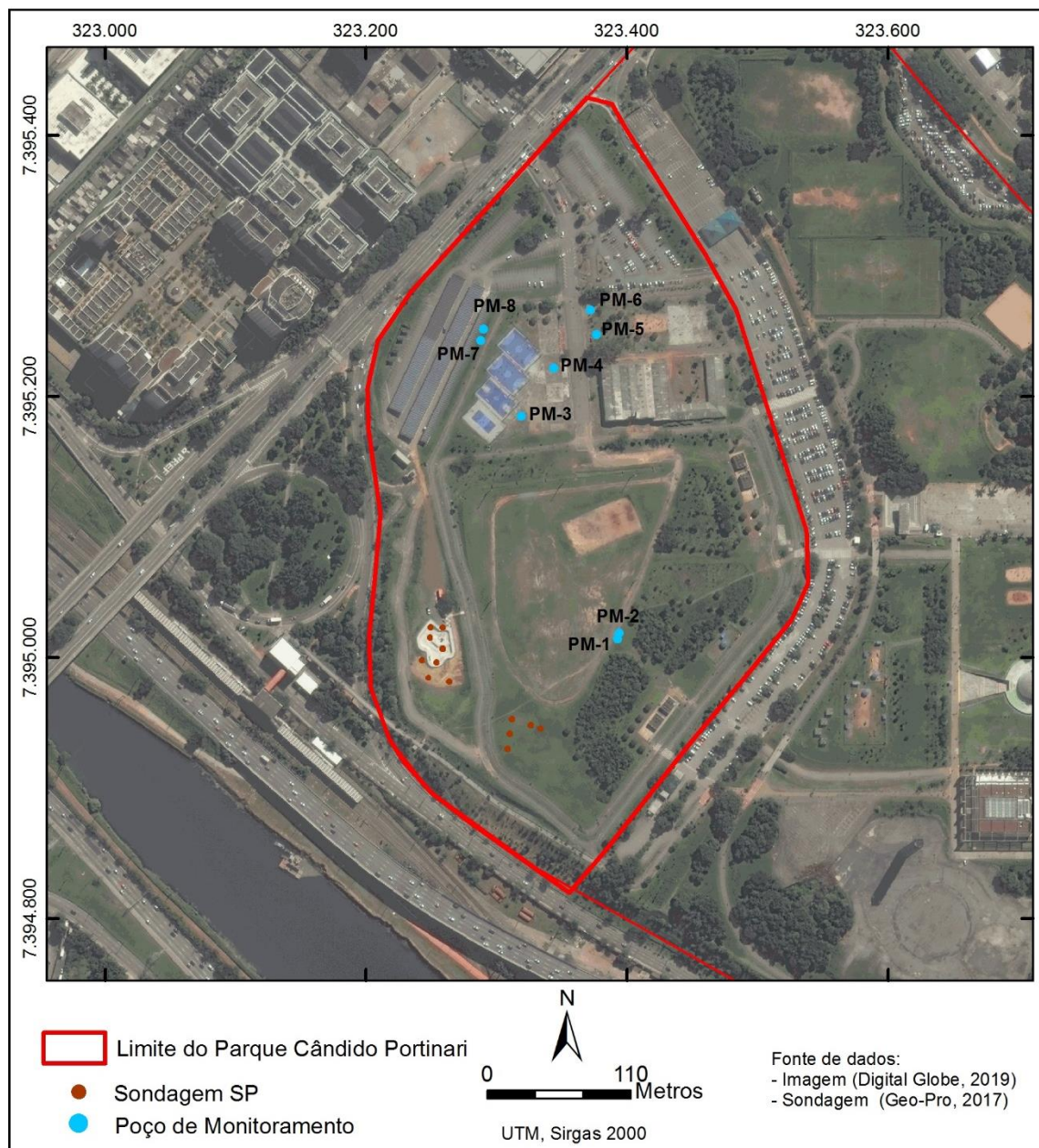


Imagem 20 - Localização de pontos de amostragem de solos e águas subterrâneas no Parque Cândido Portinari para finalização da investigação ambiental (2017).

5.1.3. FAUNA

Os parques urbanos geralmente apresentam uma fauna nativa empobrecida, resultante do histórico de uso humano dessas áreas antes e após a sua transformação em espaços públicos e do seu grau de isolamento em relação aos remanescentes de vegetação nativa. Também, acabam sendo locais de estabelecimento de espécies exóticas invasoras introduzidas de maneira accidental, à exemplo de plantas e substratos, ou deliberadamente, e de espécies domésticas. Nos dois últimos casos isso muitas vezes ocorre porque usuários e funcionários acreditam que animais cativos viverão melhor na “natureza” ou que no parque serão bem tratados.

O paisagismo dos parques urbanos é outro fator de seleção de espécies de animais, pois predominam vegetais exóticos, na maioria das vezes não sendo permitido o estabelecimento de um sub-bosque sob as árvores e no manejo são utilizados agrotóxicos.

Certas espécies, as chamadas sinantrópicas, acabam utilizando as edificações implantadas nos parques como fonte de abrigo e mesmo de alimento.

Assim, os parques urbanos constituem ecossistemas com estrutura e dinâmica muito distintas das unidades de conservação da biodiversidade. Várias das espécies locais são mantidas por razões estéticas ou devido à valorização subjetiva por parte dos usuários, enquanto outras estão relacionadas a zoonoses e agravos à saúde humana, frequentemente demandando ações de manejo por parte da administração do parque.

A avaliação da fauna para subsidiar planos de gestão de parques urbanos deve considerar os serviços/desserviços proporcionados por essas espécies e formas de evitar ou mitigar conflitos entre humanos e os demais animais. Adicionalmente, se deve ter em mente que para muitas pessoas os parques urbanos constituem a primeira ou a única oportunidade de conhecer espécies nativas. Portanto, sempre que possível, é importante integrar e valorizar essa fauna nos programas de educação ambiental e lazer do parque.

Os Parques Villa-Lobos e Candido Portinari por serem contíguos compartilham uma mesma fauna, que responde a oportunidades e desafios provenientes de ambas as áreas.

Os bosques, gramados e jardins oferecem habitats para espécies de áreas campestres e de bordas de florestas. O conhecimento sobre a fauna destes parques ainda é preliminar. Até o momento foram divulgados registros de 70 espécies de aves e de 20 espécies de borboletas (ver **ANEXO 1** - Espécies de aves e borboletas registradas nos Parques Villa-Lobos e Candido Portinari).

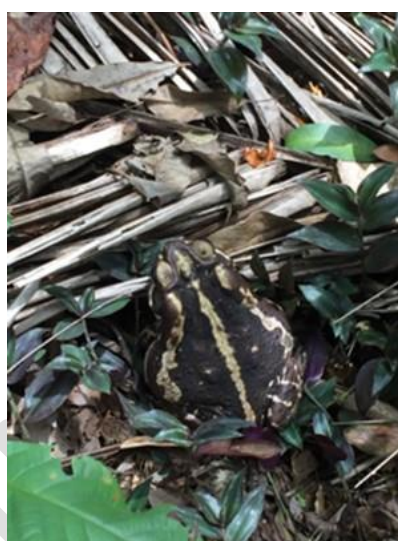


Imagem 21 - Sapo-cururu *Rhinella icterica* encontrado no Parque Villa-Lobos. Foto: Daniela Fessel Bertani.

A maior parte das aves registradas é residente e se reproduz na área (Imagem 22). Outras são vagantes e ocasionais aparecendo nos parques eventualmente. Até o momento não foram registradas espécies consideradas ameaçadas de extinção. Cinco espécies são exóticas ao estado de São Paulo. O pombo-doméstico *Columba livia* e o pardal *Passer domesticus* são sinantrópicos. O bico-de-lacre *Estrilda astrild* é dependente de gramíneas de origem africana e ocorre em parques, pastagens e terrenos baldios. Já os cardeais *Paroaria coronata* e *P. dominicana* são provenientes de solturas ou escapes de gaiola (Imagem 23). Em áreas urbanas estas espécies não constituem riscos à biota nativa e não há a necessidade de manejá-las no momento. As proibições de introduzir animais nos parques e de alimentar animais silvestres necessitam estar explicitadas em placas e fazer parte do treinamento dos funcionários da vigilância para que possam coibi-las adequadamente.



Imagem 22 - Quero-queros *Vanellus chilensis* filhotes. Parque Villa-Lobos, 12 de novembro de 2019.



Imagem 23 - Cardeal *Paroaria coronata*. Parque Villa-Lobos, 12 de novembro de 2019.

A diversidade de espécies e a facilidade de observação das mesmas, podem ser utilizadas para incentivar a observação de aves tanto como uma opção a mais de lazer

quanto como ferramenta para educação ambiental/alfabetização ecológica. O Parque Villa-Lobos apresenta um “Guia de Aves” bem elaborado e ilustrado.

Vários outros animais conhecidos para a área urbana do município de São Paulo são esperados para os parques. Uma forma de ampliar o conhecimento sobre a fauna local e ao mesmo tempo envolver os usuários é a realização de eventos do tipo “BioBlitz”⁸. Os objetivos principais de tais eventos são encontrar e identificar o maior número possível de espécies numa determinada área ao longo de um certo período de tempo, geralmente 24 horas, e se estimular o interesse do público pela biodiversidade, por meio da cooperação entre leigos e cientistas. A proximidade física com a Universidade de São Paulo pode favorecer a realização destes eventos com o envolvimento de professores e alunos da área de Ciências Biológicas.

Algumas das espécies com ocorrência provável para os parques podem causar agravos à saúde humana, por exemplo, artrópodes peçonhentos como escorpiões, aranhas, vespas e abelhas, ou são vetores potenciais de doenças, como mosquitos, baratas e ratos. Funcionários e prestadores de serviço estão mais expostos a estas espécies. Deve ocorrer o treinamento desses trabalhadores tanto para prevenção de acidentes quanto para o manejo adequado do ambiente para evitar e reduzir a proliferação de espécies com potencial de conflito com humanos⁹.

O controle dessas espécies deve ser feito com orientação de profissional especializado e, no caso do uso de agentes químicos, deve considerar os riscos de contaminação do ambiente e de intoxicação das demais espécies. O mesmo deve ocorrer com o uso de agrotóxicos no paisagismo.

O abandono de cães e gatos domésticos, além do impacto que eles causam aos animais nativos, é outro fator que gera riscos à integridade de funcionários e visitantes. Não verificamos animais abandonados nos parques e há placas para conscientização dos usuários (Imagem 24).

⁸ Disponível em www.nationalgeographic.org/projects/bioblitz.

⁹ O Centro de Controle de Zoonoses Municipal produz materiais para treinamento e efetua palestras sobre o tema - https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/controle_de_zoonoses/.



Imagem 24. Sinalização sobre guarda responsável de cães no Parque.

As edificações apresentam baixo risco de colisão para aves. A instalação de novos prédios não deve utilizar vidros espelhados e nem vidraças paralelas que iludam as aves de que é possível atravessar de um lado ao outro. Comedouros e bebedouros também devem ser instalados longe de janelas, pois ao disputarem alimento certas aves podem colidir com estas estruturas. Outro local que merece monitoramento é o estacionamento coberto com placas solares (Imagem 25). Na literatura há relatos do “efeito lago” em painéis fotovoltaicos¹⁰. Algumas aves pousam nas placas achando que é um pequeno lago e podem sofrer lesões ou mesmo vir a óbito.

¹⁰ Ver <https://www.audubon.org/news/why-solar-power-good-birds>.



Imagem 25 - Detalhe do estacionamento com painéis fotovoltaicos.

Animais silvestres encontrados feridos devem ser encaminhados a centros de reabilitação para posterior retorno aos parques. Sugere-se que seja buscada para tais atividades uma parceria com o Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres da Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre (DEPAVE-3) da Prefeitura de São Paulo.

Atividades não emergenciais que envolvam a supressão de vegetação, como podas e retirada de árvores, devem ocorrer fora do período reprodutivo das aves. No estado de São Paulo a maioria das espécies se reproduz na estação chuvosa, meados de agosto a meados de fevereiro. Cabe ressaltar que árvores mortas em pé ou caídas são importante fonte de alimento e abrigo para a fauna, e devem ser retiradas apenas se oferecerem riscos aos visitantes e não simplesmente por questões estéticas. Várias espécies de abelhas nativas sem ferrão utilizam ocos em árvores vivas ou mortas. Quando da supressão de árvores é preciso verificar se não há colônias dessas abelhas. Em caso afirmativo o trecho da árvore que contém a colmeia deve ser mantido no local, mesmo como tronco caído, ou quando isso não é possível se deve buscar o auxílio de profissionais ou entidades especializadas para a remoção da colônia.

Comedouros, bebedouros e “banheiras” para aves possibilitam a visualização e a obtenção de fotografia de várias espécies. Estes precisam ser higienizados diariamente para reduzir os riscos de contágio de doenças e parasitas entre os indivíduos visitantes.

Considerando o histórico da área, as espécies nativas já encontradas nos parques indicam que as medidas de restauração ecológica têm sido bem-sucedidas. Focando nas aves, observamos que há espécies de diferentes níveis tróficos, desde granívoros como o tico-tico *Zonotrichia capensis* e insetívoros especializados como os pica-paus, até carnívoros como gaviões, corujas e falcões. Polinizadores, ex. beija-flores e borboletas, e dispersores de sementes como os sabiás, prestam importantes serviços ecossistêmicos, ajudando a manter e a aumentar a diversidade da vegetação.

Como há no paisagismo local várias espécies de vegetais exóticos que oferecem recursos para a fauna, os parques constituem um neo-ecossistema. Assim, mesmo que certas espécies não tenham evoluído conjuntamente, ao interagirem estão gerando processos ecológicos semelhantes aos dos ecossistemas naturais, beneficiando usuários e funcionários dos parques e moradores do seu entorno.

5.1.4. FLORA

Originalmente a área do Parque Urbano Candido Portinari (PUCP) era utilizada como um canteiro de obras para a construção de linhas do Metrô (Metropolitano de São Paulo - Consórcio Via Amarela). A implantação do parque iniciou-se em maio de 2013, pela então Secretaria do Meio Ambiente (SMA), em convênio com a Comgás (Companhia de Gás de São Paulo), e foi inaugurado em 26/12/2013, sendo interligado ao Parque Villa-Lobos (SIMA, 2019a). Desse modo, era uma área desprovida de vegetação natural significativa, até sua implantação.

O Parque vem sendo revitalizado desde a sua criação. O plantio das primeiras 1.000 mudas de árvores foi fruto de compensação ambiental. Posteriormente outras empresas, voluntariamente, plantaram mais 2.000 mudas nativas. Outras iniciativas foram realizadas, com mutirões voluntários, resultando no plantio de 600 árvores de 90

espécies, entre elas cambuci (*Campomanesia phaea*) e palmito-juçara (*Euterpe edulis*), típicas da Mata Atlântica e ameaçadas de extinção. Em algumas ocasiões o parque recebeu plantio de mudas nativas provenientes de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, de Termos de Ajustamentos de Conduta – TAC. O parque ainda reservou uma área para o plantio de 50 mudas de pinheiro-brasileiro (*Araucaria angustifolia*) (CARDIM, 2016; SIMA, 2019b). Também foi plantado um trecho com espécies de campos cerrados (SIMA, 2016). Em 2016 recebeu nova etapa com 550 árvores nativas plantadas por 300 voluntários, considerando-se o conceito de agrofloresta (CARDIM, 2016). Esses mutirões foram organizados pelo botânico Ricardo Cardim, por meio da técnica “florestas de bolso” que tem como objetivo concentrar grande biodiversidade e massa arbórea numa pequena área. No entanto, por razões de segurança para os frequentadores, a Administração recomenda evitar este tipo de plantio cujo sub-bosque é muito denso impedindo a ação da vigilância e provocando queixas dos visitantes em relação à ausência de manutenção. Calcula-se que até o momento tenham sido plantadas cerca de 4.500 mudas de diversas espécies.

O presente diagnóstico da vegetação foi realizado de modo expedito, percorrendo-se as principais áreas verdes do PUCP, enfatizando-se os bosques heterogêneos. A caracterização da vegetação foi realizada por meio de registro das espécies arbustivo-arbóreas mais frequentes e ilustrada por meios de fotografias. Foi gerada uma lista de espécies com base nas observações feitas em campo, nas listagens de espécies de plantios realizados entre 2013 e 2019 e nas informações disponibilizadas pela Administração do Parque e por Cardim (2016) (**ANEXO 2**). Foram compiladas 137 espécies, das quais 127 são árvores.

No PUCP foi implantado um trecho de bosque heterogêneo, sendo denominado “Florestas de Bolso”. As espécies foram oriundas de etapas distintas de plantio, incluindo principalmente espécies nativas e algumas exóticas. Atualmente a fisionomia é aberta, com trechos savânicos e campestres. Entretanto, com o desenvolvimento das mudas, principalmente arbóreas, o bosque poderá ficar mais fechado (Imagens 26 e 27).



Imagem 26 - Vista geral do bosque heterogêneo – trecho “Floresta de Bolso”

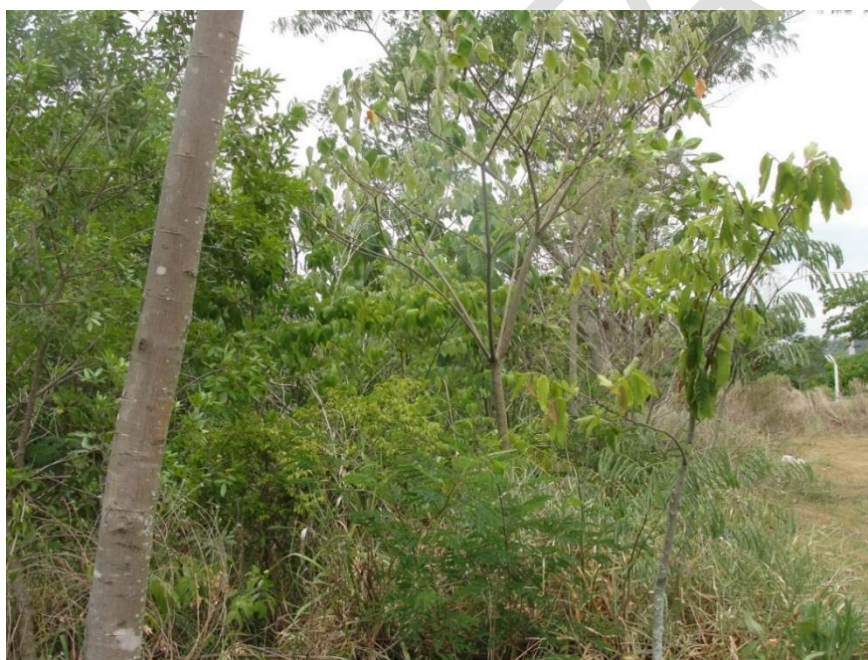


Imagem 27 - Vista geral do bosque heterogêneo – trecho “Floresta de Bolso”

Foram observadas várias espécies nativas que ocupam fisionomias e ambientes distintos e em estágios diferentes da sucessão ecológica de uma floresta. Notou-se espécies pioneiras como aroeira-brava (*Lithraea molleoides*), fumo-bravo (*Solanum granulosumleprosum*), embaúba (*Cecropia pachystachya*), aroeira-mansa (*Schinus terebinthifolia*), assa-peixe (*Vernonanthura polyanthes*), vassourinha (*Baccharis dracunculifolia*), mescladas com espécies não pioneiras como: copaíba (*Copaiba langsdorffii*), peroba (*Aspidosperma* sp.), jatobá (*Hymenaea courbaril*), embiruçu

(*Pseudobombax grandiflorum*) e pinheiro-brasileiro (*Araucaria angustifolia*). Há necessidade de um acompanhamento das espécies não pioneiras, que se desenvolvem em área sombreada.

Espécies como açoita-cavalo (*Luehea divaricata*), urucurana (*Croton urucurana*), guanandi (*Calophyllum brasiliense*), ingá-banana (*Inga vera*) e ingá-branco (*Inga laurina*) e palmito (*Euterpe edulis*) são comuns em áreas com solo úmido, necessitando um aporte hídrico adequado.

Entre as espécies exóticas, foram encontrados exemplares de leucena (*Leucaena leucocephala*), goiabeira (*Psidium guajava*), feijão-guandu (*Cajanus cajan*), córdia-africana (*Cordia myxa*). Destas, leucena é invasora e impede o crescimento de outras espécies (alelopatia), propagando-se rapidamente, sendo necessário um monitoramento intenso para evitar sua dispersão.



Imagem 28 - Vista geral do gramado e árvores isoladas do Parque Candido Portinari

Entre as várias funções que a vegetação de um parque urbano possui, destacam-se a promoção do bem-estar promovida pelo aspecto paisagístico e pela contemplação das flores e frutos e o conhecimento e valorização das plantas por meio de atividades relacionadas à Educação Ambiental, enriquecidas por placas de sinalização e/ou folhetos explicativos.

Assim, algumas sugestões foram indicadas no Capítulo 8.1.4 deste Plano, com recomendações para a Flora do Parque Candido Portinari.

5.1.5. PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO

Em 2012 a área do Parque Candido Portinari contava com poucas árvores, sendo a maioria eucaliptos, próximos ao atual playground, e algumas outras espécies no estacionamento.

O projeto de paisagismo considerou as seguintes diretrizes:

Maior aproveitamento possível das instalações existentes, para redução de custos e prazos de implantação;

Atendimento às demandas não previstas no vizinho Parque Villa-Lobos, como: instalações para skate, mais equipamentos esportivos, mais playground, mais vagas de estacionamento e uma grande área para eventos e shows ao ar livre sem perturbações sonoras para os condomínios vizinhos; e

Mais áreas permeáveis para o lazer ao ar livre, com gramados e quiosques para piquenique.

Sendo assim, foram preservadas algumas das edificações construídas para o canteiro de obras do metrô, e toda a infraestrutura, inclusive grande parte dos arruamentos e as poucas árvores existentes, ainda que exóticas e pouco indicadas para áreas de lazer, como os eucaliptos.

Aproveitando a topografia e os desníveis existentes junto à passarela de acesso à estação da CPTM foi implantada a área para skate, com uma ladeira entregue aos visitantes já na primeira fase de implantação em 2013. Foi complementada em 2018 com uma pista para a modalidade “Park”, com elementos e obstáculos de diferentes vertentes do skate.

Os estacionamentos e algumas áreas pavimentadas foram mantidos, porém, redesenhados para melhor atender às demandas de público e permitir a instalação de uma usina fotovoltaica em um dos bolsões, para gerar energia solar e divulgar a possibilidade deste tipo de estrutura em parques e demais espaços urbanos.

As quadras poliesportivas e as academias ao ar livre foram implantadas próximas ao estacionamento, onde já havia pavimento de concreto de grande espessura e resistência. Ficam também próximas ao playground, o qual tem piso de areia e grama, contando com a sombra das árvores remanescentes e de novos quiosques com mesas e bancos para piquenique e descanso. Assim, o parque oferece atrações adequadas para grupos de diversas faixas etárias em áreas adjacentes, proporcionando lazer para mais pessoas por períodos mais longos.

Na lateral leste da praça de eventos, foram implantados bosques, como forma de redução dos possíveis ruídos gerados na praça de eventos, cuja lateral oeste preserva o horizonte livre para a contemplação do poente, pois a área de skate está abaixo do nível da praça. Foram previstos bosques também nos taludes, na divisa com as ruas e entre a área de eventos e as quadras poliesportivas. Na divisa com o Parque Villa-Lobos foram plantadas árvores em alameda e na área de grama junto ao playground grupos de árvores.

No entorno dos dois módulos de sanitários/lanchonete foram instalados quiosques com conjuntos de mesas e bancos. E entre estes módulos um espaço canino com quiosque, cercado por um alambrado para permitir que os cães circulem sem guias de condução.

A área da praça de eventos é gramada e conta com três quadras de areia, permitindo a montagem de estruturas de diversas dimensões e configurações, pois suas instalações são facilmente recuperadas pelos próprios responsáveis por realização de shows e eventos. No entorno da praça de eventos há uma pista em pedriscos, atualmente utilizada apenas para circulação dos veículos com materiais e estruturas de apoio na montagem de eventos. Há propostas para pavimentação desta via no futuro.

Atualmente há duas pistas pavimentadas em asfalto, uma para pedestres, com circuito menor, mais próxima à Praça de Eventos e outra mais extensa, utilizada como ciclovia, interligada à ciclovia do vizinho Parque Villa-Lobos.

Nos locais propostos para plantio dos bosques foram removidos trechos de pisos de concreto e adicionada uma camada de praticamente dois metros de espessura de terra proveniente de escavações autorizadas de obras no entorno do parque, para recobrir o solo densamente compactado da antiga fábrica de aduelas existente à época da ocupação pelo consórcio.

Para a recuperação ambiental da área e a composição da arborização em 2013, foram plantadas como compensação ambiental devido a um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, 1000 (mil) mudas de árvores nativas com Diâmetro a Altura do Peito – DAP 5 cm (cinco centímetros), com manutenção por doze meses. Posteriormente a Administração aceitou em diversas ocasiões o plantio de mais mudas nativas provenientes de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, outros TACs e de plantios voluntários, sempre com períodos de manutenção compatíveis com as dimensões das mudas e sem custos para o Estado, para o enriquecimento dos bosques originais ou criação de novos ambientes arborizados.

Portanto, se em 2013, ao ser inaugurado, o Parque contava com mil mudas de árvores nativas em poucos bosques, posteriormente adensados em 2017 com um plantio voluntário realizado pela Odontoprev de 2.300 (duas mil e trezentas) mudas com cerca de 1,5 m de altura seguido de um outro adensamento, com mais 500 (quinhentas) mudas entre árvores, arbustos e forrações, em sistema de Agrofloresta e em 2019 mais 350 mudas de nativas, por empresa cumprindo mais um TAC, atualmente são mais de 4.500 mudas de árvores e palmeiras.

No **ANEXO 2** consta listagem das principais espécies plantadas no Parque, (identificadas na coluna de referências com a letra p), pois dentre mais de 4.500 mudas de árvores e palmeiras são mais de 130 espécies, havendo propostas de novos plantios compensatórios a serem realizados ainda em 2020. Devido às restrições orçamentárias nos últimos anos os canteiros de espécies não perenes têm sofrido com a falta de recomposição e replantio, porém os arbustos perenes e as árvores se desenvolveram e

os gramados têm respondido bem às manutenções realizadas, ainda que sob intenso uso e com algumas áreas apresentando problemas de drenagem na época de chuvas.

5.2. INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MOBILIÁRIO

Como citado anteriormente, a área vizinha ao Parque Villa-Lobos, foi utilizada como canteiro de obras por empresas responsáveis pela implantação da linha azul (na década de 1970 e 1980) e da linha amarela do Metrô (entre 2004 e 2012) e grande parte das instalações, infraestrutura e edificações remanescentes destes dois períodos foram aproveitadas na implantação do Parque Candido Portinari para melhor uso dos recursos disponíveis e maior agilidade das obras.

Em abril de 2012 o local foi devolvido ao Governo do Estado, sendo designada a então Secretaria do Meio Ambiente – SMA, atual SIMA, para implantar em pouco mais de 120.000 m² (cento e vinte mil metros quadrados) um novo parque urbano, em área com fácil acesso a partir da estação de trem Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM Villa-Lobos - Jaguaré.



Imagem 29 - Imagem aérea do Parque quando era canteiro de obras para implantação do Metrô.

Através de Convênio com a Comgás, a implantação foi iniciada em maio de 2013 e oito meses depois, um prazo recorde, foi inaugurado o Parque Candido Portinari em 26 de dezembro de 2013, em terreno onde, na década de 1980, era prevista a construção de um teatro interligado ao Parque Villa-Lobos. Contudo, após mais de 20 anos esta já não

era uma prioridade para o lazer da população e o Governo do Estado optou por ampliar as áreas verdes e as opções gratuitas de esporte e lazer ao ar livre, inclusive com área para prática de skate, um dos esportes mais praticados em parques urbanos e constantemente requisitada pelos frequentadores do vizinho Parque Villa-Lobos.

O Parque tem três portarias, uma para veículos na Av. Queiroz Filho, uma para pedestres, integrada à Estação Villa-Lobos-Jaguareé da linha 9 – Esmeralda da CPTM por uma passarela, e uma entrada de pedestre desativada na Av. Dra. Ruth Cardoso – Marginal do Rio Pinheiros.

A porção leste do Parque faz divisa com o estacionamento oeste do Parque Villa-Lobos, o que possibilita o trânsito de pessoas entre os parques e a integração visual das áreas, uma vez que o nível do piso do estacionamento está abaixo das áreas dos dois parques e não há gradil entre eles. No restante o perímetro do parque conta com gradil metálico com concertina no topo.



Imagem 30 - Entrada do Estacionamento Av. Queiroz Filho



Imagem 31 - Portaria de pedestres, ao final da passarela que interliga à Estação da CPTM

O Parque possui 12 edificações, sendo elas: quatro galpões que somam aproximadamente 2.200m² com edifício de apoio administrativo com cerca de 700m², dois conjuntos de sanitários com espaços destinados à instalação de restaurante/lanchonete, duas guaritas de segurança, cabine primária e uma subestação da usina de energia fotovoltaica. A usina de geração de energia fotovoltaica está instalada em parte das dependências do estacionamento e além de gerar grande parte da energia consumida no parque fornece créditos para redução de outras contas de consumo de energia e sombra para os veículos.

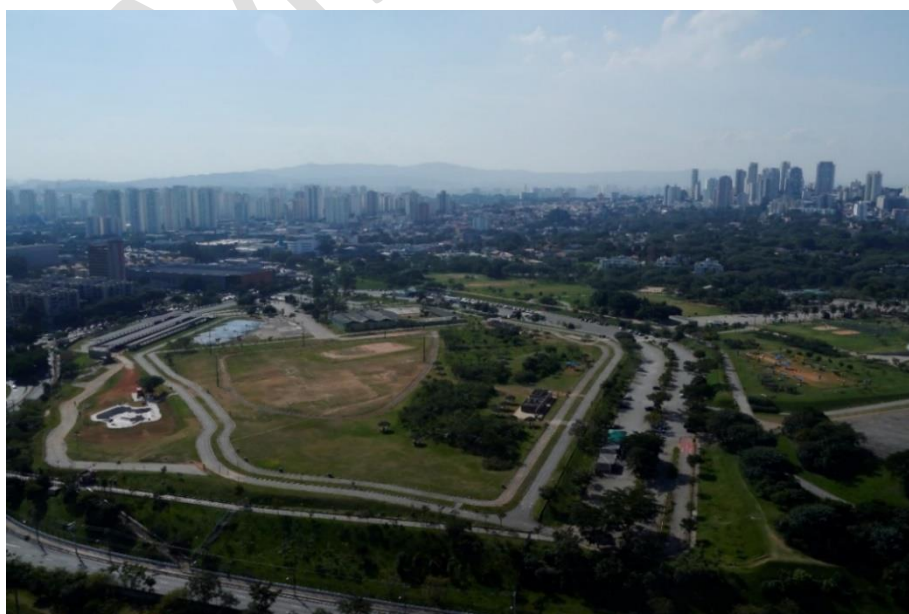


Imagem 32 - Imagem aérea do Parque Candido Portinari

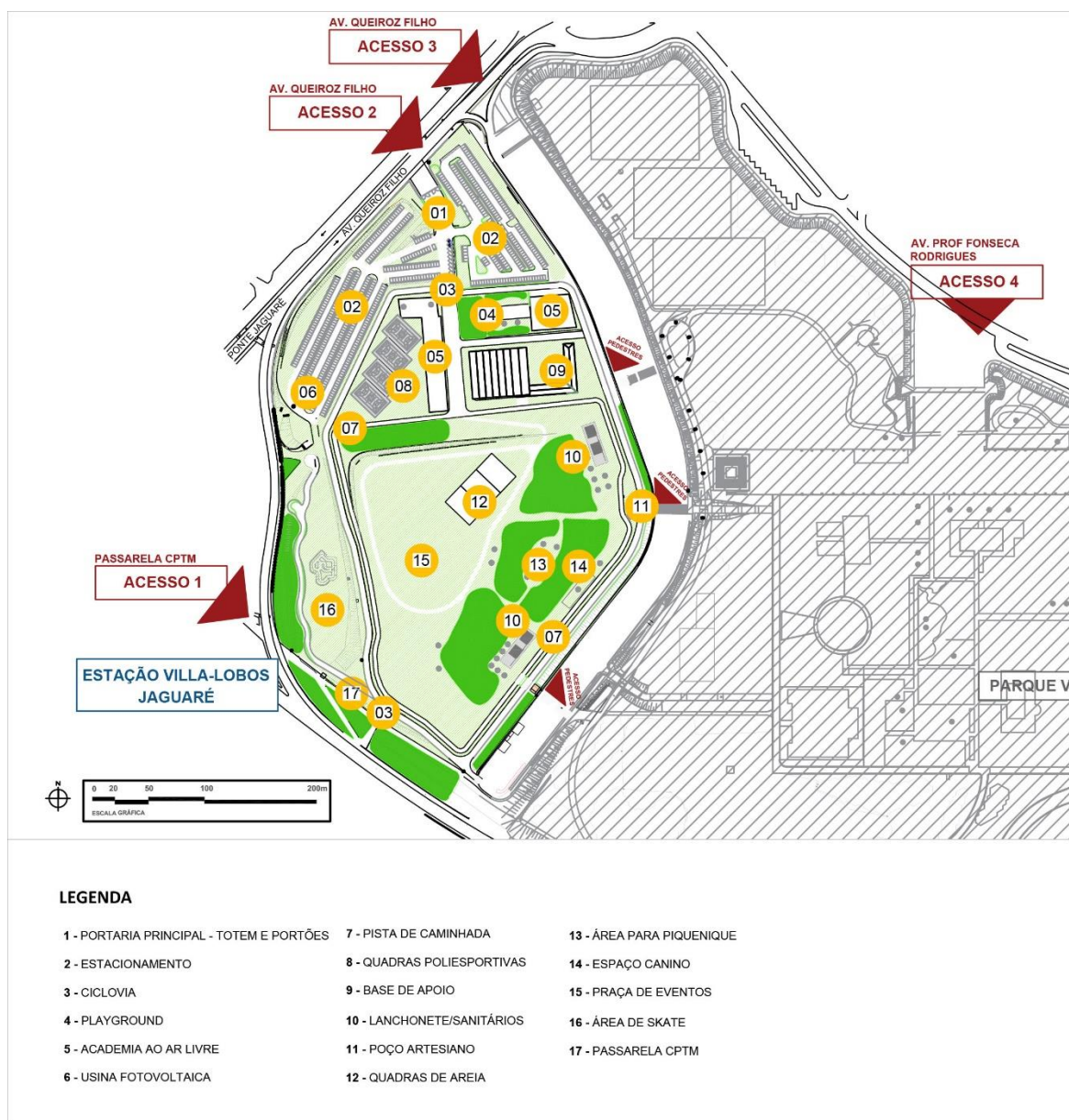


Imagem 33 - Mapa Parque Urbano Candido Portinari

O Parque conta em 2020 com 332 bancos pré-moldados, 24 mesas, 30 quiosques, barreiras móveis para isolamento e segurança, 33 duplas de coletores de resíduos com separação de recicláveis, 14 bebedouros e 29 placas de sinalização e informação ao usuário. Estas estruturas existem desde a implantação em 2013.

Os bancos e mesas do Parque estão dispostos sob a cobertura de quiosques, oferecendo aos usuários um local de apoio para realizar refeições, piqueniques e descanso.



Imagem 34 - Coletores de resíduos com separação de recicláveis



Imagem 35 - Quiosques, bancos e mesas

Os bebedouros do Parque eram totens de madeira tratada, com tubulação de água potável disponibilizada pela SABESP e torneiras de bebedouros, mas em 2020 foram substituídos por tubulação metálica.



Imagem 36 - Bebedouro

A usina de geração de energia fotovoltaica, inaugurada em 2017, produz 531 quilowatts-pico (kWp), formada 2.095 módulos fotovoltaicos instalados em estruturas metálicas fixas, cobrindo 264 vagas de veículos em uma área total de 3.400 metros quadrados em um bolsão do estacionamento do Parque. Conta ainda com quatro painéis fotovoltaicos com estrutura móvel / *tracker* (seguidor solar) instalados entre o estacionamento e a Avenida Queiroz Filho e uma Central de Transformação, para abrigo dos equipamentos elétricos de controle da geração de energia, que informava em 28/10/2020 que o sistema havia gerado 1.900.635,56 kWh.



Imagem 37 - Usina Fotovoltaica

O Parque oferece instalações sanitárias para uso público em duas edificações, com divisões em cabines masculinas, femininas e em cada conjunto com uma cabine acessível para pessoas com deficiências. Os sanitários de uso público compõem módulos com instalações previstas para lanchonete, conforme indicado no mapa. Há ainda sanitários de acesso restrito para funcionários, dentro das duas guaritas de segurança e mais três conjuntos no interior dos galpões da base de apoio.



Imagem 38 - Sanitários de Uso Público

Os postes de iluminação externa utilizam lâmpadas do tipo *Light Emitting Diode* – LED, para maior eficiência energética.

Para irrigação das áreas verdes deste e do vizinho Parque Villa-Lobos é utilizada a água proveniente de um poço artesiano implantado à época do uso da área pelo Consórcio responsável por implantar as linhas de metrô.

Com relação à capacidade do mobiliário do Parque, e, segundo a percepção da gestão, o mobiliário existente é suficiente para atender às demandas atuais dos frequentadores, contudo, seria benéfico estudar a instalação de um maior número de bancos para o descanso e contemplação e maior número de bebedouros em modelo que permita acesso e uso por pessoas com deficiências.

Nas paredes dos dois módulos com instalações destinadas a abrigarem lanchonetes conjugadas a sanitários de uso público estão expostas réplicas em porcelanato de algumas obras do pintor Candido Portinari, como “Meninos soltando Pipa”, “Meninos Brincando”, “Denise com o gato”, graças a uma parceria entre a Fundação Projeto Portinari (<http://www.portinari.org.br/>), a Comgás e a SIMA.



Imagem 39 - Obras de Candido Portinari nas laterais do módulo de sanitários/lanchonete

A obra de arte “Fragmentos Antagônicos”, doada ao Parque no ano de 2019, construída em fibra de vidro com 5m de altura, faz parte do Projeto de Peito Aberto, da ONG Vilma

Kano, que tem o objetivo de devolver a autoestima de pacientes com câncer. Trata-se de homenagem às mulheres que lutam pela cura do câncer de mama.



Imagem 40 - Fragmentos Antagônicos, por Vilma Kano

5.3. SERVIÇOS

O Parque Candido Portinari além de oferecer grande variedade de serviços de lazer e cultura, conta com os serviços de estacionamento.

- **ESTACIONAMENTO**

O Parque dispõe de estacionamento para uso dos visitantes com entrada pela Av. Queiroz Filho, 1365 – Vila Hamburguesa, com 799 vagas para os usuários. Administrado por uma empresa através de permissão de uso onerosa. Estão disponíveis 70 vagas para moto, 8 vagas exclusivas para idosos, 4 vagas para uso exclusivo de gestantes e 5 vagas para deficientes, com cobrança de valores compatíveis com o cobrado pela municipalidade em áreas de zona azul. Um dos bolsões abriga uma mini usina de geração

de energia fotovoltaica, que além de gerar energia sombreia as 264 vagas de veículos cobertas pelos módulos fotovoltaicos instalados em estruturas metálicas fixas.



Imagem 41 - Estacionamento Candido Portinari sob a estrutura da usina fotovoltaica

5.4. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE

O Parque Candido Portinari, vizinho ao Parque Villa-Lobos, é administrado pela Coordenadoria de Parques e Parcerias (CPP) da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo (SIMA) a partir da Resolução SMA nº 87, de 26 de outubro de 2012.

- **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Atualmente, a estrutura organizacional do Parque se dá de forma conjunta com o Parque Villa-Lobos, sendo a seguinte:

- 01 gestor (a) responsável pela gestão do Parque Candido Portinari e toda a sua parte administrativa, e pelos contratos de serviços terceirizados, como limpeza, manutenção, vigilância, monitoria e Áreas Verdes – funcionário(a) SIMA;

- 01 gestor (a) responsável pela gestão do Parque Villa-Lobos e toda a sua parte administrativa, e pelos contratos de serviços terceirizados, como limpeza, manutenção, vigilância, monitoria e Áreas Verdes – funcionário(a) SIMA;
- 03 monitores ambientais;
- 02 assistentes administrativos;
- 12 funcionários de áreas verdes que prestam serviços nos dois parques;
- 35 funcionários de limpeza, destes, 4 ficam fixos no Parque Candido Portinari;
- 94 vigilantes, destes, 18 funcionários fixos na área do Parque Candido Portinari.

Todos os funcionários, com exceção dos ligados à SIMA, são contratados por empresas terceirizadas que prestam serviços contínuos de monitoria ambiental, manutenção de áreas verdes, limpeza predial e vigilância patrimonial para os parques. Além disso, o Parque também possui contrato de prestação de serviços de Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistema Elétricos Fotovoltaicos e Locação de Veículo Elétricos para transporte de passageiros.

O serviço de manutenção civil, incluindo edifícios e instalações, é prestado por empresa terceirizada, que também atende aos demais parques administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias.

• **CONSELHO DE ORIENTAÇÃO**

O Conselho do Parque Candido Portinari, assim como o do Parque Villa-Lobos, atualmente é regido e definido pela Resolução SIMA nº 41, de 29 de junho de 2020. Segundo esta, o Conselho do Parque deve ser composto por:

- I - 4 (quatro) representantes do Governo do Estado, titulares e suplentes, sendo 1 (um) representante da Coordenadoria de Parques e Parcerias, indicados pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, titulares e suplentes;

§1º - Será convidado a participar das reuniões de cada Conselho, com direito a voz, mas sem direito a voto, 1 (um) representante da Prefeitura Municipal da área em que o parque estiver localizado.

§2º - Quando o parque estiver abrangido por mais de uma Prefeitura Municipal, será convidado a participar 1 (um) representante de cada uma delas.

§3º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos pelas instituições cadastradas conforme disposto nesta Resolução.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período (SIMA, 2020).

As reuniões do Conselho são mensais e ocorrem toda segunda terça-feira do mês, e o atual Conselho foi eleito em setembro de 2020 para o biênio 2020-2022. As funções dos membros do Conselho não são remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Ainda segundo a Resolução, os Conselhos de Orientação dos Parques Urbanos possuem as seguintes atribuições:

I - Acompanhar:

- a) a elaboração do Regimento Interno do Conselho;
- b) a elaboração, implementação e/ou revisão do plano diretor do parque, garantindo seu caráter participativo;
- c) a aplicação dos recursos destinados ao parque;

II - Buscar a integração com:

- a) os demais parques, áreas verdes e de lazer do Município;
- b) seu entorno;

III - Manifestar-se sobre intervenções, atividades ou eventos propostos;

IV - Promover a articulação dos órgãos públicos, organizações não governamentais, população residente no entorno e

iniciativa privada, para a concretização dos planos e ações de proteção, recuperação e melhoria do parque;

V - Sensibilizar a população local e os visitantes quanto à importância na manutenção e conservação das estruturas, equipamentos e áreas verdes para a contínua viabilidade de lazer, entretenimento e melhoria da qualidade de vida. (SIMA, 2020).

O Conselho de Orientação é de fundamental importância como ferramenta para a gestão de áreas públicas, visto que é o instrumento que permite a participação ativa da população no acompanhamento da gestão.

- **PERMISSIONÁRIOS**

Atualmente o Parque conta com serviços prestados por meio de permissões de uso onerosas para o estacionamento, alimentação (carrinhos e *food trucks*) e de equipamento tipo totem, para exibição de publicidade e informações com sistema integrado de aspersores de água, que podem ser acionados pelos frequentadores para refrescamento, denominados “Refresque-se”.

- **CONVENIADOS**

O Parque possui convênio com algumas instituições e empresas com o objetivo de estabelecer parcerias que tragam benefícios e melhorias para o Parque. São quatro convênios ativos no momento: Mude – Mobiliários Urbanos; Smart Truck; Best Players (Petz); Vans Skate Park.

O convênio com a Mude tem como objetivo a manutenção e instalação de equipamentos de ginástica/estação de exercício, ou seja, refere-se a espaços para prática de musculação.

O convênio com a Smart Truck tem como objetivo promover a saúde e o bem-estar através da prática de atividades físicas e dança em aulas gratuitas ministradas por profissionais altamente qualificados. O projeto disponibiliza todo o material de apoio

necessário para as aulas e atende pessoas de todas as idades, ativas ou sedentárias que buscam saúde e bem-estar. As aulas acontecem aos finais de semana, nos períodos da manhã e à tarde.

A Best Players (Petz) garante ao Parque reforma e manutenção do Espaço Canino, podendo expor sua marca, com possibilidade de realizar aulas, treinamentos, minicursos, eventos, feiras de adoção de animais domésticos, mutirão de saúde animal e *pet run* como no vizinho Parque Villa-Lobos.

O convênio com Vans Skate Park tem como objetivo permitir a construção de uma pista de skate em padrão internacional e garantir sua constante manutenção pela empresa e a possibilidade da promoção gratuita, neste local, de atividades desportivas, de lazer e integração social e o fornecimento gratuito de orientação profissional e de material de apoio para tais atividades e para o uso da pista.

- **GESTÃO DE RESÍDUOS**

A gestão dos resíduos produzidos no Parque é de responsabilidade de empresa terceirizada responsável pela limpeza. Esta faz o recolhimento dos resíduos e o destina para empresas especializadas no descarte e tratamento de resíduos sólidos. Atualmente não há coleta seletiva de resíduos secos e molhados, apesar de haver coletores distintos para separação.

A empresa terceirizada responsável pelas áreas verdes encaminha para destinação adequada fora do parque os materiais provenientes da coleta de galhos, folhas e troncos de árvores, pois não há área apropriada para realização compostagem no parque.

- **GESTÃO DE EVENTOS**

A realização dos eventos que ocorrem no Parque é gerenciada pela equipe de Eventos da Coordenadoria de Parques e Parcerias/SIMA, e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas previstas em contrato é feita por esta equipe em conjunto com a Administração do Parque.

Para a realização dos eventos deve-se considerar as normas da Resolução SMA 70/2015, que permite que sejam realizados eventos temporários e de caráter ambiental, desportivo, cívico, educacional, agropecuário, cultural e artístico nos parques urbanos, com as seguintes características e condições, cumulativamente:

I - com até 30 (trinta) dias de ocupação, considerando tempo de montagem, realização e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à sua realização;

II - que utilizarão uma área máxima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados); e

III - com atração, máxima, de público de até 5.000 (cinco mil) pessoas, por dia de evento.

Bem como as orientações que constam no Decreto Estadual nº 60.321, de 1º de abril de 2014, que “autoriza o Secretário do Meio Ambiente a outorgar permissão e autorização de uso, a título precário, onerosa ou gratuita, de áreas dos parques urbanos, bem como de outras que também estejam sob a administração da Coordenadoria de Parques Urbanos da Secretaria do Meio Ambiente”.

Ainda segundo o mesmo Decreto, “quando se tratar de uso de áreas internas dos parques urbanos, a manifestação da unidade responsável pela gestão da área deverá demonstrar que a proposta está adequada ao estatuto de uso do parque, se houver, devendo ser precedida de pronunciamento favorável de seu Conselho de Orientação ou de órgão colegiado equivalente, se implementado”.

Os eventos também são regulamentados pelas Resoluções SMA nº 14/2013, 20/2010, 117/2013 e 53/2016.

São realizados diversos eventos ao longo do ano e distribuídos por todo o Parque, com destaque para Área de Eventos e Pista de Skate. No ano de 2019, foram realizados os seguintes eventos:

MÊS	EVENTO	LOCAL
Janeiro	Experimentação gratuita de tênis	Pista de Skate
	Festa de encerramento Projeto Skate Solidário	Pista de Skate

Fevereiro	TNT Energy Drink	Área de eventos
Março	Vans Skate Jam	Pista de Skate
	Evento Downy	Área de eventos
	Cine São Paulo Inclusão	Área de eventos
Abril	-	
Mai	-	
Junho	Vans Park Series	Pista de Skate e Área de eventos
Julho	-	
Agosto	Show Tropeada	Área de eventos
	WS Park Skateboarding World Championship	Pista de Skate e Área de eventos
Setembro	Ações Outubro Rosa	Área de eventos
Outubro	Girls Skate Jam	Pista de Skate
Novembro	-	
Dezembro	-	

• RACIONALIZAÇÃO DE USO DOS RECURSOS

Desde sua implantação o Parque está vinculado à racionalização de uso dos recursos, com o aproveitamento das instalações, infraestrutura e edificações remanescentes do uso anterior por empresas responsáveis pela implantação da linha azul e da linha amarela do Metrô, em dois períodos.

Como nos demais parques administrados pela CPP, as ações de uso racional da água e eficiência energética são previstas como obrigаторiedades nos contratos do Parque com empresas terceirizadas e permissionárias.

Nas instalações sanitárias e bebedouros são utilizadas torneiras com controle hidromecânico e temporizador para interrupção automática de fluxo, evitando desperdícios. As redes de abastecimento foram em grande parte aproveitadas e a empresa de manutenção civil combate eventuais vazamentos.

Para irrigação deste e do vizinho Parque Villa-Lobos é utilizada a água de drenagem captada em reservatórios subterrâneos existentes no estacionamento e também água

proveniente de um poço artesiano, ambos implantados pelo Consórcio responsável pelas linhas de metrô, que havia utilizado a área como canteiro de obras.

A cabine de energia primária é também desta época, sendo reaproveitada, porém a rede foi enterrada para preservação da paisagem e dos horizontes visuais livres. Os postes de iluminação externa utilizam lâmpadas do tipo *Light Emitting Diode* – LED, para maior eficiência energética.

Para comprovar o potencial de uso e geração de energias renováveis em áreas urbanas, foi implantada pelo Estado e está em funcionamento desde 2017, em um dos bolsões do estacionamento, uma mini usina de geração de energia fotovoltaica, responsável por gerar grande parte da energia consumida nos dois parques e fornecer créditos para redução de outras contas de consumo de energia.

- **PROGRAMAS E PROJETOS PERMANENTES E ESPORÁDICOS**

O Parque conta com atividades e projetos desenvolvidos pelos parceiros conveniados. As atividades de monitoria ambiental ocorrem em conjunto com o Parque Villa-Lobos, tendo como documento norteador o ***Programa de Educação Ambiental*** elaborado em 2019 em parceria com a Coordenadoria de Educação Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (CEA/SIMA). Atualmente, o Parque Candido Portinari tem disponível ao público a seguinte programação:

- **Aulas - Vans Skate Park**

O conveniado realiza aulas de skate para crianças e empréstimo de equipamentos para utilizar a pista de skate aos finais de semana. Não conta com programação fixa, mas as atividades acontecem regularmente.

- **Projeto Smart Truck**

O projeto realiza práticas de atividades físicas aos finais de semana no Parque. São aulas gratuitas ministradas por profissionais da área com a disponibilização de material de apoio. As aulas são para pessoas de todas as idades, ativas ou sedentárias que buscam saúde e bem-estar.

Acontecem aos finais de semana (sábados e domingos), na parte da manhã entre 9h00 e 12h00 e na parte da tarde entre 13h00 e 17h00.

- **COMUNICAÇÃO**

A comunicação e divulgação das atividades e notícias relacionadas ao Parque é realizada por meio do site www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpp e das redes sociais (Instagram e Facebook) da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo (SIMA), bem como murais distribuídos pelo Parque.

MINUTA

6. USOS E ATIVIDADES

Além do mobiliário mencionado, o Parque conta com equipamentos e acessórios para a prática de atividades esportivas e ginástica, como os equipamentos das duas Academias ao Ar Livre, que somam 29 itens, a área de skate com uma pista *bowl* denominada *Vans Skatepark São Paulo* e uma ladeira em asfalto para skate, quatro quadras poliesportivas, duas quadras de areia, 1.300 metros de ciclovia para adultos, interligada à ciclovia do Parque Villa-Lobos, 940 metros de pista de caminhada, um playground e um espaço canino.

USO RECREATIVO E CULTURAL

- **Áreas de Eventos**

O Parque conta com áreas para realização de eventos, sem estruturas construídas, sendo possível a montagem de equipamentos e palcos para grandes eventos, com fácil acesso devido à proximidade com a estação de trem Villa-Lobos/Jaguaré.



Imagem 42 - Área para montagem de eventos

- **Playground**

A área de playground possui cinco equipamentos, em estrutura metálica colorida: uma gangorra, uma escalada torcida, uma escalada de meia lua, uma gangorra de pé equilibrista e um equipamento multifuncional.



Imagem 43 - Playground equipamento multifuncional

USO ESPORTIVO

- **Academias ao ar livre**

Os aparelhos de ginástica ao ar livre estão implantados em duas áreas com piso de concreto: uma próxima às quadras e outra próxima ao playground. Caracterizam-se por serem equipamentos metálicos coloridos que auxiliam na prática de alongamento e atividades físicas. Estão disponíveis 29 itens para a prática dos exercícios sem acompanhamento, similar aos existentes nas praças municipais.



Imagem 44 - Estação de equipamentos para ginástica ao ar livre

- **Estações de Ginástica**

São duas estações de ginástica em inox dispostas próximas às quadras e às estações sanitárias permitem aos usuários a prática de alguns exercícios e alongamentos. Estas estruturas em metal fazem parte de um convênio público-privado, podendo ser removidas ao final do contrato.



Imagem 45 - Estação de ginástica MUDE

- **Quadras**

São quatro quadras sendo duas poliesportivas, uma de vôlei e uma de futebol de salão. As quadras são cercadas por alambrado, garantindo a segurança dos frequentadores que caminham pelo Parque. Foram reformadas no início do ano de 2020. Há alta procura de utilização aos finais de semana e nos finais de tarde durante a semana.



Imagem 46 - Quadra de futebol de salão

- **Área para Skate**

O parque possui uma área com quase 9.000 m² (nove mil metros quadrados) destinada ao skate, um dos esportes mais praticados em áreas urbanas. Conta com uma ladeira em asfalto, inaugurada junto com o parque em 2013, com aproximadamente 10m (dez metros) de largura e mais de 280m (duzentos e oitenta metros) de extensão, com *snakes* laterais adequados para o “*surf* no asfalto”, segundo os frequentadores que relatam ser possível “dar batidas, rasgadas e treinar *floaters* e *slides*”.

Outra atração nesta área foi construída em 2018 pela California Skateparks em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, denominada Vans Skatepark São Paulo. Trata-se da primeira pista da América do Sul e a segunda do mundo construída especialmente para a modalidade “Park”, com elementos e obstáculos de diferentes vertentes do skate. Por suas características está entre as mais completas do mundo, com 830m²

(oitocentos e trinta metros quadrados) de área, um *deep end* de 2,9 metros, além de obstáculos para *transfer* e elementos de *street* ao redor da pista.



Imagem 47 - Vans Skate Park



Imagem 48 - Ladeira para skate.

USOS ESPECÍFICOS

- **Espaço canino**

Área com 324 m², destinada aos animais de estimação, onde os cães podem permanecer soltos, sem coleiras e guias, para correr e brincar. Área mantida por parceria público-privada, cercada por alambrado, conta com um quiosque com mesas e bancos.



Imagem 49 - Espaço Canino

USOS MÚLTIPLOS E CONTEMPLATIVOS

São espaços que permitem múltiplos usos pelos usuários, possibilitam lazer ao ar livre, como áreas de estar, para contemplação, descanso e recreação.

- **Floresta de Bolso**

Área do Parque onde em julho de 2016 cerca de 500 voluntários plantaram espécies nativas de árvores, arbustos e forrações do bioma paulistano, para demonstração de uma das técnicas de restauração de vegetação em que a estruturação e espaçamento procuram reproduzir a dinâmica original das florestas e do cerrado. Assim haveria um crescimento mais rápido dos indivíduos plantados, menor índice de perdas, baixo consumo de água e menos manutenção. Porém, independente desta recomposição vegetal ser mais rápida, em áreas de uso público como o Parque, causa problemas com o adensamento que prejudica a ação da vigilância e algumas queixas em relação à

aparente falta de manutenção, com ausência de roçadas do sub-bosque que em outros locais recebe manejo.



Imagem 50 - Floresta de bolso.

USOS DE SUPORTE AO PARQUE

Para suporte às atividades operacionais deste parque e do vizinho Parque Villa-Lobos são utilizadas as áreas e edificações da base de Apoio e dos Galpões para Manutenção. São estruturas em madeira, remanescentes das instalações do consórcio responsável pela implantação da linha amarela do Metrô, que ocupou a área até 2012.

Nos quatro galpões com 500 m² (quinhentos metros quadrados) e pé direito duplo ficam armazenados materiais e equipamentos utilizados na manutenção dos parques e itens do almoxarifado da Coordenadoria e da Secretaria.

Porém atualmente três destes galpões apresentam sérios problemas estruturais e estão interditados, por questões de segurança.

Em um dos galpões fica a base operacional da empresa contratada para a manutenção civil de todos os parques administrados pela CPP e alguns materiais de construção.

No edifício vizinho, com formato em L, ficam as bases de apoio, sanitários, vestiários e refeitórios para uso exclusivo dos funcionários das empresas terceirizadas para a limpeza predial, a vigilância e a manutenção de áreas verdes dos parques Candido Portinari e Villa-Lobos, além de almoxarifado de materiais de consumo dos parques administrados pela CPP.



Imagem 51 - Galpões de apoio às empresas terceirizadas para manutenção, limpeza e vigilância.

7. SETORIZAÇÃO PARQUE

O Parque Candido Portinari se destaca por ser importante área de esporte e lazer ao ar livre em São Paulo, apresenta diversos equipamentos para práticas esportivas, como pista de skate, quadras poliesportivas e de areia. Além disso, possui ampla área para a realização de eventos, como shows e festivais. Deste modo, para uma organização clara e objetiva de seus usos, requer uma setorização pensando no ordenamento das tipologias e intensidades de uso e o manejo de recursos naturais, que podem variar de acordo com cada setor.

Para isso, o Parque foi dividido em três setores com características específicas que demandam diretrizes diferenciadas. Os nomes dados a cada setor não definem tudo que existe/ocorre em cada um deles e não restringe usos diferenciados e concomitantes, mas sim o que ali é preponderante.

7.1. SETOR AMBIENTAL

Denominado Setor Ambiental por concentrar a área verde do Parque, muito utilizada para atividades de contemplação e bem-estar, inclui a floresta de bolso e os bosques.

Os usos e atividades que já ocorrem ou que venham a ocorrer devem ser compatibilizados com a temática ambiental, entretanto, não estão limitados a essa questão. São permitidas atividades diferenciadas, mas estas devem garantir a preservação do meio.

7.2. SETOR LAZER E CULTURA

Setor onde estão localizadas atividades de lazer, recreação e cultura do Parque. É onde ocorre a maior parte dos eventos de grande e médio porte.

Comporta a área para eventos do Parque e playground, além de outros espaços com caráter de descanso e contemplação. A área também abrange parte da pista de caminhada e a base de apoio do Parque.

7.3. SETOR ESPORTIVO

O Setor Esportivo abrange a maior área do Parque, concentrando os equipamentos que proporcionam a prática de esportes. É onde estão localizadas as quadras poliesportivas, as academias ao ar livre e a área para skate.

Os estacionamentos estão localizados nesse setor por estarem próximos aos equipamentos esportivos. Além disso, a entrada principal do Parque, na Avenida Queiroz Filho, fica localizada no setor.

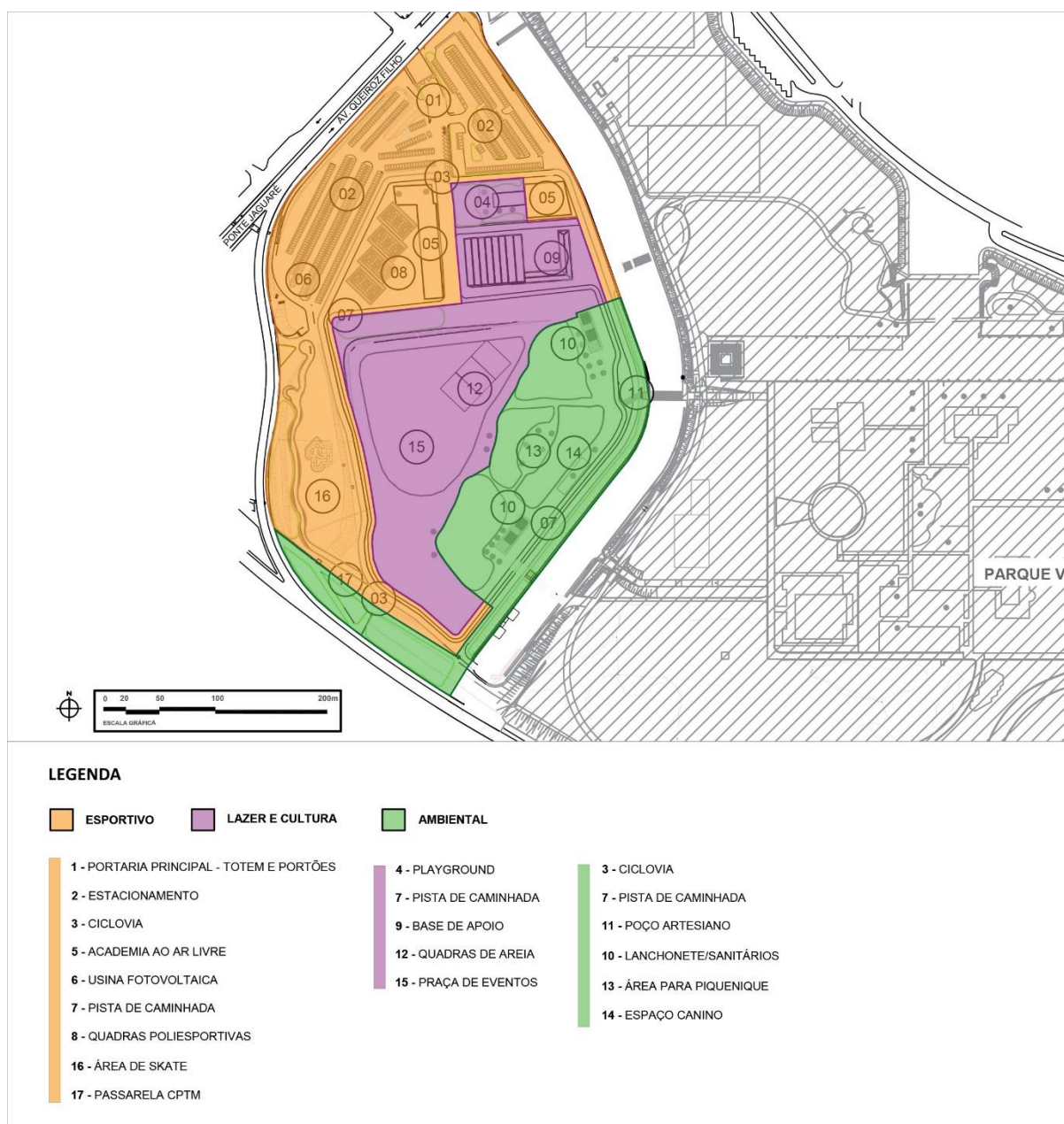


Imagem 52 – Setorização do Parque

8. DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES

Para toda nova ação e/ou diretriz no Parque Candido Portinari, assim como no Parque Villa-Lobos, é necessário considerar os termos do acordo firmado, em 13 de setembro de 2006, pelo Governo do Estado de São Paulo no âmbito da Ação Civil Pública nº 1177/053 00.0 1882 2-6, com a participação do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme cópia no Anexo 7, devido à Ação Civil Pública presente no Processo nº 1038054-68.2014.8.26.0053, que julgou procedente a aplicação no Parque Candido Portinari do TAC homologado na Ação nº 0018822-78.200.8.26.0053 (053.00.018822-3), conforme a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, Anexo 8.

Foram autores da primeira Ação o Movimento Defesa São Paulo, a Associação Amigos do Alto de Pinheiros, a Sociedade Amigos do Bairro Boaçaça e os sócios fundadores da Sociedade Amigos do Parque Villa-Lobos.

Na segunda Ação, em setembro de 2014, foram autores a Sociedade Amigos do Bairro Boaçaça e ICONE – Instituto das Cidades.

No acordo, em resumo, ficaram definidos os seguintes compromissos do Estado:

- Averiguar a nocividade do material despejado na área do Parque Villa-Lobos - observe-se que no Parque Candido as pesquisas já foram concluídas, havendo necessidade de verificação apenas quando da implantação de novas instalações;
- Implantar integralmente o parque em toda a área a ele destinado com a execução de ciclovias, passeios, bosques, áreas gramadas, estacionamentos e banheiros, dependendo da disponibilidade financeira para tal e avaliação de conveniência e oportunidade da administração - como este parque foi implantado com aproveitamento máximo das instalações existentes e um programa mínimo para atender ao público, novas estruturas têm sido propostas e implantadas após apreciação e aprovação no Conselho;
- Submeter as propostas para obras e demais intervenções à deliberação do Conselho de Orientação. Conselho este que pelo Acordo passou a ter

quatro membros da sociedade civil e adquiriu o direito de efetuar a triagem das propostas de obras e intervenções no parque, podendo solicitar parecer técnico aos órgãos da secretaria e a entidades de classe representativas de arquitetos;

- Não impermeabilizar o solo em área maior do que a prevista no projeto arquitetônico original e plantar pelo menos o mesmo número de espécimes arbóreos previstos – neste caso o projeto previa os bosques já plantados por ocasião da implantação em 2013 e têm sido aceitos novos plantios compensatórios;
- Proceder adaptação do Parque às normas de acessibilidade para pessoas com deficiências, ao interior do parque, equipamentos e edificações para sua área já implantada, no prazo de 180 dias (a partir daquela data) sob pena de pagamento de multa diária. Foi adotada a definição de acessibilidade conforme Lei Federal nº 10.098 de 19 de 12/00 e o cumprimento das normas poderia ser verificado e atestado pela Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA da Prefeitura de São Paulo ou órgão que o suceda nesta atribuição - este item, bem como os itens seguintes, têm sido atendidos pela administração;
- Na realização de eventos respeitar as finalidades específicas de lazer, esporte e cultura privilegiando realização de eventos culturais artísticos e educativos especialmente relacionados à música e ao meio ambiente. Condicionando a realização de eventos, inclusive esportivos, ao uso apropriado dos equipamentos existentes na data de sua realização;
- Elaborar um Estatuto de Uso do parque com as atualizações e adaptações do Plano Diretor conforme itens anteriores e, em até 90 dias a partir da homologação do acordo, submeter à deliberação do Conselho de Orientação, o qual poderia definir as atividades que respeitem as finalidades e a capacidade de suporte do parque;
- Previamente aprovar no Conselho as atividades não previstas no Estatuto de Uso;
- Independentemente do que preveja o Estatuto de Uso, não autorizar a realização de eventos que visem atrair público maior do que 10 mil

pessoas a mais que a média de usuários constatada para o mesmo dia da semana, período, horário e condição climática. O desrespeito à referida restrição sujeita o promotor do evento à multa de R\$10.000,00 por evento a ser recolhida ao fundo de interesses difusos lesados;

- Condicionar a autorização para realização de eventos no parque a não emissão de ruídos fora dos limites do Parque acima dos níveis autorizados nas normas legais e regulamentares sob pena de pagamento de multa pelo promotor do evento de R\$10.000,00 por evento a ser recolhida ao fundo de interesses difusos lesados.

Em 2006 o Acordo permitiu concentrar no Conselho de Orientação do Parque Villa-Lobos as conversas sobre adequações necessárias ao projeto, possibilitando a conclusão da implantação do parque, interrompida desde 1995, conforme os recursos disponíveis. Posteriormente, o Conselho tornou-se o fórum adequado para ajustes e novas adequações de obras e usos.

O Conselho do Parque Candido Portinari também tem o papel de manifestar-se sobre o alinhamento das propostas do Estado ou particulares, tanto para eventos como para obras, temporárias ou permanentes, com as expectativas e interesses dos membros do Conselho.

Considerando a continuidade física da área dos dois parques e em busca de maior agilidade nas explanações e para melhor atender a ambos os Conselhos, as reuniões são conjuntas para deliberações e alinhamento das propostas. Mas, a votação é individualizada por parque.

8.1. AMBIENTAIS

8.1.1. SOLO

- O Parque apresenta arborização ornamental e pequenos bosques abertos florestados que necessitam de manutenção periódica para sua manutenção, porém como o material de suporte é muito variado, adubações e correções são adequadas para o bom desenvolvimento vegetativo.

- Assim, intervenções que dependam do substrato/solo necessitam de estudos geotécnicos específicos para a caracterização e a compreensão dos processos com suas potenciais implicações, visto tratar-se de uma área com materiais de descartes das mais diversas naturezas.

8.1.2. HIDROLOGIA

- Potencializar a utilização dos recursos hídricos captados e do poço artesiano para irrigação e uso nos sanitários;
- Avaliar elaboração de programa para a gestão dos recursos hídricos.

8.1.3. FAUNA

- Integrar e valorizar a fauna nos programas de educação ambiental e lazer do Parque;
- Avaliar proibições do uso de pipas, bexigas e drones, bem como a proibição do uso de fogos de artifício, da prática de aerodelismo e de automodelismo movido a combustão no interior do Parque para a proteção da fauna;
- Inventariar as espécies existentes com ênfase na elaboração de um plano de manejo e de educação ambiental da importância da manutenção de áreas verdes como refúgios de fauna.

8.1.4. FLORA

- Inventariar e realizar Plano de Manejo da vegetação do Parque, com ênfase no manejo das espécies exóticas e nativas, controle fitossanitário e redução de riscos de queda;
- Avaliar o desenvolvimento das mudas encontradas no bosque heterogêneo “Floresta de bolso” e promover condições adequadas para seu desenvolvimento ou fazer a substituição por uma espécie mais adaptada;

- Estudar a criação de jardins temáticos, como por exemplo, áreas abertas com vegetação campestre, contemplando-se espécies herbáceas e subarborescentes nativas, dentre outras;
- Revitalizar os solos compactados e empobrecidos de nutrientes para o plantio de forrações e/ou gramíneas onde for pertinente;
- Atividades que envolvam a supressão de vegetação, como podas e retiradas de árvores, devem ocorrer fora do período reprodutivo das aves, com exceção aos casos emergenciais;
- Promoção do conhecimento e valorização das plantas por meio de atividades relacionadas à Educação Ambiental.

8.2. INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MOBILIÁRIO

- Avaliar a possibilidade de ampliar a disponibilidade e localização de sanitários de uso público no Parque;
- Ampliar a acessibilidade ao mobiliário e instalações do Parque para pessoas com deficiências, com rotas acessíveis para as principais atrações;
- Buscar a padronização do mobiliário, em especial dos bancos, removendo os deteriorados e instalando bancos com design e materiais adequados para ambientes externos. É conveniente que alguns bancos tenham braços, para apoio e segurança de idosos e pessoas com deficiências;
- Ampliar a oferta de bancos para os frequentadores, podendo ser utilizados para contemplação e descanso;
- Ampliar a distribuição de quiosques para disponibilizar abrigo;
- Melhorar infraestrutura para execução de eventos, como a rede elétrica, o sistema de iluminação, a rede hidráulica e bebedouros, entre outros;
- Avaliar a qualidade, quantidade e localização dos equipamentos de ginástica, inclusive para pessoas com deficiências;

- Avaliar a qualidade, quantidade e localização dos equipamentos do playground, inclusive para pessoas com deficiências;
- Avaliar a infraestrutura dos galpões de apoio, visando sua revitalização e adequações necessárias, inclusive com acessibilidade para pessoas com deficiências;
- Promover a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e Plano de Combate e Prevenção Contra Incêndios.

8.3. USOS E ATIVIDADES

- Avaliar a necessidade de revisão das áreas de playground, incluindo atendimento à norma NBR-9050 - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e à NBR 16.071 - coletânea de normas de segurança de brinquedos de playground, em suas versões mais atuais;
- Potencializar as atividades ambientais realizadas pela monitoria ambiental do Parque considerando o Programa de Educação Ambiental elaborado em conjunto com a Coordenadoria de Educação Ambiental (SIMA);
- Procurar incluir nas atividades de educação ambiental o desenvolvimento de projetos integradores e atividades/conteúdos com o objetivo de “despertar de atitudes de responsabilidade cidadã”, com temas mais globais e prioritários, incluindo temas como mudanças climáticas, resíduos sólidos, recursos hídricos, poluição e proteção da biodiversidade;
- Potencializar a execução de eventos nas dependências do Parque;
- Avaliar e ofertar atrativos ao público, com a disponibilização de equipamentos de alimentação, contemplação e convivência.

8.4. SERVIÇOS

- Incentivar a melhoria da oferta de alimentação com diversidade de opções;

- Avaliar o potencial de atividades noturnas no Parque, como apresentações musicais, peças teatrais, congressos, etc. Incluindo a possibilidade de estender eventualmente seu horário de funcionamento.

8.5. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

- Ampliar avaliação de perfil e satisfação do público;
- Revisão dos contratos de serviços terceirizados e dos oferecidos por permissionários;
- Fomentar parcerias com setor governamental, não-governamental e terceiro setor, visando a melhoria da infraestrutura do Parque;
- Elaborar plano de comunicação do Parque que contemple o desenvolvimento de uma identidade visual e um sistema articulado de painéis informativos e educativos, bem como de sinalização e educomunicação. Os painéis deverão apresentar, entre outras informações, o mapa do parque e informações sobre a programação, as regras de uso do Parque, bem como a correlação de todas as ações do Parque com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS. Potencializar boletins eletrônicos e mídias sociais para o relacionamento com o público interessado/visitante e futuras parcerias.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E OUTRAS FONTES

Capítulo 1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

KLIASS, Rosa Grena. **Parques urbanos de São Paulo e sua evolução na cidade**. São Paulo: Pini, 1993.

MAZZEI, K. M.; COLESANTI, M. T. M.; SANTOS, D. G. DOS. **Áreas Verdes Urbanas, Espaços livres para o lazer**. Sociedade & Natureza, v. 19, n. 1, Uberlândia, 2007. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/sociedadennatureza/article/view/9350>>. Acesso em: 02 dez. 2019.

PACHECO, R. T. B.; RAIMUNDO, S. Parques urbanos e o campo dos estudos do lazer: propostas para uma agenda de pesquisas. **Revista Brasileira de Estudos de Lazer**. Belo Horizonte, v. 1, n. 3, p. 43-66, set./dez. 2014.

SILVA, E. R. **Vazios urbanos nas áreas centrais: os casos do Porto/PT e de Natal/BR**. Tese (Doutorado em Geografia). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

SZEREMETA, B.; ZANNIN, P. H. T. A importância dos parques urbanos e áreas verdes na promoção da qualidade de vida em cidades. **Raega - O Espaço Geográfico em Análise**, [S.l.], v. 29, p. 177-193, dez. 2013. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/raega/article/view/30747>>. Acesso em: 02 dez. 2019.

Capítulo 2 - HISTÓRICO DO PARQUE CANDIDO PORTINARI

COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. Disponível em: <<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpp>>.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto nº 28.335, de 15 de abril de 1988**. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado nesta Capital, necessário à implantação de Parque de Lazer, Cultura e Esporte da Região Metropolitana de São Paulo. Diário Oficial, Poder Executivo, São Paulo, Seção I, p. 1, 16 abr. 1988.

Capítulo 3 - INSTRUMENTOS NORMATIVOS

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014**. Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002. Suplemento Diário Oficial da Cidade de São Paulo, Poder Executivo, ano 59, n. 140, p. 1, 01 ago. 2014.

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.** Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE). Diário Oficial da Cidade, Poder Executivo, São Paulo, ano 61, n. 54, p. 1, 23 mar. 2016.

SÃO PAULO (Município). **Decreto nº 42.237, de 01 de agosto de 2002.** Regulamenta a Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, que dispõe sobre a criação de Subprefeituras no Município de São Paulo, no que se refere à execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos municipais, bem como de pequenas obras, e dá outras providências. Diário Oficial da Cidade, Poder Executivo, São Paulo, ano 47, n. 144, p. 4, 01 ago. 2002.

SMUL. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. **Projetos de Intervenção Urbana (PIU).** Gestão Urbana. Prefeitura de São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/estruturacao-territorial/piu/>>. Acesso em 11/11/2020.

SMUL. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. **Planos regionais das Subprefeituras.** Prefeitura de São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/marco-regulatorio/planos-regionais/arquivos/>>. Acesso em 11/11/2020.

SMDU. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Plano Diretor Estratégico.** Prefeitura de São Paulo, 2014. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/legislacao/plano_diretor/index.php?p=201105>. Acesso em 11/11/2020.

Capítulo 4 - LOCALIZAÇÃO DO PARQUE E CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL). **Sistema de consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo - GeoSampa,** 2020. Disponível em: <http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/_SBC.aspx#>. Acesso em 12/11/2020.

SMDU. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Info Cidade.** Dados da Prefeitura de São Paulo. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/dados_estatisticos/info_cidade/index.php/>. Acesso em 12/11/2020.

SMUL. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. **Planos regionais das Subprefeituras.** Gestão urbana. Prefeitura de São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/marco-regulatorio/planos-regionais/arquivos/>>. Acesso em 13/11/2020.

Capítulo 5.1.1 - SOLO

BURJATO, A. L. P. de F.; VARGAS, H. C. Parques urbanos na cidade de São Paulo: localização e acesso. In: V CINCCI Colóquio Internacional sobre Comércio e Cidade, 2016, São Paulo. V Colóquio Internacional sobre Comércio e Cidade. São Paulo: FAU/USP, 2016.

COUTINHO, J. M. V. 1980. Carta geológica da região metropolitana da Grande São Paulo em escala 1:100.000. Emplasa. Sec. Neg. Metropol., Gov. Estado de São Paulo

CURCIO, G.R., LIMA, V.V., GIAROLA, N. F. F. **Antropossolos: proposta de ordem. 1a aproximação**. Curitiba: Embrapa Florestas. 2004.

DA SILVA, T. Áreas de abandono - análise com base nos fundamentos do desenho ambiental sobre projetos que visam a recuperação de territórios degradados. **Revista LABVERDE**, v. 2, n. 11, p. 76-102, 5 abr. 2016.

COSTA, H. B.; ROSSI, M.; COELHO, R. M. Evolução da ocupação do solo na bacia do ribeirão das anhumas e sua impermeabilização: situação no ano de 2001. In: Roseli Buzanelli Torres; Samuel Fernando Adami; Ricardo Marques Coelho. (Org.). **Atlas Socioambiental da bacia do Ribeirão das Anhumas**. 1ed. Campinas: Pontes Editores, 2014, v. 1, p. 71-73.

GOMES, D. C. H.; Coelho, R. M. Solos Antropogênicos. In: Roseli Buzanelli Torres; Samuel Fernando Adami; Ricardo Marques Coelho. (Org.). **Atlas Socioambiental da Bacia do Ribeirão das Anhumas**. 1ed.Campinas, SP: Pontes Editores, 2014, v. 1, p. 74-76.

LUZ, R. A. **Mudanças geomorfológicas na planície fluvial do Rio Pinheiros, São Paulo (SP), ao longo do processo de urbanização**. 2014. 245 f. Tese (Doutorado) - Departamento de Geografia, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

PEDRON, F. de A. et al. Solos urbanos. **Cienc. Rural**, Santa Maria, v.34, n.5, p. 1647-1653, Out. 2004.

ROSS, J.L.S.; MOROZ, I. C. Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo - Laboratório de Geomorfologia Departamento de Geografia - FFLCH - USP / Laboratório de Cartografia Geotécnica - Geologia Aplicada - IPT / FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Mapas e Relatórios. São Paulo, 1997.

Capítulo 5.1.2 - HIDROLOGIA

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. 2016. Base Hidrográfica do Estado de São Paulo – Enquadramento dos corpos d'água conforme Decreto Estadual Nº 10.755/77. São Paulo, CETESB. (Relatório Técnico).

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. 2018. Processo CETESB nº 45/00095/10. Parque Candido Portinari - Investigação de Passivo Ambiental. CETESB, São Paulo, 6 v.

DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. 2019. Pesquisa de dados dos recursos hídricos do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.aplicacoes.dae.sp.gov.br/usuarios/fchweb.html>>. Acesso em 21/11/2019. Outorgas até novembro/2019.

FABHAT/CBH-AT – FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ. COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BACIA DO ALTO TIETÊ. 2019. Plano de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

GEOSAMPA. 2019. Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo. Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <<http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/>>.

GEO-PRO. 2017. Relatório de Sondagens. Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT (ABNT – NBR 6484:2001). Vans Skate Park, São Paulo.

WEBER AMBIENTAL AMBIENTAL. 2013. Investigação complementar de contaminação de solo e água subterrânea do Parque Villa-Lobos. Relatório Técnico. 2179 p.

Capítulo 5.1.3 - FAUNA

Centro de Estudos Ornitológicos. 2019. Registros ornitológicos em localidades do estado de São Paulo. Versão 18/3/2019. Disponível em: <www.ceo.org.br>. Acesso em: 17/10/2019.

MAGALHÃES, A. F. A. (Coord.) 2018. Inventário da Fauna Silvestre do Município de São Paulo – 2018. São Paulo: Prefeitura do Município de São Paulo. 224p.

Capítulo 5.1.4 - FLORA

CARDIM 2016. Cardim Arquitetura Paisagística, consultado em novembro de 2019 <http://www.cardimpaisagismo.com.br/portfolio/parque-candido-portinari/>

SIMA 2019^a. Parque Villa-Lobos e Parque Candido Portinari. Disponível em: <<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpp/parque-villa-lobos-candido-portinari/>>. Acesso em novembro de 2019.

SIMA 2019^b. Parque Villa-Lobos e Candido Portinari. Disponível em: <<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/candidoportinari/historico/>>. Acesso em novembro de 2019.

SIMA 2016. Parque Candido Portinari. Disponível em:
<<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/2016/08/parque-candido-portinari-ganha-uma-nova-floresta/>>. Acesso em novembro de 2019.

MINUTA

10. ANEXOS

MINUTA

10.1. ANEXO 1 - FAUNA

Espécies de aves e borboletas registradas nos Parques Villa-Lobos e Candido Portinari.

	Nome Popular	Referência
Aves		
Anseriformes		
Anatidae		
<i>Dendrocygna viduata</i> (Linnaeus, 1766)	irerê	Magalhães et al., 2018
Pelecaniformes		
Ardeidae		
<i>Ardea alba</i> Linnaeus, 1758	garça-branca	Magalhães et al., 2018
Cathartiformes		
Cathartidae		
<i>Coragyps atratus</i> (Bechstein, 1793)	urubu	Magalhães et al., 2018
Accipitriformes		
Accipitridae		
<i>Elanus leucurus</i> (Vieillot, 1818)	gavião-peneira	Magalhães et al., 2018
<i>Ictinia plumbea</i> (Gmelin, 1788)	sovi	Magalhães et al., 2018
<i>Rupornis magnirostris</i> (Gmelin, 1788)	gavião-carijó	Magalhães et al., 2018
Gruiformes		
Rallidae		
<i>Pardirallus nigricans</i> (Vieillot, 1819)	saracura-sanã	CEO, 2019
Charadriiformes		
Charadriidae		
<i>Vanellus chilensis</i> (Molina, 1782)	quero-quero	Magalhães et al., 2018
Columbiformes		
Columbidae		
<i>Columbina talpacoti</i> (Temminck, 1810)	rolinha	Magalhães et al., 2018
<i>Columba livia</i> Gmelin, 1789	pombo-doméstico	Magalhães et al., 2018
<i>Patagioenas picazuro</i> (Temminck, 1813)	asa-branca	Magalhães et al., 2018

	Nome Popular	Referência
<i>Zenaida auriculata</i> (Des Murs, 1847)	avoante	Magalhães et al., 2018
Cuculiformes		
Cuculidae		
<i>Piaya cayana</i> (Linnaeus, 1766)	alma-de-gato	Magalhães et al., 2018
<i>Coccyzus euleri</i> Cabanis, 1873	papa-lagarta-de-euler	Magalhães et al., 2018
<i>Crotophaga ani</i> Linnaeus, 1758	anu-preto	Magalhães et al., 2018
<i>Guira guira</i> (Gmelin, 1788)	anu-branco	CEO, 2019
Strigiformes		
Strigidae		
<i>Athene cunicularia</i> (Molina, 1782)	coruja-buraqueira	Magalhães et al., 2018
<i>Asio clamator</i> (Vieillot, 1808)	coruja-orelhuda	Magalhães et al., 2018
Apodiformes		
Apodidae		
<i>Chaetura meridionalis</i> Hellmayr, 1907	andorinhão-do-temporal	Magalhães et al., 2018
Trochilidae		
<i>Eupetomena macroura</i> (Gmelin, 1788)	beija-flor-tesoura	Magalhães et al., 2018
<i>Amazilia lactea</i> (Lesson, 1832)	beija-flor-de-peito-azul	Magalhães et al., 2018
Piciformes		
Picidae		
<i>Colaptes melanochloros</i> (Gmelin, 1788)	pica-pau-verde-barrado	Antunes, 2019
<i>Colaptes campestris</i> (Vieillot, 1818)	pica-pau-do-campo	Magalhães et al., 2018
<i>Celeus flavescens</i> (Gmelin, 1788)	pica-pau-de-cabeça-amarela	Magalhães et al., 2018
<i>Dryocopus lineatus</i> (Linnaeus, 1766)	pica-pau-de-banda-branca	Magalhães et al., 2018
Falconiformes		

	Nome Popular	Referência
Falconidae		x
<i>Caracara plancus</i> (Miller, 1777)	carcará	Magalhães et al., 2018
<i>Falco sparverius</i> Linnaeus, 1758	quiriquiri	CEO, 2019
<i>Falco femoralis</i> Temminck, 1822	falcão-de-coleira	Magalhães et al., 2018
Psittaciformes		x
Psittacidae		x
<i>Diopsittaca nobilis</i> (Linnaeus, 1758)	maracanã-pequena	Magalhães et al., 2018
<i>Forpus xanthopterygius</i> (Spix, 1824)	tuim	Magalhães et al., 2018
<i>Brotogeris tirica</i> (Gmelin, 1788)	periquito-verde	Magalhães et al., 2018
Passeriformes		x
Furnariidae		x
<i>Furnarius rufus</i> (Gmelin, 1788)	joão-de-barro	Magalhães et al., 2018
<i>Synallaxis spixi</i> Sclater, 1856	joão-teneném	Magalhães et al., 2018
Cotingidae		x
<i>Pyroderus scutatus</i> (Shaw, 1792)	pavó	Magalhães et al., 2018
Rhynchocyclidae		x
<i>Todirostrum cinereum</i> (Linnaeus, 1766)	ferreirinho-relógio	Magalhães et al., 2018
Tyrannidae		x
<i>Camptostoma obsoletum</i> (Temminck, 1824)	risadinha	Magalhães et al., 2018
<i>Myiarchus</i> sp.	maria-cavaleira	Magalhães et al., 2018
<i>Pitangus sulphuratus</i> (Linnaeus, 1766)	bem-te-vi	Magalhães et al., 2018
<i>Machetornis rixosa</i> (Vieillot, 1819)	suiriri-cavaleiro	Magalhães et al., 2018
<i>Megarynchus pitangua</i> (Linnaeus, 1766)	neinei	Magalhães et al., 2018
<i>Myiozetetes similis</i> (Spix, 1825)	bentevizinho-de-penacho-vermelho	Magalhães et al., 2018
<i>Tyrannus melancholicus</i> Vieillot, 1819	suiriri	Magalhães et al., 2018
<i>Pyrocephalus rubinus</i> (Boddaert, 1783)	príncipe	Magalhães et al., 2018
<i>Satrapa icterophrys</i> (Vieillot, 1818)	suiriri-pequeno	Magalhães et al., 2018

	Nome Popular	Referência
<i>Xolmis cinereus</i> (Vieillot, 1816)	primavera	Magalhães et al., 2018
Vireonidae		x
<i>Cyclarhis gujanensis</i> (Gmelin, 1789)	pitiguari	Antunes, 2019
<i>Vireo chivi</i> (Vieillot, 1817)	juruviara	Magalhães et al., 2018
Hirundinidae		x
<i>Pygochelidon cyanoleuca</i> (Vieillot, 1817)	andorinha-pequena-de-casa	Magalhães et al., 2018
<i>Progne chalybea</i> (Gmelin, 1789)	andorinha-grande	Magalhães et al., 2018
Troglodytidae		x
<i>Troglodytes musculus</i> Naumann, 1823	corruíra	Magalhães et al., 2018
Turdidae		x
<i>Turdus leucomelas</i> Vieillot, 1818	sabiá-branco	Magalhães et al., 2018
<i>Turdus rufiventris</i> Vieillot, 1818	sabiá-laranjeira	Magalhães et al., 2018
<i>Turdus amaurochalinus</i> Cabanis, 1850	sabiá-poca	Magalhães et al., 2018
Mimidae		
<i>Mimus saturninus</i> (Lichtenstein, 1823)	sabiá-do-campo	Magalhães et al., 2018
Motacillidae		
<i>Anthus lutescens</i> Pucheran, 1855	caminheiro-zumbidor	Magalhães et al., 2018
Passerellidae		
<i>Zonotrichia capensis</i> (Statius Muller, 1776)	tico-tico	Magalhães et al., 2018
Parulidae		
<i>Geothlypis aequinoctialis</i> (Gmelin, 1789)	pia-cobra	Magalhães et al., 2018
<i>Basileuterus culicivorus</i> (Deppe, 1830)	pula-pula	Magalhães et al., 2018
Icteridae		
<i>Molothrus bonariensis</i> (Gmelin, 1789)	chupim	Magalhães et al., 2018
<i>Sturnella supercilialis</i> (Bonaparte, 1850)	polícia-inglesa-do-sul	Magalhães et al., 2018
Thraupidae		

	Nome Popular	Referência
<i>Paroaria coronata</i> (Miller, 1776)	cardeal	CEO, 2019
<i>Paroaria dominicana</i> (Linnaeus, 1758)	cardeal-do-nordeste	CEO, 2019
<i>Tangara sayaca</i> (Linnaeus, 1766)	sanhaço-cinzentos	Magalhães et al., 2018
<i>Tangara palmarum</i> (Wied, 1821)	sanhaço-do-coqueiro	Magalhães et al., 2018
<i>Sicalis flaveola</i> (Linnaeus, 1766)	canário-da-terra	Magalhães et al., 2018
<i>Volatinia jacarina</i> (Linnaeus, 1766)	tiziu	CEO, 2019
<i>Tersina viridis</i> (Illiger, 1811)	saí-andorinha	CEO, 2019
<i>Coereba flaveola</i> (Linnaeus, 1758)	cambacica	Magalhães et al., 2018
<i>Thlypopsis sordida</i> (d'Orbigny & Lafresnaye, 1837)	saí-canário	Magalhães et al., 2018
Estrildidae		
<i>Estrilda astrild</i> (Linnaeus, 1758)	bico-de-lacre	Magalhães et al., 2018
Passeridae		
<i>Passer domesticus</i> (Linnaeus, 1758)	pardal	Magalhães et al., 2018
Arthropoda		
Insecta		
Lepidoptera		
Hesperiidae		
<i>Astrartes creteus siges</i> (Mabille, 1903)	borboleta	Magalhães et al., 2018
<i>Urbanus dorantes</i> (Stoll, 1790)	bruxinha	Magalhães et al., 2018
<i>Urbanus procne</i> (Plötz, 1880)	bruxinha	Magalhães et al., 2018
<i>Urbanus teleus</i> (Hübner, 1821)	bruxinha	Magalhães et al., 2018
Pieridae		
<i>Eurema elathea</i> (Cramer, 1777)	borboleta	Magalhães et al., 2018
<i>Phoebis philea philea</i> (Linnaeus, 1763)	borboleta-gema	Magalhães et al., 2018
<i>Ascia monuste orseis</i> (Godart, 1819)	borboleta-da-couve	Magalhães et al., 2018
Lycaenidae		
<i>Leptotes cassius theonus</i> (Lucas, 1857)	azulzinha	Magalhães et al., 2018
Riodinidae		
<i>Emesis russula</i> Stichel, 1910	borboleta	Magalhães et al., 2018

	Nome Popular	Referência
Nymphalidae		
<i>Danaus erippus</i> (Cramer, 1775)	monarca	Magalhães et al., 2018
<i>Dione juno</i> (Cramer, 1779)	borboleta	Magalhães et al., 2018
<i>Dryas iulia alcionea</i> (Cramer, 1779)	borboleta-labareda	Magalhães et al., 2018
<i>Heliconius erato phyllis</i> (Fabricius, 1775)	castanha-vermelha	Magalhães et al., 2018
<i>Heliconius ethilla narcaea</i> (Godart, 1819)	maria-boba	Magalhães et al., 2018
<i>Hypothyris ninonia daeta</i> (Boisduval, 1836)	borboleta	Magalhães et al., 2018
<i>Anartia amathea roeselia</i> (Eschscholtz, 1821)	borboleta	Magalhães et al., 2018
<i>Anartia jatrophae jatrophae</i> (Linnaeus, 1763)	borboleta	Magalhães et al., 2018
<i>Junonia evarete evarete</i> (Cramer, 1779)	olho-de-pavão	Magalhães et al., 2018
<i>Tegosa claudina</i> (Eschscholtz, 1821)	borboleta-laranja	Magalhães et al., 2018

10.2. ANEXO 2 – FLORA – LISTAGEM FLORÍSTICA DO PARQUE CANDIDO PORTINARI

GRUPO/FAMÍLIA/nome científico	Nome popular	hábito	origem	referência
GIMNOSPERMAS				
ARAUCARIACEAE				
<i>Araucaria angustifolia</i> (Bertol.) Kuntze	pinheiro-do-paraná	arv	n	v, p
ANGIOSPERMAS				
ANACARDIACEAE				
<i>Astronium graveolens</i> Jacq.	guaritá	arv	n	p
<i>Lithraea molleoides</i> (Vell.) Engl.	aroeira-brava	arv	n	v, p
<i>Schinus molle</i> L.	aroeira-salsa	arv	b	p
<i>Schinus terebinthifolia</i> Raddi	aroeira-mansa	arv	n	v, p
ANNONACEAE				
<i>Annona cacans</i> Warm.	araticum-cagão	arv	n	p
<i>Annona sylvatica</i> A.St.-Hil. (sin.: <i>Rollinia silvatica</i>)	araticum-do-mato	arv	n	p
APIACEAE				
<i>Eringium</i> sp.	lingua-de-tucano	erv	n	v
APOCYNACEAE				
<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i> Müll.Arg.	peroba	arv	n	p
<i>Aspidosperma parvifolium</i> A. DC.	guatambu-oliva	arv	n	p
<i>Aspidosperma polyneuron</i> Muell. Arg.	peroba-rosa	arv	n	p
<i>Aspidosperma</i> sp.	guatambu	arv	n	v
<i>Tabernaemontana hystrix</i> Steud. (sin.: <i>Peschiera fuchsiaefolia</i>)	leiteiro	arv	n	p
ARECACEAE				
<i>Attalea dubia</i> (Mart.) Burret	indaiá	palm	n	p
<i>Euterpe edulis</i> Mart.	palmito-jussara	palm	n	p
<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	jerivá	palm	n	v, p
ASTERACEAE				
<i>Baccharis dracunculifolia</i> DC.	vassourinha	arb, arv	n	v

<i>Vernonanthura polyanthes</i> (Spreng.) A.J.Vega & Dematt.	assa-peixe	arv	n	v
BIGNONIACEAE				
<i>Cybistax antisyphilitica</i> (Mart.) Mart.	ipê-verde	arv	n	p
<i>Handroanthus chrysotrichus</i> (Mart. ex DC.) Mattos (sin.: <i>Tabebuia chrysotricha</i>)	ipê-amarelo	arv	n	p
<i>Handroanthus heptaphyllus</i> (Vell.) Mattos (sin.: <i>Tabebuia heptaphylla</i>)	ipê-roxo, ipê-rosa-anão	arv	n	p
<i>Handroanthus impetiginosus</i> (Mart. ex DC.) Mattos (sin.: <i>Tabebuia impetiginosa</i> , <i>T. avellanadae</i>)	ipê-roxo, ipê-rosa	arv	n	p
<i>Handroanthus vellosi</i> (Toledo) Mattos (sin.: <i>Tabebuia vellosi</i>)	ipê-amarelo-da-mata	arv	n	p
<i>Jacaranda cuspidifolia</i> Mart.	caroba, jacarandá-de-minas	arv	n	p
<i>Jacaranda macrantha</i> Cham.	carobão	arv	n	p
<i>Tabebuia aurea</i> (Silva Manso) Benth. & Hook.f. ex S.Moore	ipê-amarelo-do-cerrado	arv	n	p
<i>Tabebuia roseoalba</i> (Ridl.) Sandwith	ipê-branco	arv	n	p
<i>Zeyheria tuberculosa</i> (Vell.) Bureau ex Verl.	ipê-tabaco	arv	n	p
BORAGINACEAE				
<i>Cordia americana</i> (L.) Gottschiling & J.S.Mill. (sin.: <i>Patagonula americana</i>)	guajuvira	arv	n	p
<i>Cordia myxa</i> L.	cordia-africana	arv	e	v
<i>Cordia sellowiana</i> Cham.	juruté	arv	n	p
<i>Cordia superba</i> Cham.	babosa-branca	arb, arv	n	p
<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arrab. ex Steud.	louro-pardo	arv	n	p
<i>Varronia curassavica</i> Jacq. (sin.: <i>Cordia</i> <i>verbenacea</i>)	erva-baleeira	arb	n	p
CALOPHYLLACEAE				
<i>Calophyllum brasiliense</i> Cambess.	guanandi	arv	n	v, p
CANNABACEAE				
<i>Trema micrantha</i> (L.) Blume	crindiúva	arv	n	v, s, p
CHRYSOBALANACEAE				

<i>Licania tomentosa</i> (Benth.) Fritsch	oiti	arv	b	v, p
CLUSIACEAE				
<i>Garcinia gardneriana</i> (Planch. & Triana) Zappi (sin.: <i>Rheedia gardneriana</i>)	bacupari	arv	n	p
CONVOLVULACEAE				
<i>Ipomoea cairica</i> (L.) Sweet	ipomeia	trep	n	v
EUPHORBIACEAE				
<i>Alchornea sidifolia</i> Muell.Arg.	tapiá	arv	n	v, p
<i>Croton floribundus</i> Spreng.	capixingui	arv	n	p
<i>Croton urucurana</i> Baill.	urucurana, sangra-d'água	arv	n	v, p
FABACEAE				
<i>Albizia edwallii</i> (Hoehne) Barneby & J.W.Grimes (sin.: <i>Pithecolobium edwallii</i>)	farinha seca	arv	n	p
<i>Albizia niopoides</i> (Spruce ex Benth.) Burkart (sin.: <i>A. hassleri</i>)	farinha-seca	arv	n	v, p
<i>Anadenanthera colubrina</i> (Vell.) Brenan	angico	arv	n	v, p
<i>Anadenanthera peregrina</i> var. <i>falcata</i> (Benth.) Altschul (sin. <i>Anadenanthera falcata</i>)	angico-vermelho	arv	n	p
<i>Andira fraxinifolia</i> Benth.	angelim	arv	n	p
<i>Andira legalis</i> (Vell.) Toledo	angelim	arv	b	p
<i>Bauhinia blakeana</i> Dunn	árvore-orquídea, pata-de- vaca	arv	e	p
<i>Bauhinia forficata</i> Link subsp. <i>pruinosa</i> (Vogel) Fortunato & Wunderlin	pata-de-vaca	arv	n	v, p
<i>Bauhinia purpurea</i> L.	pata-de-vaca	arv	e	v
<i>Bauhinia variegata</i> L.	unha-de-vaca	arv	e	v
<i>Bowdichia virgilioides</i> Kunth	sucupira-preta	arb, arv	n	p
<i>Calliandra brevipes</i> Benth.	caliandra-rosa, cabelo-de- anjo	arb	n	p
<i>Calliandra tweedii</i> Benth.	caliandra-vermelha, diadema	arb	n	p
<i>Cassia ferruginea</i> (Schrad.) Schrad. ex DC.	canafístula, cássia- ferrugínea	arv	n	v, p

<i>Cassia fistula</i> L.	cassia -imperial, chuva-de-ouro	arv	e	p
<i>Cassia grandis</i> L.f.	canafístula	arv	n	v
<i>Cassia javanica</i> L.	cássia-javanesa, cássia-rosa	arv	e	p
<i>Cassia leptophylla</i> Vogel	canafístula	arv	n	v, p
<i>Cenostigma pluviosum</i> (DC.) E.Gagnon & G.P.Lewis var. <i>peltophoroides</i> (Benth.)	sibipiruna	arv	b	v, p
E.Gagnon & G.P.Lewis (sin.: <i>Caesalpinia peltophoroides</i>)				
<i>Centrolobium tomentosum</i> Guillem. ex Benth.	araribá-rosa	arv	n	v, p
<i>Chloroleucon tortum</i> (Mart.) Pittier ex Barneby & J.W.Grimes (sin.: <i>Pithecellobium tortum</i>)	tataré	arv	n	p
<i>Clitoria fairchildiana</i> R.A. Howard	sombreiro	arv	e	v
<i>Copaifera langsdorffii</i> Desf.	copaíba, pau-de-óleo	arv	n	v, p
<i>Cyclolobium brasiliense</i> Benth.	louveira	arv	n	p
<i>Delonix regia</i> (Bojer ex Hook.) Raf.	flamboiã	arv	e	v, p
<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Vell.) Morong	timboúva, tamboril	arv	n	v, p
<i>Erythrina crista-galli</i> L.	corticeira, crista-de-galo	arv	n	p
<i>Erythrina falcata</i> Benth.	mulungu	arv	n	v, p
<i>Erythrina speciosa</i> Andrews	eritrina-candelabro, suinã	arv	n	v, p
<i>Erythrina velutina</i> Willd.	suinã	arv	b	p
<i>Erythrina verna</i> Vell.	mulungu	arv	n	p
<i>Erythrina mulungu</i> Mart.	eritrina-mulungu	arv	n	p
<i>Holocalyx balansae</i> Micheli	alecrim-de-campinas	arv	n	v, p
<i>Hymenaea courbaril</i> L.	jatobá	arv	n	p
<i>Inga edulis</i> Mart.	ingá-cipó, ingá-de-metro	arv	n	p
<i>Inga laurina</i> (Sw.) Willd.	ingá-branco, ingá-mirim	arv	n	v, p
<i>Inga marginata</i> Willd.	ingá-mirim	arv	n	p
<i>Inga sessilis</i> (Vell.) Mart.	ingá-ferradura	arv	n	v, p
<i>Inga vera</i> Willd. subsp. <i>affinis</i> (DC.) T.D.Penn. (sin.: <i>I. uruguensis</i>)	ingá-banana, ingá-de-quatro-quinas	arv	n	v, p
<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	leucena	arv	e	v
<i>Leucochloron incuriale</i> (Vell.) Barneby & J.W.Grimes	chico-pires, angico-rajado	arv	n	p

<i>Libidibia ferrea</i> (Mart. ex Tul.) L.P.Queiroz var. <i>leiostachya</i> (Benth.) L.P.Queiroz	pau-ferro	arv	b	v, p
<i>Lonchocarpus cultratus</i> (Vell.) A.M.G. Azevedo & H.C. Lima	embira-de-sapo	arv	n	v, p
<i>Machaerium aculeatum</i> Raddi	jacarandá-bico-de-pato	trep	b	p
<i>Machaerium acutifolium</i> Vogel	Jacarandá-do-campo	arv	n	p
<i>Machaerium brasiliense</i> Vogel	jacarandá-cipó	trep, arv	n	p
<i>Machaerium nyctitans</i> (Vell.) Benth.	bico-de-pato	arv	n	v, p
<i>Machaerium stipitatum</i> (DC.) Vogel	bico-de-pato	arv	n	p
<i>Machaerium villosum</i> Vogel	jacarandá-paulista	arv	n	p
<i>Mimosa scabrella</i> Benth.	bracatinga	arv	n	p
<i>Leucochloron incuriale</i> (Vell.) Barneby & J.W.Grimes	chico-pires, angico-rajado	arv	n	p
<i>Myrocarpus frondosus</i> Allemão	cabreúva	arv	n	p
<i>Myroxylon peruiferum</i> L.f.	cabreúva	arv	n	v, p
<i>Ormosia arborea</i> (Vell.) Harms	olho-de-cabra	arv	n	p
<i>Parapiptadenia rigida</i> (Benth.) Brenan	angico-guarucaia	arv	n	v, p
<i>Paubrasilia echinata</i> (Lam.) E.Gagnon, H.C.Lima, G.P.Lewis (sin. <i>Caesalpinia echinata</i>)	pau-brasil	arv	b	v, p
<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.	faveira, sobrasil	arv	n	v, p
<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F.Macbr.	pau-jacaré	arv	n	v, p
<i>Plathymenia reticulata</i> Benth. (sin. <i>P. foliolosa</i>)	vinhático	arv	n	p
<i>Platygyamus regnellii</i> Benth.	pau-pereira	arv	n	p
<i>Poecilanthe parviflora</i> Benth.	canela-de-brejo	arv	n	v, p
<i>Pterocarpus violaceus</i> Vogel	aldrago, folha-larga	arv	n	v, p
<i>Pterogyne nitens</i> Tul.	pau-amendoim	arv	n	p
<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake	guapuruvu	arv	n	p
<i>Senegalia polyphylla</i> (DC.) Britton & Rose (sin.: <i>Acacia polyphylla</i>)	monjoleiro	arv	n	p
<i>Senna alata</i> (L.) Roxb.	maria-preta	arb, arv	n	p

<i>Senna macranthera</i> (Collad.) H. S. Irwin & Barneby	fedegoso	arv	n	p
<i>Senna multijuga</i> (Rich.) H.S.Irwin & Barneby	aleluia	arv	n	v, p
<i>Senna occidentalis</i> (L.) Link	fedegoso	arb	n	p
<i>Senna pendula</i> (Humb. & Bonpl. ex Willd.) H.S.Irwin & Barneby var. <i>glabrata</i> (Vogel) H.S.Irwin & Barneby (sin.: <i>Cassia bicapsularis</i>)	aleluia, canudo-de-pito	arv	n	p
<i>Senna spectabilis</i> (DC.) H.S.Irwin & Barneby	canafistula, cassia-carnaval	arv	b	p
<i>Swartzia langsdorffii</i> Raddi	pacová-de-macaco	arv	n	p
<i>Tipuana tipu</i> (Benth.) Kuntze	tipuana	arv	e	v, p
LAMIACEAE				
<i>Aegiphila integrifolia</i> (Jacq.) Moldenke	tamanqueiro	arv	n	p
<i>Vitex megapotamica</i> (Spreng.) Moldenke (sin.: <i>V. montevidensis</i>)	tarumã	arv	n	p
<i>Vitex polygama</i> Cham.	tarumã-do-cerrado	arv	n	p
LAURACEAE				
<i>Persea willdenovii</i> Kosterm. (sin.: <i>P. pyrifolia</i>)	abacate-do-mato	arv	n	p
LECYTHIDACEAE				
<i>Cariniana estrellensis</i> (Raddi) Kuntze	jequitibá	arv	n	p
<i>Cariniana legalis</i> (Mart.) Kuntze	jequitibá-rosa	arv	n	p, s
LYTHRACEAE				
<i>Lafoensia glyptocarpa</i> Koehne	dedaleira, mirindiba-rosa	arv	n	p
<i>Lafoensia pacari</i> A.St.-Hil.	dedaleira	arv	n	p
MALPIGHIACEAE				
<i>Lophantera lactescens</i> Ducke	lofântera	arv	b	p
MALVACEAE				
<i>Ceiba speciosa</i> (A.St.-Hil.) Ravenna (sin.: <i>Chorisia speciosa</i>)	paineira	arv	n	v, p
<i>Guazuma ulmifolia</i> Lam.	mutamba	arv	n	v, p
<i>Heliocarpus americanus</i> L.	algodoeiro	arv	n	p
<i>Luehea divaricata</i> Mart. & Zucc.	açoita-cavalo	arv	n	v, p
<i>Pachira aquatica</i> Aubl.	monguba, paquira	arv	b	p
<i>Pseudobombax grandiflorum</i> (Cav.) A.Robyns	embiruçu	arv	n	p

MELASTOMATACEAE

<i>Miconia cinearascens</i> Miq. var. <i>cinearascens</i>	jacatirão	arv	n	p
<i>Pleroma granulosum</i> (Desr.) D.Don (sin.: <i>Tibouchina granulosa</i>)	quaresmeira	arv	n	p
<i>Pleroma mutabile</i> (Vell.) Triana (sin.: <i>Tibouchina mutabilis</i>)	manacá-da-serra	arv	n	p

MELIACEAE

<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart. subsp. <i>canjerana</i>	canjerana	arv	n	p
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	cedro-rosa	arv	n	v, p
<i>Trichilia silvatica</i> C.DC.	catiguá-branco	arb	n	p

MORACEAE

<i>Ficus adhatodifolia</i> Schott	figueira-branca	arv	n	p
<i>Ficus guaranitica</i> Chodat	figueira-branca	arv	n	v, p

MYRTACEAE

<i>Campomanesia guazumifolia</i> (Cambess.) O.Berg	araçazeiro-grande	arv	n	s
<i>Campomanesia neriiflora</i> (O.Berg) Nied.	guabiroba-branca	arv	n	p
<i>Campomanesia phaea</i> (O.Berg) Landrum	cambuci	arv	n	v, s, p
<i>Eugenia brasiliensis</i> Lam.	grumixama	arv	n	p
<i>Eugenia involucrata</i> DC. (sin.: <i>E. aggregata</i>)	cerejeira-do-rio-grande, cereja-do-mato	arv	n	p
<i>Eugenia pyriformis</i> Cambess.	uvaia	arv	n	s
<i>Eugenia uniflora</i> L.	pitangueira	arv	n	p
<i>Myrcia racemosa</i> (O.Berg) Kiaersk.	guamirim	arv	n	p
<i>Myrciaria glazioviana</i> (Kiaersk.) G.M.Barroso ex Sobral (sin.: <i>Eugenia tomentosa</i>)	cabeludinha	arv	b	v, p
<i>Myrciaria</i> sp.	jaboticaba-paulista	arv	n	p
<i>Psidium cattleianum</i> Sabine	araçá-comum, araçá roxo	arv	n	v, p
<i>Psidium grandifolium</i> Mart. ex DC.	araçá-selvagem	arb	n	p
<i>Psidium guajava</i> L.	goiabeira	arv	e	v
<i>Psidium myrtilloides</i> O.Berg	araçá-roxo	arv	n	p
PHYTOLACCACEAE				
<i>Gallesia integrifolia</i> (Spreng.) Harms	pau-d'alho	arv	n	p

POLYGONACEAE

<i>Triplaris americana</i> L. (sin.: <i>T. brasiliana</i>)	pau-formiga, tripláris	arv	n	p
---	------------------------	-----	---	---

PRIMULACEAE

<i>Monteverdia gonoclada</i> (Mart.) Biral	cafezinho, coração-de-bugre	arv	n	p
--	-----------------------------	-----	---	---

<i>Myrsine coriacea</i> (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. (sin.: <i>Rapanea ferruginea</i>)	capororoquinha	arv	n	p
---	----------------	-----	---	---

<i>Myrsine umbellata</i> Mart.	capororoca	arv	n	p
--------------------------------	------------	-----	---	---

RHAMNACEAE

<i>Rhamnidium elaeocarpum</i> Reissek	saguaragi-amarelo	arv	n	p
---------------------------------------	-------------------	-----	---	---

ROSACEAE

<i>Prunus sellowii</i> Koehne	pessegueiro-bravo	arv	n	p
-------------------------------	-------------------	-----	---	---

RUBIACEAE

<i>Balfourodendron riedelianum</i> (Engl.) Engl.	pau-marfim	arv	n	p
--	------------	-----	---	---

<i>Genipa americana</i> L.	jenipapo	arv	n	p
----------------------------	----------	-----	---	---

<i>Psychotria carthagenensis</i> Jacq.	cafeeiro-do-mato, erva-de-gralha	arb	n	p
--	----------------------------------	-----	---	---

<i>Psychotria</i> sp.	mamoinha	arb, arv	n	p
-----------------------	----------	-------------	---	---

RUTACEAE

<i>Esenbeckia febrifuga</i> (A. St.-Hil.) A. Juss. ex Mart.	mamoninha	arv	n	p
---	-----------	-----	---	---

<i>Esenbeckia grandiflora</i> Mart.	guaxupita	arv	n	p
-------------------------------------	-----------	-----	---	---

<i>Esenbeckia leiocarpa</i> Engl.	guarantã	arv	n	p
-----------------------------------	----------	-----	---	---

SAPINDACEAE

<i>Allophylus edulis</i> (A.St.-Hil. & al.) Hieron. ex Niederl.	fruta-de-pombo, chalchal	arv	n	p
---	--------------------------	-----	---	---

<i>Cupania oblongifolia</i> Mart.	camboatá, pau-magro	arv	n	p
-----------------------------------	---------------------	-----	---	---

<i>Matayba guianensis</i> Aubl.	camboatã	arv	n	p
---------------------------------	----------	-----	---	---

<i>Sapindus saponaria</i> L.	saboeiro, sabão-de-soldado	arv	n	p
------------------------------	----------------------------	-----	---	---

SAPOTACEAE

<i>Chrysophyllum gonocarpum</i> (Mart. & Eichler ex Miq.) Engl.	guatambu-de-sapo, aguai-da-serra	arv	n	p
---	----------------------------------	-----	---	---

SOLANACEAE

<i>Acnistus arborescens</i> (L.) Schltdl.	fruto-de-sabiá	arv	n	p
<i>Solanum granulosoleprosum</i> Dunal	cuvitinga, fumo-bravo	arv	n	v
<i>Solanum mauritianum</i> Scop.	fumo-bravo	arv	n	p
URTICACEAE				
<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	embaúba-branca	arv	n	v, p
VERBENACEAE				
<i>Citharexylum myrianthum</i> Cham.	pau-de-viola, tarumã-branco	arv	n	p

Legenda da Tabela - Listagem florística do Parque Candido Portinari:

Hábito: arb – arbusto; arv – árvore ou arvoreta; erv – erva; palm – palmeira; trep – trepadeira

Origem: n – Nativa da região de São Paulo; b – nativa do Brasil, com exceção de São Paulo; e – exóticas, extrabrasileiras

Referências: v – plantas identificadas na vistoria; p – espécies constantes na listas de plantios realizados entre 2013 e 2019; s – informação disponibilizada no site :

<https://arvoresdesaopaulo.wordpress.com/2016/08/01/agradecemos-aos-mais-de-500-amigos-das-arvores-que-juntos-plantaram-a-floresta-de-bolso-das-araucarias/>

10.3. ANEXO 3 – CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO PARQUE CANDIDO PORTINARI

PUBLICADA NO DOE DE 09-04-2015 SEÇÃO I PÁG 41

RESOLUÇÃO SMA Nº 20, DE 07 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari, com o objetivo de promover o gerenciamento participativo e integrado da área, respeitada sua capacidade de suporte.

Artigo 2º - O Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a elaboração do seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação;
- II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano Diretor do Parque Urbano Candido Portinari, garantindo o seu caráter participativo;
- III - buscar a integração do Parque Urbano Candido Portinari com os demais parques, áreas verdes e de lazer da Cidade de São Paulo, e com o seu entorno;
- IV - promover a articulação dos órgãos públicos, organizações não governamentais, população residente no entorno e iniciativa privada, para a concretização dos planos e ações de proteção, recuperação e melhoria do Parque Urbano Candido Portinari;
- V - manifestar-se sobre intervenções, atividades ou eventos proposto para o Parque Urbano Candido Portinari até a aprovação do seu Plano Diretor, bem como sobre casos não definidos no mesmo;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos recebidos a título de doação, convênios, permissões de uso ou outras fontes.

Artigo 3º - O Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari será composto da seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes titulares do Governo do Estado, bem como seus suplentes, indicados pela Secretária de Estado do Meio Ambiente;

II - 4 (quatro) representantes titulares de entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, bem como seus suplentes, eleitos em conformidade com o artigo 10 desta Resolução;

III - o Coordenador de Parques Urbanos, como titular, e o Gestor do Parque Urbano Candido Portinari, como suplente;

IV - será convidado a integrar o Conselho, 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Subprefeitura local, da Prefeitura Municipal de São Paulo, a serem indicados pelo Subprefeito local.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos pelas instituições cadastradas em conformidade com que estabelece o artigo 9º.

§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, renovável por igual período, não sendo remunerado, mas considerado de relevante interesse público.

§ 3º - O Presidente do Conselho será indicado pela Secretária de Estado do Meio Ambiente, dentre os seus membros.

Artigo 4º - As reuniões do Conselho de Orientação serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, e realizadas no próprio Parque para fins de garantir o acesso dos interessados.

Artigo 5º - O Presidente do Conselho de Orientação terá as seguintes atribuições: I - representar o Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari;

II - convocar e presidir as reuniões ordinárias;

III - estabelecer a ordem do dia, bem como determinar a execução das deliberações do Conselho, por meio da Secretaria Executiva;

IV - resolver as questões de ordem nas reuniões do Conselho;

V - credenciar, por solicitação de membro do Conselho, pessoas e entidades da sociedade civil e de órgãos públicos para participar de reuniões;

VI - votar como membro do Conselho de Orientação e exercer o voto de qualidade;

VII - adotar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação em reunião extraordinária do Conselho, convocada imediatamente à ocorrência do fato;

VIII - convocar reuniões extraordinárias, quando necessário.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho será substituído em suas eventuais ausências ou impedimentos por seu respectivo membro suplente.

Artigo 6º - A Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari será exercida pela Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU.

Artigo 7º - Competirá ao Secretário Executivo a coordenação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação, cabendo-lhe:

I - organizar a realização das reuniões, a ordem do dia, bem como secretariar e assessorar o Conselho de Orientação;

II - adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho e dar encaminhamento às suas deliberações, sugestões e propostas;

III - dar publicidade às decisões do Conselho de Orientação; IV - organizar a realização das reuniões públicas;

V - lavrar atas contendo as decisões do Conselho, colhendo as assinaturas dos presentes nas atas e registrando-as em livro próprio.

Artigo 8º - As vagas destinadas à representação das entidades da sociedade civil, titulares e suplentes, no Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari serão preenchidas pelas entidades cadastradas e eleitas nos termos desta Resolução.

§ 1º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari, poderão efetuar o seu cadastramento.

§ 2º - Poderão cadastrar-se organizações não-governamentais, atuantes na região; entidades representativas dos moradores do entorno e outras instituições igualmente

sem fins lucrativos que representem interesses de usuários do Parque Urbano Candido Portinari, com no mínimo, 1 (um) ano de constituição.

Artigo 9º - Para participar da eleição das entidades da sociedade civil, as entidades interessadas deverão cadastrar-se apresentando os seguintes documentos:

I - cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

II - comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere o Parque Urbano Candido Portinari, ou justificativa para o cadastramento em função de representar interesse de usuários do parque;

III - cópia da ata de constituição da diretoria atual;

IV - indicação do seu representante, pelo presidente ou responsável devidamente habilitado, sendo que este representante comporá o Conselho de Orientação, no caso da entidade ser eleita como titular ou suplente.

§ 1º - A ficha de cadastro constante do Anexo deverá ser retirada e entregue no prazo de

30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, juntamente com os respectivos documentos, à Administração do Parque Urbano Candido Portinari, situada na Avenida

Queiroz Filho, nº 1.365, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, ou ao Centro de Gestão de Documentos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situado na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 2, Mezanino, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP.

§ 2º - Eventuais dúvidas, quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades, serão dirimidas pela Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU.

Artigo 10 - A eleição das entidades que representarão a sociedade civil no Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari será feita em Assembleia, convocada especialmente para esse fim, pelo Gabinete da Secretária no Diário Oficial do Estado, após o término do período de cadastramento.

§ 1º - A Assembleia de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas, ou por seus procuradores devidamente habilitados.

§ 2º- Na eleição que definirá as entidades representativas da sociedade civil, os integrantes da Assembleia votarão em 4 (quatro) delas, sendo que as quatro primeiras mais votadas serão as titulares e na sequência as outras 4 (quatro) suplentes; considerando, sempre, a ordem da apuração dos votos e tendo como critério de desempate a antiguidade da entidade.

§ 3º - A votação será feita por meio de escrutínio secreto, mediante a utilização de cédulas previamente elaboradas e rubricadas pela Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU.

Artigo 11 - Nas reuniões do Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari, as entidades titulares terão direito a voz e voto, sendo que as entidades suplentes terão somente direito a voz, salvo quando ausente a representação de uma das entidades titulares, quando passarão a ter direito de voto.

Parágrafo único - O direito de voto à entidade suplente se dará depois de verificada a ausência da entidade titular na segunda chamada das reuniões.

Artigo 12 - Os membros do Conselho de Orientação do Parque Urbano Candido Portinari, indicados na forma prevista no artigo 3º, serão designados por Resolução da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA nº 4.998/2014)

PATRICIA IGLECIAS

Secretária de Estado do Meio Ambiente

FICHA DE CADASTRO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO PARQUE URBANO CANDIDO
PORTINARI

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade:.....

Sigla:.....

Principais questões de interesse:.....

Região de atuação:.....

2) DADOS CADASTRAIS

Endereço:..... Nº:..... Complemento:.....

.....

.....

Município:..... CEP:.....

Caixa Postal:.....

DDD:..... Telefone:..... Fax:..... E-mail:.....

Número do registro no cartório:.....

C.N.P.J. da Entidade:.....

Presidente da Entidade:.....

Representante Titular:.....

Assinatura do Responsável pela Entidade

10.4. ANEXO 4 – Estatuto de Operacionalização e Uso do Parque Candido Portinari

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O Parque Candido Portinari, neste estatuto denominado parque, foi criado pelos Decreto Estadual nº 60.009, de 26 de dezembro de 2013, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1.365, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, tem como finalidade estimular atividades de lazer, esporte e cultura, privilegiando a realização de eventos culturais, artísticos e educativos. Sua administração é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme Decreto nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - O presente Estatuto visa disciplinar a operacionalização das atividades do Parque, visando ao cumprimento de seus objetivos constitutivos, bem como o disposto na cláusula 13ª do acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 1177/053.00.018822-6, que tramitou na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, e que teve seus efeitos estendidos ao Parque Candido Portinari.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO

Artigo 3º- As atividades do Conselho de Orientação do Parque reger-se-ão pelos princípios e normas estabelecidos na Resolução SMA nº 32, de 27 de março de 2018, na Resolução SMA nº 20, de 17 de fevereiro de 2016, o disposto na cláusula 5ª do acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 1177/053.00.018822-6, que tramitou na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital e no seu Regimento Interno.

§ 1 – Todos os eventos de grande porte devem ser discutidos e aprovados em ata pelo Conselho de Orientação, segundo o acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º- A administração do Parque, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, será exercida diretamente por administrador designado pelo Coordenador de Parque e Parcerias.

§1º - São atribuições do Administrador do Parque:

I - executar e controlar as atividades de gestão administrativa do Parque;

- II - propor normas e manuais de procedimentos para a gestão dos parques urbanos;
- III - fiscalizar, monitorar e orientar as prestações de serviços relacionados às atividades de manutenção, limpeza, vigilância, monitoria, reformas ou implantação de novas instalações do parque;
- IV - supervisionar a instalação, o desenvolvimento e desmontagem de eventos realizados no parque;
- V - zelar pela adequação das atividades desenvolvidas no parque, para atendimento das demandas socioambientais e o melhor uso público da área;
- VI - encaminhar à Coordenadoria de Parques e Parcerias propostas de uso das áreas do parque;
- VII - organizar a pauta, planejar e secretariar as reuniões do Conselho de Orientação;
- VIII - adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho de Orientação e dar encaminhamento às suas decisões, propostas e sugestões;
- IX - dar publicidade às decisões do Conselho de Orientação.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - O acesso e o horário de funcionamento do parque obedecerão aos seguintes critérios:

- I - os portões serão abertos ao público às 5h30 e o seu fechamento dar-se-á às 19h00, diariamente;
- II – na ocorrência do horário de verão, o fechamento dos portões poderá, a critério da administração, ser prolongado até às 20h00;
- III - excepcionalmente, a critério da administração e mediante aprovação do Conselho de Orientação, o parque poderá ter seu funcionamento alterado;
- IV - o acesso ao parque será feito pelos portões existentes situados na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, nº 2001, e nº1025; Avenida Queiroz Filho, nº1205 (entrada oeste); Rua Roberto Caldas Kerr, nº 140 (entrada Arruda Botelho), e passarela da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;
- V - a criação e abertura de novos portões de acesso, bem como extinção, deverão ser submetidas à análise e aprovação do Conselho de Orientação do Parque Candido Portinari;

VI - o acesso à 1ª Companhia do 23º Batalhão da Polícia Militar dar-se-á pela Avenida Professor Fonseca Rodrigues, nº 1.655;

VII - por medida de segurança e desde que haja ocorrência que coloque em risco os usuários nas dependências do parque, o responsável pela administração poderá solicitar o isolamento da área, contando com a ajuda, se necessário, da força policial para a evacuação do local.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO USO DOS ESPAÇOS ESPECIAIS

Artigo 6º - A educação ambiental a ser realizada no parque será executada por meio de atividades didáticas, culturais e lúdicas, de modo a incentivar o afloramento de sentimentos de proteção à natureza, bem como o desenvolvimento de atitudes comprometidas com a defesa da sadia qualidade de vida das atuais e das futuras gerações.

Parágrafo único - A educação ambiental no parque destina-se ao público visitante e à rede de ensino pública ou privada.

CAPÍTULO VI

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS GERAIS, VIAS, PISTAS, QUADRAS E ESTACIONAMENTOS

Artigo 7º - A utilização dos espaços gerais, vias, pistas, quadras e estacionamentos do parque obedecerá às seguintes regras:

I - as pistas asfaltadas mais próximas às extremidades do parque são consideradas ciclovias, com destinação preferencial ao tráfego de bicicletas, patins ou assemelhados;

II - as pistas em concreto, cimento (incluindo blocos intertravados), pedrisco, terra ou areia são destinadas aos pedestres e cadeirantes, bem como às crianças com pequenas bicicletas equipadas com rodinhas adicionais ou veículos similares;

III - os gramados podem ser utilizados para práticas desportivas, desde que tais atividades não ofereçam riscos ou incômodos a outros usuários ou, conforme avaliação da administração, não causem danos aos gramados ou a outros equipamentos;

IV - poderão circular, eventualmente, veículos utilizados para limpeza, transporte de equipamentos ou manutenção e viatura ou moto da Polícia Militar, vedado o tráfego de veículos articulados ou de largura, comprimento ou peso excessivo que prejudiquem o tráfego ou ofereçam riscos aos demais usuários, salvo quando em

casos emergenciais, devidamente autorizados e acompanhados pela administração do parque;

V - o uso de todos os equipamentos oferecidos pelo parque é gratuito, salvo as exceções previstas em lei, respeitadas as regras específicas necessárias para evitar que sejam danificados ou que privilegiem o seu uso indevido;

VI - a fim de atender, simultaneamente, um maior número de usuários, a administração disciplinará o uso das quadras poliesportivas e demais equipamentos esportivos, assim como espaços destinados ao uso de eventos, área canina e outros;

VII - os estacionamentos, exceto para autorizações de uso para eventos, são destinados aos usuários do parque, não acarretando à administração responsabilidade por quaisquer danos e/ou ocorrências constatadas com os veículos estacionados;

VIII - caso venha a ser contratada empresa especializada para administrar o uso dos estacionamentos, essa se responsabilizará por eventuais danos e/ou ocorrências com os veículos estacionados;

IX - é permitida a realização de comemorações em todas as áreas livres e quiosques do parque, desde que com características de piqueniques e que não atrapalhe o fluxo dos usuários. Não é permitida, para esta finalidade, a montagem de quaisquer tipos de estruturas físicas, como mesas, cadeiras, tendas e similares; demarcação física ou visual da área utilizada; prender ou amarrar quaisquer tipos de enfeites na vegetação e o uso de bexigas e balões;

X - os condutores de animais deverão portar coletores de dejetos, ficando responsáveis pelo seu recolhimento e depósito nas lixeiras apropriadas.

CAPÍTULO VII

DA MANUTENÇÃO, ÁREAS VERDES, LIMPEZA, VIGILÂNCIA E MONITORIA

Artigo 8º - A vigilância será executada por empresa contratada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio de processo de licitação, garantindo a vigilância do patrimônio, equipamentos e áreas livres, seguindo as atribuições previstas no Manual de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – Cadterc.

Artigo 9º - A execução da manutenção dos equipamentos, das áreas verdes, da limpeza, higiene e conservação do parque, contratada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio de processo de licitação, seguirá as atribuições previstas no Manual de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – Cadterc.

Artigo 10º - Caberá às permissionárias dos prédios, instituições e unidades existentes no parque, a limpeza, descarte, destinação do lixo, conservação, dedetização, desratização,

descupinização e manutenção das partes internas e externas, incluindo pinturas, esquadrias, vidros, telhados, calçadas externas, marquises e outras necessidades, devendo ser realizadas sempre que necessário ou quando solicitado pela administração do parque.

Artigo 11º - As despesas de utilidade pública prediais, assim como a instalação de equipamentos de medição de consumo de água, esgoto, energia elétrica e outras, são de responsabilidade das permissionárias, instituições e unidades nele sediadas.

CAPÍTULO VIII DOS EVENTOS

Artigo 12º - Serão permitidos eventos culturais, artísticos, socioambientais, esportivos e outros compatíveis com a finalidade do parque, a critério da sua administração, respeitadas as exigências legais, bem como as restrições contidas nos termos do acordo judicial, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo (Autos nº 1177/053.00.018822-6), firmado em 13 de setembro de 2006, e mediante aprovação em Ata do Conselho de Orientação do Parque.

§1º - Os valores de cobranças e demais especificações para a realização dos eventos culturais, artísticos, socioambientais, esportivos e outras atividades serão regulamentadas por Resolução da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§2º - Os eventos de grande porte somente serão aprovados quando devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 13º - A realização de eventos culturais, artísticos, socioambientais, esportivos e outros compatíveis com a finalidade do parque, fica condicionada à autorização ou cessão de uso da área, mediante a formalização em termo específico.

§1º No termo de autorização ou cessão devem constar as obrigações e deveres assumidos pelo autorizado ou cessionário, bem como sua responsabilização por eventual não cumprimento das mesmas.

§2º Nos termos do acordo judicial celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo na Ação Civil Pública, nos autos nº 1177/053.0.018822-6, cabe à administração do parque:

I - negar autorização para a realização de eventos que visem atrair público superior a 10.000 (dez mil) pessoas a mais da média de usuários constatada, ordinariamente, para o mesmo dia da semana em que se dê o evento, indicando em todas as autorizações que o desrespeito à referida restrição, sujeitará o promotor do evento à multa do valor mencionado na ação, corrigido monetariamente por evento que extrapole tal limite, a

ser recolhida ao Fundo Especial de Reparação dos Interesses Difusos e Coletivos Lesados;

II - estabelecer critérios de avaliação do público participante dos eventos, baseada em estatísticas que considerem fatores comparativos com os anos anteriores em que tenha sido disponibilizada a mesma área ao público, bem como época do ano, condições climáticas, proximidade de feriados, entre outros;

III - condicionar a autorização para a realização de eventos a não emissão de ruídos fora dos limites do parque e acima dos níveis autorizados nas normas legais e regulamentares, sob pena de pagamento de multa pelo promotor do evento, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor pertinente à matéria.

§3º - Os valores referentes à penalidade prevista no inciso I, deste artigo, sofrerão atualização pelos índices oficialmente utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até a data de seus efetivos pagamentos, os quais, no caso das multas, serão destinados ao Fundo Especial de Reparação dos Interesses Difusos e Coletivos Lesados.

§4º - A comercialização de qualquer produto ou serviço pode ser autorizada pela administração, devendo a proposta constar do memorial descritivo do evento. Poderão também ser oferecidos ao público gratuitamente brindes, como água, boné, protetores solares, camisetas ou outros itens autorizados pela administração.

§5º - Os promotores de eventos deverão contratar e custear os sistemas de segurança, limpeza, manutenção e conservação que apoiarão a realização dos eventos. Cabendo-lhes, também, a definição do número de pessoas necessário ao bom atendimento de segurança, vigilância, assistência médica, sistemas de comunicação, limpeza e higiene de sanitários, assim com insumos, materiais de limpeza e caçambas para retirada de lixo.

§6º - Os veículos utilizados para montagem e desmontagem dos eventos, somente poderão circular fora do horário de funcionamento do parque, mediante utilização de crachá identificador e desde que não ultrapassem 6 (seis) toneladas.

CAPÍTULO IX

DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Artigo 14º - A comercialização de produtos, como alimentos e bebidas, e a oferta de serviços, como locação de bicicletas, no recinto do parque, dar-se-á nos seguintes espaços: lanchonetes, quiosques, barracas, trailers e espaços definidos pela administração para esse fim, desde que devidamente autorizados por processo licitatório.

§1º - Caberá ao próprio permissionário a responsabilidade sobre recolhimentos tributários e encargos, de qualquer natureza, que venham incidir sobre a venda efetuada.

§2º - Caberá ao próprio permissionário a responsabilidade sobre a limpeza, segurança e manutenção dos espaços utilizados e seu entorno.

Artigo 15º - É proibida a venda de bebidas alcoólicas nas dependências do parque, exceto nos casos de eventos que tenham acesso restrito e venda controlada com prévia aprovação do Conselho de Orientação do Parque.

CAPÍTULO X DAS PARCERIAS

Artigo 16º - Poderão ser estabelecidas parcerias com a iniciativa privada, nos termos da legislação vigente, após previamente aprovadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, para a realização de atividades culturais, artísticas, socioambientais, esportivas e outras compatíveis com a finalidade do parque.

Parágrafo único - As parcerias serão analisadas individualmente para aprovação pelo Conselho de Orientação do Parque.

CAPÍTULO XI DAS PROIBIÇÕES

Artigo 17º - É proibido aos usuários do Parque:

I - entrar com animais domésticos que não estejam usando guia curta e coleira;

II - entrar com cães considerados ferozes (*“pit bull”, “rottweiler”, american stafforshire terrier”, “mastino napolitano”,* e outros) sem coleira, guia curta, enforcador e focinheira, conforme determina Leis Municipais nº 10.309, de 22 de abril de 1987, e nº 13.131, de 18 de maio de 2001; a Lei Estadual 11.531, de 11 de novembro de 2003, e o Decreto Estadual nº 48.533, de 09 de março de 2004;

III - utilizar os bebedouros destinados ao uso humano para hidratação de animais;

IV - maltratar ou abandonar animais domésticos ou silvestres, de acordo com legislação vigente;

V - montar barraca fechada de acampamento ou qualquer outro tipo similar; mesas, cadeiras, guarda-sol, bancos; estrutura de dança ou outros tipos de infraestrutura, nas dependências do parque, salvo casos excepcionais analisados e autorizados pela administração;

VI - percorrer áreas demarcadas como de recuperação natural ou de formação de sub-bosques ou outras com acesso proibido;

VII - entrar com veículos automotores e elétricos no interior do parque, como patinetes, bicicletas, motos elétricas e semelhantes;

VIII - estacionar em locais não permitidos ou, ainda, sem o devido direito, em vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais ou idosas;

IX - utilizar áreas ou equipamentos fora de suas finalidades ou em desconformidade com a faixa etária para a qual foram destinados;

X - jogar ou depositar resíduos fora das lixeiras apropriadas, respeitando-se a coleta seletiva implantada;

XI - acessar o Parque por outros locais que não os oficiais;

XII - entrar ou permanecer no parque portando arma de fogo, armas brancas ou similares;

XIII - danificar o patrimônio vegetal e material do parque;

XIV - coletar partes vegetativas ou reprodutivas do patrimônio vegetal, salvo em casos de prévia autorização da administração;

XV - introduzir, manter ou alimentar animais exóticos à fauna silvestre;

XVI - alimentar animais silvestres;

XVII - utilizar churrasqueiras, fogareiros, fogueiras, soltar balões, empinar pipas, comandar drones, queimar fogos de artifícios, ou qualquer outro tipo de atividade que possa colocar em risco a segurança dos usuários do parque, bem como de sua flora e fauna;

XVIII - produzir ou emitir sons que perturbem o ambiente;

XIX - utilizar as árvores como suporte para cartazes, banners, redes elétricas, balanços, redes e similares, exceto em casos de prévia autorização da administração;

XX - subir em árvores, em razão dos riscos de queda dos usuários e/ou danificação das espécies;

XXI - plantar ou remover quaisquer espécies, salvo autorização prévia da administração;

XXII - fazer higienização pessoal e/ou de animais nos bebedouros de uso humano;

XXIII - praticar automodelismo movido à combustão e aeromodelismo, salvo mediante autorização da administração;

XXIV - praticar panfletagem ou qualquer tipo de distribuição de materiais sem autorização prévia da administração;

XXV - praticar comércio de qualquer natureza sem atender o previsto no artigo 14;

XXVI - praticar *slack-line* fora das áreas permitidas e sem equipamentos de segurança e proteção para a árvore;

XXVII - bloquear as vias do parque, pista de caminhada, ciclovia, trilhas e acessos;

XXVIII - pendurar ou instalar equipamentos na vegetação.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º - Os casos omissos neste Estatuto de Uso serão analisados pelo Administrador do Parque, ouvido, se o caso exigir, o Conselho de Orientação do Parque.

Artigo 19º - O Conselho de Orientação acompanhará a elaboração, implementação e revisão do Plano Diretor do Parque Candido Portinari nos termos dispostos na cláusula 4ª do acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 1177/053.00.018822-6, que tramitou na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Artigo 20º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.